



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIX - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017 Nº 4.971



CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 930 - DISP, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Escritório Local - FC-RURALTINS-1 o servidor CRISTIANO PEREIRA VIEIRA, matrícula 11155701-1, lotado no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 31 de outubro de 2017.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 934 - CSS, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

cedida ao Estado de Goiás a Militar LETÍCIA DE SOUSA MOREIRA, matrícula 974400-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

SUMÁRIO

CASA CIVIL	1
POLÍCIA MILITAR	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	10
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	20
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA	21
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	22
SECRETARIA DA FAZENDA	22
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	24
SECRETARIA DA SAÚDE	24
ADAPEC	33
AEM-TO	34
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	34
AGETO	34
DETRAN	35
NATURATINS	40
RURALTINS	40
DEFENSORIA PÚBLICA	42
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	42
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	48

PORTARIA CCI Nº 961 - EX, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Regional do SINE - DAI-2, da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a partir de 8 de outubro de 2017.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 122 - APT, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 967, de 4 de julho de 2017, publicado na edição 4.916 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 26 de junho de 2017 os efeitos da dispensa de RAFAEL DE MORAIS MARQUES.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 125 - APT, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 1.526 - NM, de 11 de outubro de 2017, publicado na edição 4.970 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir, para a seguinte expressão gráfica, o nome de JOÃO GARIBALDI NETO.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2014

PROCESSO Nº: 2014.0903.0218.

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2014.

CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins.

OBJETO: PRORROGAR a vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 24 de abril de 2017, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterando assim, a cláusula vigésima do contrato.

DATA ASSINATURA: 17/04/2017.

SIGNATÁRIOS: Cel QOPM Glauber de Oliveira Santos - Comandante-Geral da PMTO, Gilberto Antônio Rocha Júnior - Procurador da Trivale Administração Ltda.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 938, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos IV, da Constituição Estadual, resolve:

EXCLUIR, o nome da servidora SUELY PEREIRA DA SILVA FURLAN, número funcional 545615/8, CPF 435.988.893-72, do Ato Declaratório nº 317, de 02 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.965, de 03 de outubro de 2017, referente a extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, considerando o interesse do órgão, as necessidades de serviço e que a profissional não interrompeu o exercício de suas funções.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 939 - EX, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

DAVIARAÚJO DO NASCIMENTO, número funcional 11606770/1, CPF nº 012.740.284-50, do cargo de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente da Polícia Civil e Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 02 de outubro de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/31000/002660.

ONÉSIMA RAIMUNDA GARCIA PESSOA, número funcional 11457694/1, CPF nº 374.970.651-49, do cargo de Conciliador de Defesa do Consumidor, do Quadro-Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria de Cidadania e Justiça, a partir de 02 de outubro de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/23000/002830.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 940, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0019417-19.2017.827.0000, resolve:

CONCEDER apenas para efeitos funcionais, evolução funcional horizontal aos seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-os nas correspondentes referências constantes dos Anexos II da Lei 1.545/2004, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais especificados no Anexo Único desta Portaria.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 940, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNC.	NOME	CPF	REFERÊNCIA ANTERIOR	NOVA REFERÊNCIA	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	771720	1	ADAILSON SALES BEZERRA	628.711.451-72	G	J	19/07/2014
2	581772	2	ANTONIO SILVA DIAS	472.283.341-91	G	L	01/12/2014
3	714929	1	AUGUSTO CEZAR QUIXABA ARAUJO	596.562.801-30	H	L	08/12/2014
4	32296	1	DANIEL FILIPE LUCAS RIBEIRO	000.345.951-98	C	E	17/04/2016
5	527054	2	DJALMA LAURINDO OLIVEIRA FILHO	421.266.813-00	H	L	01/09/2014
6	573143	3	EDISIO BARROS MAIA	466.545.423-04	F	H	27/04/2014
7	635630	5	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	526.462.031-87	G	L	25/06/2014
8	924067	1	ERICK MENDES BRAGA	817.073.041-49	F	J	01/07/2016
9	951460	2	FRANCISCO FABIO FREIRE CARVALHO	839.926.343-53	C	G	01/04/2017
10	699655	4	GEISA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA FURTADO	586.054.361-15	G	L	01/09/2011
11	777265	1	GENIVALDO LUIZ DE SOUSA	641.029.121-34	H	J	01/07/2016
12	93170	1	GILDA MARTINS DE OLIVEIRA	014.757.107-39	G	J	01/07/2016
13	159922	3	HELIO ROVILSON SOARES	071.029.708-46	F	J	07/10/2015
14	989773	3	JALES PEREIRA BRAGA	875.205.911-15	D	G	15/10/2016
15	619062	4	JOÃO NORBERTO PEREIRA DOS SANTOS	505.581.023-67	F	J	01/05/2016
16	628879	3	JOSE ALVES DA SILVA FILHO	519.372.804-97	I	J	25/06/2016
17	632585	2	JOSE DE ARIMATEIA COELHO DAMACENO	522.459.263-15	F	L	01/11/2014
18	956354	1	JOSE HENRIQUE PEREIRA DE CASTRO	845.014.801-49	G	I	08/04/2016
19	962469	2	JOSE SOARES DA SILVA JUNIOR	850.786.111-34	C	E	27/03/2014
20	793933	3	JOSELA MARIA DE ALCANTARA ANTUNES MENDONÇA	649.090.851-49	G	H	05/09/2014
21	509600	4	JUCELINO MARINHO PEREIRA	402.163.143-72	G	H	01/05/2016
22	848363	2	JULIA GALVAO DA SILVA	761.424.261-00	G	H	23/09/2014
23	309518	5	JULIA TEIXEIRA DIAS	243.406.001-30	G	I	11/10/2016
24	718182	2	JURACI NUNES CARVALHO	597.230.501-10	G	I	01/05/2014
25	718182	2	JURACI NUNES CARVALHO	597.230.501-10	I	J	01/05/2016
26	531392	5	MARCILEINE RODRIGUES DA SILVA ALVES	425.820.831-00	G	L	12/09/2010
27	748605	1	MARCOS ANTONIO ROSA	618.711.411-68	F	L	01/05/2016
28	462771	1	MARIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA COELHO	369.635.161-49	J	L	23/08/2014
29	956088	6	MARIA LUCIA MARQUES BEZERRA DE SOUSA	843.598.971-20	G	H	01/09/2014
30	503610	3	NELDIONE TADEU PROSPERO GUILHERME	396.795.761-49	G	L	26/10/2016
31	1049208	1	NELIO CARNEIRO SILVA	936.833.401-34	F	G	01/04/2016
32	844552	4	NILZA NASCIMENTO SANTOS	759.111.831-53	E	H	25/10/2015
33	667642	2	OSMAR BARBOSA JUNIOR	556.040.481-00	G	H	03/09/2014
34	696315	2	OSVALDO RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR	577.672.461-91	G	J	22/07/2014
35	867102	2	RICARDO DA CUNHA	775.568.601-91	F	I	01/10/2016
36	591029	3	ROBSON JOHSON URBANO DANTAS	480.542.164-91	D	G	22/04/2014
37	737231	3	SANDRA MARIA DA SILVA DIAS	612.590.711-20	E	J	14/11/2014
38	699963	4	SANDRO BATISTA AGUIAR	586.076.921-00	G	I	01/10/2016
39	622853	5	SUELY ANTONIO DE FREITAS RANGEL	508.674.231-53	H	L	25/06/2014
40	1063359	1	UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO	954.800.564-68	G	I	30/07/2014
41	768951	3	VALDINE ALVES DOS SANTOS	626.633.801-72	E	L	30/02/2016
42	985238	1	VANESSA SANTIAGO RANDIS NAZARENO	870.414.561-53	C	D	28/02/2014
43	665578	2	VLAUDIMIR DIAS BARBARA	549.629.601-30	G	J	01/07/2016
44	399179	5	WILMA DE SOUSA QUEIROZ	318.726.462-04	G	L	01/11/2013

PORTARIA Nº 941, REM, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Polícia Militar do Estado do Tocantins,

CLEUZA LIMA DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, número funcional 452224/2, CPF 360.340.101-87, oriunda da Secretaria da Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 942, REM, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Saúde,

VANESSA MARIANO ROCHA, Analista Técnico-Jurídico, número funcional 11140062/1, CPF 019.332.291-95, oriunda do Departamento Estadual de Trânsito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 943, REM, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para o Departamento Estadual de Trânsito,

MARIA ANGÉLICA PINTO DE CERQUEIRA, Auxiliar Administrativo, número funcional 488243/1, CPF 387.807.551-00, oriunda da Secretaria da Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 944, REM, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Administração,

AMILTON BUARQUE DE VASCONCELOS, Assistente Administrativo, número funcional 11217774/1, CPF 022.360.981-11, oriundo da Secretaria da Segurança Pública.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA/SECAD/GASEC Nº 945/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 5.571, de 27 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada nos serviços de desmontagem, transporte, remontagem, limpeza e lubrificação de roldanas de arquivos deslizantes;

CONSIDERANDO que a contratação enquadra-se na hipótese estabelecido no art. 25, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a existência de recursos para custear as despesas com a aquisição dos serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 144/2017, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta,

RESOLVE

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para o ato de contratação da empresa TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.061.959/0001-41, visando a desmontagem, transporte, remontagem, limpeza e lubrificação de 2 (dois) arquivos deslizantes situados na Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, no valor de R\$ 21.160,00 (vinte e um mil cento e sessenta reais).

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 215,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, resolve:

DECLARAR a vacância dos cargos abaixo relacionados:

- Auxiliar Administrativo, do Quadro-Geral do Poder Executivo, lotado(a) no(a) Secretaria da Segurança Pública, por haver o(a) titular Leni Barbosa, número funcional 571286/1, CPF nº 462.588.172-20, tomado posse em outro cargo público inacumulável, a partir de 03 de outubro de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/23000/002824;

- Assistente Administrativo, do Quadro-Geral do Poder Executivo, lotado(a) no(a) Secretaria da Segurança Pública, por haver o(a) titular Renata Romão Nicézio, número funcional 1071386/1, CPF nº 965.651.441-68, tomado posse em outro cargo público inacumulável, a partir de 02 de outubro de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/23000/002814;

- Inspetor de Defesa Agropecuária, do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, por haver o(a) titular Venâncio Caixeta Leal, número funcional 1279440/1, CPF nº 016.526.861-18, tomado posse em outro cargo público inacumulável, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 26 de setembro de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/34430/002776.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 318, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11164026/2	050.155.951-58	ADRIANO FERNANDES LUSTOSA	Assistente Operacional Braçal	30/09/2017
02	11517778/1	527.891.100-00	ALEXANDRE PEDROTTI	Médico	30/09/2017
03	11516194/1	007.422.911-70	ANA MARIA DA LUZ SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	09/09/2017
04	123241/5	028.947.941-00	ANDREA QUEIROZ ROCHA	Técnico em Suporte e Operação	30/09/2017
05	11517395/1	372.322.582-91	ANTONIA RITA MACIEL DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	27/09/2017
06	11514345/1	012.516.551-06	DANIEL DIAS DE SOUZA	Supervisor de Suporte e Operação	01/09/2017
07	1266853/3	010.258.831-79	DIRCEU BARBOSA RIBEIRO	Mecânico	02/09/2017
08	1149628/3	021.194.281-23	EVANILDE COSTA DE ALMEIDA	Auxiliar em Suporte e Operação	30/09/2017
09	11493674/2	002.643.291-98	EVERTON PEREIRA DIAS LOPES	Médico	30/09/2017
10	623183/14	509.259.622-87	FERNANDO PEDROSO BERDARRAIN	Médico Perito	30/09/2017
11	11517425/1	023.068.221-90	GENIVALDO SILVA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	30/09/2017
12	1175130/3	147.533.468-03	GILCE CONSTANCIO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	29/09/2017
13	11242370/3	002.594.961-62	GUSTAVO GONCALVES MARTINS DE OLIVEIRA	Médico	30/09/2017
14	80552/4	011.146.781-04	HELENA LAURA PINTO DE CERQUEIRA	Técnico em Suporte e Operação	30/09/2017
15	11517328/1	846.102.201-72	HERBERT LEONILDO DE MELO CORREIA	Agente Administrativo	16/09/2017
16	11515171/1	005.947.741-52	ILVAN SOUSA DE AMORIM	Motorista de Representação	08/09/2017
17	11517000/1	052.528.011-18	IURI RODRIGUES PEREIRA	Operador de Manutenção Predial	06/09/2017
18	11514728/1	053.975.131-64	JOAO PEDRO ALVES EVANGELISTA	Técnico em Suporte e Operação	03/09/2017
19	819053/4	705.408.961-87	JOSE PEREIRA REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	23/09/2017
20	11164000/2	063.132.151-92	JOSE ROBERTO RIBEIRO MELO	Assistente Operacional Braçal	30/09/2017
21	11518120/1	029.246.741-90	JUCELIO BEZERRA ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	08/09/2017
22	993958/5	879.501.701-15	LENISA MARIA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	19/09/2017
23	45102/7	003.137.731-90	LUCIELDE RICARDO MIGUEL	Auxiliar de Serviços Gerais	24/09/2017
24	11132906/3	013.084.251-63	LUCIRENE DOS SANTOS DOURADO	Auxiliar de Serviços Gerais	02/09/2017
25	311940/6	245.454.061-49	LUZIA IVONE DE SALES PINHEIRO	Técnico em Suporte e Operação	01/09/2017
26	1152005/1/1	030.866.721-29	MAEZZIA PAULA LUIZ NEVES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	30/09/2017
27	1185551/4	413.790.801-00	MANOEL FAUSTINO BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	30/09/2017
28	665244/3	549.605.761-20	MARCOS VINICIUS FERREIRA DE LIMA	Supervisor de Suporte e Operação	01/09/2017

29	970302/4	856.093.281-00	MARIA DE JESUS DIAS DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	13/09/2017
30	11517018/1	853.554.961-72	MARIA FELIX PEREIRA LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	27/09/2017
31	11517590/1	024.794.721-08	MARIANA FREITAS SANDOVAL	Médico	01/10/2017
32	11156511/3	765.090.601-91	MARIANO DIAS DE SOUZA	Operador de Estação de Tratamento de Água Júnior	27/09/2017
33	11517190/1	002.316.151-59	MIRA LÍBIA SANTOS CAMPOS DE FARIA	Médico	30/09/2017
34	11518243/1	040.048.401-39	MIRANICE FARIAS MONTELE SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	09/09/2017
35	11457180/2	025.258.741-37	MONICA SANTANA NASCIMENTO	Agente Administrativo	29/09/2017
36	11535334/1	046.333.631-31	MONYSE FARIAS MACIEL	Professor da Educação Básica	28/09/2017
37	11163968/2	027.447.941-98	NILSON RODRIGUES DA TRINDADE	Assistente Operacional Braçal	30/09/2017
38	11516240/1	375.369.661-72	NIRCE FERNANDES DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	13/09/2017
39	11516232/1	814.643.981-00	ONEIDE DA SILVA LIMA	Agente de Cadastro e Informação	23/09/2017
40	11243988/2	890.103.101-91	ONEIDE PEREIRA LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	02/09/2017
41	11243694/2	059.534.911-07	PABLO PEREIRA BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais	30/09/2017
42	11244933/2	038.021.771-69	PATRESE PEREIRA WANDERLEY	Agente Administrativo	01/10/2017
43	11518073/1	006.764.811-83	PAULA GIOVANNA ALVES DA SILVA	Assistente de Serviços de Saúde	08/09/2017
44	1148230/5	019.854.471-50	REJANILDE VIANA CALACA	Auxiliar de Serviços Gerais	30/09/2017
45	11164140/2	011.912.891-84	ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	29/09/2017
46	1263137/3	025.276.211-80	ROSANE SOARES MARINHO	Assistente Administrativo de Residência Rodoviária	16/09/2017
47	11517697/1	047.897.071-48	SARA FERRAZ DA SILVA	Assistente Operacional Braçal	14/09/2017
48	11516640/1	014.090.491-32	TATIANE CRISTINA DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	13/09/2017
49	11163771/2	931.953.971-53	VALDENE ALVES PEREIRA	Motorista de Caminhão Basculante	30/09/2017
50	11517972/1	057.049.511-39	VANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	Operador de Estação de Tratamento de Água Júnior	02/09/2017
51	1263293/3	028.854.431-54	WELYKA VIANA LUSTOSA	Auxiliar em Operação	30/09/2017
52	582971/4	472.693.671-91	WILSON ARAUJO DE SOUSA	Técnico em Suporte e Operação	30/09/2017
53	11518561/1	836.453.651-68	WILSON FERREIRA SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	30/09/2017
54	11520531/1	037.604.821-20	YURI DO VALE SANTOS	Médico	30/09/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 319, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11461195/2	602.031.713-73	ADRIANA DO CARMO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	29/09/2017
02	11488255/2	003.785.651-09	CLEANE DA SILVA SANTOS MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/09/2017
03	11547421/1	898.141.891-53	EDMILSON BRAGA AZEVEDO	Auxiliar de Serviços Gerais	02/09/2017
04	1248782/5	025.891.641-90	IZEITA MORENO DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	12/09/2017
05	11553154/1	032.572.201-38	MARIA IDALINA MACHADO DE SOUSA CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	12/09/2017
06	729970/4	604.786.241-15	RAIMUNDA DIAS RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	13/09/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 320, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com as profissionais abaixo relacionadas, considerando o término da licença maternidade.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11478969/3	984.323.031-00	ADELVANIA RAMOS DE MOURA	Professor da Educação Básica	28/09/2017
02	11184124/3	735.453.921-04	ALEXANDRA CAVALCANTE DA SILVA	Monitor de Dança	14/09/2017
03	11550252/1	027.775.601-45	ALICE CONCEICAO ALVES SOARES	Auxiliar de Limpeza Hospitalar	08/09/2017
04	11487720/1	029.633.491-06	AMANDA BEZERRA DE ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	02/10/2017
05	11506407/1	004.403.771-61	ANA LUCIA CALDEIRA DE SOUZA	Agente Administrativo	07/09/2017
06	11531096/1	931.062.031-53	DENISE CRISTINA DA SILVA COSTA	Assistente Técnico em Educação	23/09/2017
07	1042505/4	928.392.661-72	EDILEUSA MARIA LEAL DE SOUSA	Monitor de Artes Cênicas	24/07/2017
08	1072536/9	967.600.571-87	HELENA RODRIGUES DA SILVA	Professor da Educação Básica	05/09/2017
09	11524430/1	015.004.181-02	JOYCE DE JESUS SILVA CRUZ	Professor da Educação Básica	26/09/2017
10	11533129/1	046.601.491-02	JULLYANE PRADO AMARAL DA SILVA CASTRO	Professor da Educação Básica	02/09/2017
11	1149982/2	021.467.751-65	KARITA MESQUITA RINCON	Analista Técnico em Serviços de Saúde	19/09/2017
12	11175370/3	010.745.001-13	KARLA SOUSA SILVA COSTA	Professor da Educação Básica	28/06/2017
13	837389/12	731.917.441-34	LIA PAULA MONTEIRO CARNEIRO	Professor da Educação Básica	19/09/2017
14	1133616/7	011.347.731-70	MARIA APARECIDA NUNES CARVALHO SABINO	Professor da Educação Básica	24/09/2017
15	86761/8	012.779.221-01	MARIA NILIA RIBEIRO DA SILVA ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais	19/09/2017
16	1153992/1	019.892.701-07	MARIZETE CARDOSO BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	02/09/2017
17	11514930/2	024.684.811-19	OLGA CHAGAS DE ALMEIDA	Professor da Educação Básica	22/07/2017
18	11216018/2	960.746.391-91	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	28/09/2017
19	11524782/1	028.179.221-66	REJANE DE ARAUJO RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	28/08/2017
20	11139820/2	038.232.776-42	RENATA DOS SANTOS ALVES VILARINHO	Nutricionista	08/09/2017
21	1148095/8	019.739.281-40	RIZIA ROCHA PIRES DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	17/09/2017
22	39291/14	001.916.351-70	SANCHALORRAINE CARVALHO CHAVES	Professor da Educação Básica	23/06/2017
23	68928/7	007.910.196-83	SIMONE DE JESUS SILVA	Professor da Educação Básica	05/06/2017
24	967107/7	872.297.731-72	SONIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA GOMES	Professor da Educação Básica	26/09/2017
25	11240130/2	041.408.581-76	TAMARA PACINI DOS SANTOS	Controlador de Estoque e Logística	30/09/2017
26	11501570/1	600.368.553-08	THAYLA COSTA FONSECA	Agente Administrativo	03/09/2017
27	11125322/5	872.104.101-63	VAGNA RIBEIRO DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	14/06/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 321, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11540338/1	986.516.091-91	ADRIANA RAMALHO MORAES	Agente Administrativo	17/05/2017
02	1112910/2	000.188.241-45	ADRIANO CARREIRO DE SOUSA	Agente Administrativo	16/05/2017
03	1208390/2	772.147.301-20	ALDEANO DA CONCEICAO	Agente Administrativo	18/05/2017
04	1160079/2	028.689.521-86	AYLTON CARDOSO DA SILVA	Agente Administrativo	17/05/2017
05	11536047/1	857.372.401-34	CELIO COSTA LEITE	Agente Administrativo	13/04/2017
06	11543205/1	007.354.291-11	DOMINGOS DA MOTA BANDEIRA NETO	Agente Administrativo	13/05/2017
07	11135018/2	007.121.511-50	ERNANNE LOPES DAS MERCES	Agente Administrativo	13/05/2017
08	1194178/3	590.452.991-00	EVAGUILSO CARDOSO DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	18/05/2017
09	601291/3	487.358.333-00	FRANCISCO DO NASCIMENTO	Agente Administrativo	16/05/2017
10	11545020/1	859.896.301-15	GILMAR BORGES DA SILVA	Agente Administrativo	14/05/2017
11	11587520/1	789.144.422-68	HELIO DA COSTA SILVA	Professor da Educação Básica	26/04/2017
12	1171410/2	047.295.181-52	IRAMAR VIEIRA DE SOUSA	Agente Administrativo	18/05/2017
13	11543124/1	050.540.811-27	ISMAEL DIONISIO RIBEIRO	Agente Administrativo	29/04/2017
14	1135120/2	012.226.803-27	JAIRO OLIVEIRA DA SILVA	Agente Administrativo	17/05/2017
15	1002252/5	885.642.741-91	JALES PEREIRA DOS SANTOS PAZ	Agente Administrativo	20/05/2017
16	1017993/3	900.618.701-10	JANDER BANDEIRA DE ALMEIDA E SOUZA	Agente Administrativo	25/05/2017
17	11543116/1	025.994.971-08	JARDHSON BARBOSA GUIMARAES	Agente Administrativo	29/04/2017
18	1246356/4	994.353.493-15	JOANA DARC DE AZEVEDO ROSA	Agente Administrativo	19/05/2017
19	11539950/1	018.775.731-32	KASSIO MURILO DE GOUVEIA BARROS	Operador de Balança de Fiscalização Rodoviária	01/05/2017
20	11540397/1	005.555.621-31	KATIA MARIA LUZ RIBEIRO	Agente Administrativo	16/05/2017
21	11537140/1	028.290.561-83	KEYLLE GOMES DE FREITAS	Assistente Técnico em Educação	27/04/2017
22	11536020/1	006.677.211-77	KLECIO FERREIRA ARAUJO	Agente Administrativo	13/04/2017

23	1148273/2	019.880.871-20	LAERCIO JOSE LOPES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	16/05/2017
24	11542462/1	004.139.071-71	LEICIMAR LOPES CHAVES	Operador de Estação de Tratamento de Água Júnior	03/05/2017
25	88794/6	013.296.951-35	LEIDIANE PAULINO DA SILVA	Professor da Educação Básica	27/05/2017
26	11543213/1	767.806.511-68	LUIZ MARCOS GOMES MOURAO	Agente Administrativo	14/04/2017
27	11538538/1	010.580.111-97	MAICON GOMES VILARINHO	Operador de Balança de Fiscalização Rodoviária	01/05/2017
28	481297/4	382.453.451-72	MARIA DE LOURDES BARBOSA CHAVES	Agente Administrativo	21/05/2017
29	560471/3	451.383.111-15	MARIA DE LOURDES NETA	Agente Administrativo	25/04/2017
30	11543698/3	006.456.931-46	MARIA MERCES OLIVEIRA SANTOS	Professor da Educação Básica	30/04/2017
31	1160443/2	028.944.841-78	PAULO PIRES NEPUNUCENA	Agente Administrativo	20/05/2017
32	11556978/1	020.535.112-30	RAFAEL DUARTE BRITO	Agente Administrativo	17/05/2017
33	11545054/1	015.788.361-23	STENIO RAFAEL ALVES DOS SANTOS	Agente Administrativo	13/04/2017
34	11544716/1	006.673.451-75	TEOGENES SOLINO SOARES	Agente Administrativo	19/05/2017
35	11544694/1	017.602.751-31	VALDSON FREIRE CUNHA	Agente Administrativo	25/05/2017
36	1293109/4	997.508.561-04	VIVIANE CAMARGO PIRES	Médico Pediatra	01/05/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 325, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11500310/2	644.617.261-34	GILBERTO GOMES DA COSTA	CONDUTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR DO ENSINO ESPECIAL	01/10/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 326, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11575514/2	090.377.579-44	DEBORA BRANDELEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	08/09/2017
02	11591633/1	010.551.491-80	SANDRA GOMES DE SOUZA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/07/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 327, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11517050/2	975.253.751-00	ALBERTO CARLOS RODRIGUES BONFIM	CONDUTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR DO ENSINO ESPECIAL	01/10/2017
02	11582170/2	042.794.241-10	GISLANE RIBEIRO CARVALHO FERNANDES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	02/09/2017
03	11175923/1	826.922.113-91	MARTINHO ATAÍDES MARTINS JUNIOR	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	03/05/2014

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 328, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	668973/6	557.265.691-72	DOMINGAS FURTADO DE CARVALHO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/08/2017
02	1207229/2	760.618.091-15	GILVAN PEREIRA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2013
03	1255100/1	045.148.181-00	LUIZ CARLOS SANTOS BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2013
04	644230/4	530.095.411-04	MARIA DOMINGAS RODRIGUES COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2013
05	1194658/2	597.125.622-04	PAULO JUSTINO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/06/2017
06	1255932/1	793.828.001-15	SELIVESTRE MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2013
07	11505168/2	034.267.081-67	SIDNEY IROANA JAVAE	ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	15/08/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 329, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	1120290/3	011.215.891-97	ADEMAR CARDOSO CONCEICAO	ASSISTENTE OPERACIONAL BRAÇAL	01/10/2017
02	1201247/6	696.783.671-49	FERNANDA ROSA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM SUPORTE DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS	19/09/2017
03	11546239/1	989.415.341-00	JOSEANE DE SOUZA LIRA	ANALISTA TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	18/08/2017
04	1263781/4	045.532.271-89	KAMILA LIMA MOREIRA RODRIGUES	CONTROLADOR DE ESTOQUE E LOGÍSTICA	18/09/2017
05	1053507/6	942.582.281-68	MARCOS DOS ANJOS ROSENDO	TÉCNICO EM SUPORTE DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS	18/09/2017
06	11543442/1	054.757.311-10	MARCOS VINICIUS PEREIRA PIMENTEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/10/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 330, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11569123/1	027.051.451-17	ANA CLARA ALVES RIBEIRO	ANALISTA TÉCNICO PROCESSUAL	20/09/2017
02	11184990/3	008.196.651-26	ANALIA CRISTINA GONCALVES LIMA	TÉCNICO EM SUPORTE DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS	01/10/2017
03	1059483/2	950.380.351-91	CLEIDIANA DA SILVA BRASIL KLAGENBERG	AGENTE DE CADASTRO E INFORMAÇÃO	02/10/2017
04	11573716/1	239.540.866-20	HERMES INACIO JUNQUEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE	19/09/2017
05	577446/4	468.279.510-49	SERGIO ERNANI MOURA DE OLIVEIRA	AGENTE DE CADASTRO E INFORMAÇÃO	01/10/2017
06	11588826/1	041.421.391-26	TIAGO BALDUINO DE SOUZA MARQUES	BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS	01/09/2017
07	11191589/3	011.737.451-22	WANDREIA MARTINS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando a negativa de notificação por meio do instrumento notificador encaminhado aos endereços constantes nos assentamentos funcionais, resolve: NOTIFICAR os ex-servidores abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, comparecerem à sede da Secretaria da Administração, sito na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, para quitarem seus débitos para com os cofres públicos, nos termos do art. 42, *caput*, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1818, de 23 de agosto de 2007. Transcorrido o prazo informado, a ausência de quitação acarretará na inscrição imediata do devedor em dívida ativa, consoante §1º do art. 43 do diploma legal em referência, bem como encaminhamento das informações pertinentes à Procuradoria-Geral do Estado, para procedimentos de execução judicial.

NOME	CPF
ADONIAS GONZAGA DE SOUSA GOMES	881.917.101-53
ALANA FOLHA SOARES DO NASCIMENTO	899.978.831-87
ALDEMIR GOMES DE SOUZA	498.595.601-53
ALESSANDRA FERREIRA DE MORAES	979.770.711-34
ALEX SANDRO MACEDO VERAS	015.698.591-83
AMARILDES DIONISIO SNTANA	002.882.111-46
ANITON DE OLIVEIRA FILHO	161.400.441-20
LUCIMAR GOMES GODOY	332.433.011-49
MARLUY DIAS FERREIRA	758.706.061-87
PAULO KLEBER NEIVA	265.761.041-20
ROQUE LIMA DE ARAUJO	050.569.425-53
SILVANIA NUNES FERREIRA	009.302.361-81
ZILENE MARANDA AQUINO RAMOS	450.601.771-49

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, os 10 de outubro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando a negativa de notificação por meio do instrumento notificador encaminhado aos endereços constantes nos assentamentos funcionais, resolve: NOTIFICAR os servidores abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, comparecerem à sede da Secretaria da Administração, sito na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, para quitarem seus débitos para com os cofres públicos, nos termos do art. 42, *caput*, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1818, de 23 de agosto de 2007. Transcorrido o prazo informado, a ausência de quitação acarretará na inscrição imediata do devedor em dívida ativa, consoante §1º do art. 43 do diploma legal em referência, bem como encaminhamento das informações pertinentes à Procuradoria-Geral do Estado, para procedimentos de execução judicial.

NOME	CPF
ANA CARLA RAMOS ALENCAR ARRAES	763.532.064-53
CARLOS DINIZ GALINDO	831.147.934-87

Palmas, 10 de outubro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.268/2017

PROCESSO Nº: 2017/30550/005542
 INTERESSADO(A): VALQUÍRIO JOSÉ LIMA PEREIRA
 ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
 CARGO: Farmacêutico-Bioquímico
 NÚMERO FUNCIONAL: 561967/1
 CPF: 451.497.631-87
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Miracema do Tocantins
 MUNICÍPIO: Miracema do Tocantins

Com base na informação funcional fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, INDEFIRO a pretensão do(a) servidor(a) Valquírio José Lima Pereira, em virtude de ter completado o período aquisitivo, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício, após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, com base no que consta do art. 73, inciso II, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, c/c o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assegurou o direito de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada desde que cumpridos os requisitos para o gozo até 16 de dezembro de 1998.

O tempo de serviço decorrente do contrato de trabalho firmado em 02 de janeiro de 1993, não foi computado em virtude de sua nulidade.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 09 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.269/2017

PROCESSO Nº: 2017/30550/006578
 INTERESSADO(A): ENOEME PEREIRA DA SILVA
 ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Técnico em Eletrônica
 NÚMERO FUNCIONAL: 588845/1
 CPF: 477.842.701-78
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública
 MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 21 de setembro de 2017, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Enoeme Pereira da Silva, por meio do Despacho nº 3.448, de 17 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.914, de 20 de julho de 2017, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 09 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.270/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/015678
 INTERESSADO(A): LAURA BARREIRA NETA ALVES
 ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
 CARGO: Professor Normalista
 NÚMERO FUNCIONAL: 595734/1
 CPF: 485.264.011-49
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Dr. Pedro Ludovico Teixeira
 MUNICÍPIO: Porto Nacional
 REGIONAL: Porto Nacional

Acolhendo a informação funcional da Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência, resolvo CONCEDER ao(à) servidor(a) Laura Barreira Neta Alves CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NÃO GOZADA, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.02.1993 a 31.01.1998, em conformidade com o art. 80 da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Não faz jus ao 2º (segundo) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

O tempo de serviço decorrente do contrato de trabalho firmado em 1º de maio de 1991 não foi computado em virtude de sua nulidade.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 09 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.281/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/017006
 INTERESSADO(A): SORAYA VIANA DO NASCIMENTO
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 677222/2
 CPF: 566.132.454-53
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação
 MUNICÍPIO: Palmas
 REGIONAL: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Soraya Viana do Nascimento, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 29.09.2017 a 28.09.2020.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.282/2017

PROCESSO Nº: 2017/34430/0002408
 INTERESSADO(A): CRISTIANA GEOFRE PAZ
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Assistente Administrativo
 NÚMERO FUNCIONAL: 82664/6
 CPF: 011.642.931-33
 ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
 LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços
 MUNICÍPIO: Formoso do Araguaia

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Cristiana Geofre Paz, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 28.09.2017 a 27.09.2019.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.283/2017

PROCESSO Nº: 2017/34430/002409
INTERESSADO(A): MARIA APARECIDA TEIXEIRA MARINHO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Analista Técnico-Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 893526/3
CPF: 797.355.257-04
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Maria Aparecida Teixeira Marinho de Oliveira, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 1º.10.2017 a 30.09.2020.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.284/2017

PROCESSO Nº: 2017/30550/006016
INTERESSADO(A): LEINA MARIA COUTINHO LIMA NEVES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 91124/1
CPF: 014.063.381-25
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Leina Maria Coutinho Lima Neves, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 1º.09.2017 a 31.08.2020

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.285/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/016884
INTERESSADO(A): VANDECLEIA COSTA E ROCHA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 826586/3
CPF: 713.398.331-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio da Polícia Militar
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Vandecleia Costa e Rocha, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 02.10.2017 a 1º.10.2020.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.286/2017

PROCESSO Nº: 2017/30550/006410
INTERESSADO: TIAGO DA SILVA TEIXEIRA
ASSUNTO: Auxílio-Natalidade
CARGO: Porteiro
NÚMERO FUNCIONAL: 11577991/1
CPF: 052.735.031-16
SITUAÇÃO FUNCIONAL: Contrato Temporário Especial
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Arapoema
MUNICÍPIO: Arapoema

Versam os presentes autos sobre solicitação formulada pelo servidor em referência, objetivando que lhe seja deferido Auxílio-Natalidade, por nascimento da filha Maria Jhúlia Ferreira da Silva, ocorrido na data de 28 de abril de 2017.

Após análise aos assentamentos funcionais do requerente, constatou-se tratar de servidor admitida por meio de Contrato Temporário Especial.

Assim, acerca dos requisitos necessários à configuração do direito ao benefício solicitado, veja-se o que estabelece o art. 55 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007:

“Art. 55. São concedidos ao servidor, titular de cargo de provimento efetivo ou estabilizado, e à sua família os seguintes auxílios pecuniários:

- I - auxílio-funeral;
 - II - auxílio-natalidade;
 - III - auxílio-reclusão;
 - IV - salário-família.”
- (grifos inseridos)

Verifica-se que o auxílio reclamado é assegurado apenas ao genitor que se encontra na condição de servidor(a) efetivo ou estabilizado, condição esta em que não se enquadra o requerente.

Destarte, resolvo INDEFERIR o pedido, nos termos em que exposto.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.287/2017

PROCESSO Nº: 2017/30550/006407
INTERESSADO: ELIÉZIO GONÇALVES LACERDA
ASSUNTO: Auxílio-Natalidade
CARGO: Porteiro
NÚMERO FUNCIONAL: 11580950/1
CPF: 068.810.361-83
SITUAÇÃO FUNCIONAL: Contrato Temporário Especial
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Arapoema
MUNICÍPIO: Arapoema

Versam os presentes autos sobre solicitação formulada pelo servidor em referência, objetivando que lhe seja deferido Auxílio-Natalidade, por nascimento da filha Emanuelle Martins Larceda, ocorrido na data de 12 de abril de 2017.

Após análise aos assentamentos funcionais do requerente, constatou-se tratar de servidor admitido por meio de Contrato Temporário Especial.

Assim, acerca dos requisitos necessários à configuração do direito ao benefício solicitado, veja-se o que estabelece o art. 55 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007:

“Art. 55. São concedidos ao servidor, titular de cargo de provimento efetivo ou estabilizado, e à sua família os seguintes auxílios pecuniários:

- I - auxílio-funeral;
 - II - auxílio-natalidade;
 - III - auxílio-reclusão;
 - IV - salário-família.”
- (grifos inseridos)

Verifica-se que o auxílio reclamado é assegurado apenas ao genitor que se encontra na condição de servidor(a) efetivo ou estabilizado, condição esta em que não se enquadra o requerente.

Destarte, resolvo INDEFERIR o pedido, nos termos em que exposto.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.288/2017

PROCESSO Nº: 2017/23000/002821
INTERESSADO: CLARENCIO GOMES DA SILVA
ASSUNTO: Auxílio-Natalidade
CARGO: Analista em Assistência de Planejamento e Gestão
NÚMERO FUNCIONAL: 11491060/2
CPF: 463.680.191-15
SITUAÇÃO FUNCIONAL: Contrato Temporário Especial
ÓRGÃO: Secretaria da Administração
LOTAÇÃO: Diretoria de Apoio Logístico e Patrimônio
MUNICÍPIO: Palmas

Versam os presentes autos sobre solicitação formulada pelo servidor em referência, objetivando que lhe seja deferido Auxílio-Natalidade, por nascimento do filho João Lucas Barbosa Coutinho, ocorrido na data de 20 de setembro de 2017.

Após análise aos assentamentos funcionais do requerente, constatou-se tratar de servidor admitido por meio de Contrato Temporário Especial.

Assim, acerca dos requisitos necessários à configuração do direito ao benefício solicitado, veja-se o que estabelece o art. 55 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007:

“Art. 55. São concedidos ao servidor, titular de cargo de provimento efetivo ou estabilizado, e à sua família os seguintes auxílios pecuniários:

- I - auxílio-funeral;
 - II - auxílio-natalidade;
 - III - auxílio-reclusão;
 - IV - salário-família.”
- (grifos inseridos)

Verifica-se que o auxílio reclamado é assegurado apenas ao genitor que se encontra na condição de servidor(a) efetivo ou estabilizado, condição esta em que não se enquadra o requerente.

Destarte, resolvo INDEFERIR o pedido, nos termos em que exposto.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Regulamenta a utilização do aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp no âmbito da Corregedoria-Geral de Pessoal, como ferramenta de comunicação de atos processuais.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício da competência prevista no art. 7º, inciso V, alíneas “a” e “d” da Lei 2.425 de 11 de janeiro de 2011, bem como nos arts. 1º e 23, inciso XIII, do Decreto 638, de 24 de julho de 1998, com fulcro no art. 15, c/c o art. 270 do Código de Processo Civil, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Corregedoria-Geral de Pessoal do Estado do Tocantins, a utilização do aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp, como ferramenta de comunicação de atos processuais.

Art. 2º As intimações serão enviadas por meio de aparelho de telefone celular a ser utilizado para as finalidades exclusivas da Corregedoria-Geral de Pessoal, ou via WhatsApp Web.

§1º O telefone móvel a que se refere o presente artigo será posto à disposição da Corregedoria-Geral de Pessoal pela Secretaria Estadual da Administração mediante assinatura de Termo de Responsabilidade.

§2º O telefone móvel disponibilizado ficará sob a responsabilidade do Corregedor-Geral de Pessoal ou outro servidor designado por ele para a referida função.

§3º Na hipótese de o servidor designado deixar a função a que se refere o parágrafo segundo, deverá restituir o aparelho ao Corregedor-Geral de Pessoal, mediante assinatura do respectivo Termo de Devolução.

Art. 3º A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é voluntária e facultativa.

§1º Incumbe ao Corregedor-Geral de Pessoal ou aos servidores designados por ele dar ciência às partes sobre as vantagens decorrentes da adesão ao sistema.

§2º O aderente poderá revogar sua adesão a qualquer tempo, desde que não haja intimação pendente no aplicativo.

§3º Os interessados em aderir à modalidade de intimação por WhatsApp deverão preencher e assinar o termo de adesão disponibilizado fisicamente na Corregedoria-Geral de Pessoal e informar o número de telefone respectivo.

Art. 4º O número de telefone utilizado para as intimações deverá ser previamente informado às partes, por meio do termo de adesão.

Art. 5º Ao aderir ao procedimento de intimação por WhatsApp, a parte declara que:

I - concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp;

II - possui o aplicativo WhatsApp instalado no seu telefone, tablet ou computador, e acessará o aplicativo diariamente;

III - foi informada do número de WhatsApp que será utilizado pela Corregedoria-Geral de Pessoal para o envio das intimações;

IV - está ciente de que todas as intimações posteriores à assinatura do termo de adesão serão realizadas por meio do aplicativo WhatsApp;

V - quaisquer mudanças de número de telefone deverão ser comunicadas de imediato à Corregedoria-Geral de Pessoal, para preenchimento de novo termo;

VI - Está ciente de que os aparelhos de telefone celular da Corregedoria-Geral de Pessoal serão utilizados exclusivamente para a finalidade de realizar intimações;

VII - está ciente de que as dúvidas referentes às intimações deverão ser tratadas na sede da Corregedoria-Geral de Pessoal ou pelo telefone do Cartório daquela unidade;

VIII - está ciente de que a Corregedoria-Geral de Pessoal jamais solicitará o fornecimento de dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso por meio do aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp;

Art. 6º No ato da intimação será informado o número do processo com a identificação das partes, devendo o servidor responsável anexar a imagem do pronunciamento oficial.

Art. 7º Considerar-se-á realizada a intimação no momento em que o ícone de envio do aplicativo WhatsApp indicar que a mensagem foi entregue, independentemente da confirmação da Leitura.

Parágrafo único. Caso a mensagem não seja entregue no prazo de 48 horas, a intimação deverá ocorrer pelos demais meios previstos em Lei.

Art. 8º As partes que não aderirem ao sistema de intimações pelo WhatsApp serão intimadas pelos demais meios previstos em Lei.

Art. 9º A contagem dos prazos obedecerá a legislação em vigor.

Art. 10. É vedado aos servidores da Corregedoria-Geral de Pessoal prestar quaisquer informações por meio de mensagens do aplicativo WhatsApp.

Art. 11. Em caso de indisponibilidade do aplicativo WhatsApp, as intimações deverão ser realizadas pelos demais meios previstos na legislação de regência.

Art. 12. A Corregedoria-Geral de Pessoal elaborará relatórios de avaliação semestral, com a finalidade de atestar a eficácia e a eficiência do sistema de intimações por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp, os quais deverão conter os dados acerca da quantidade de intimações realizadas, a quantidade de intimações positivas e negativas, para posterior análise.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral de Pessoal.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas- TO, 09 de outubro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 87/2017

PROCESSO: 2017/17010/00396

CONTRATO: 87/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: Ferrari e Cardoso LTDA-ME.

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços especializados em lavagens, enceramento e guariba de veículos oficiais, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria de cidadania e Justiça.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.284,00 (sete mil duzentos e oitenta e quatro reais).

FIRMADO EM: 21/09/2017

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (dose) meses contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2280.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 0100666666

SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Henrique Lázaro Lopes Cardoso, pela contratado.

PROCON

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3838/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0055597 (A.I. 4.922)

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: ATACADÃO BARATÃO LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 287/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 287/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 4.146,66 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 19 de setembro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3496/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0059201 (A.I.4.275)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: ETERNA CALÇADOS E ACESSÓRIOS - CARMEM STEFFENS
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 272/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do art. 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 272/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do art. 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 28 de agosto de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3491/2017

PROC. ADM. 0216.006.606-0 (A.I. 9.610)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: SILVANO E SILVANO - POSTO JAVAÉ
ADVOGADO: SÉRGIO SKEFF CUNHA - OAB/TO 5756

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 267/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas no art. 4º, *caput*, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12 do Decreto nº 2.181/97, o art. 2º, I, da Lei 10.962/04, bem como a alínea a, "1", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 267/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 11.540,00 (onze mil, quinhentos e quarenta reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 15.386,67 (quinze mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL PARA AS RELAÇÕES DE CONSUMO - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/ Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 28 de agosto de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3490/2017

PROC. ADM. 0216.022.268-0 (A.I. 3.618)
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: ROD OIL COM. DE COMBUSTÍVEIS - POSTO IPANEMA
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 266/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor não desrespeitou a legislação consumerista, acolho o Parecer Técnico nº 266/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

DEIXAR DE APLICAR ao Fornecedor, as sanções administrativas previstas no artigo 56 do CDC.

SUBMETER o presente julgado à reexame necessário, nos termos do artigo 52 do Decreto 2.181/97.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 28 de agosto de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3839/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0055617 (A.I. 4.929)
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: ATACADÃO BARATÃO LTDA
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 288/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 288/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 8.293,33 (oito mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

DETERMINO O ENVIO DE CÓPIAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA VERIFICAÇÃO DOS INDÍCIOS DA OCORRÊNCIA DE CRIME TIPIFICADO NA LEI 8.137/90.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 19 de setembro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3497/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0056998 (A.I. 20.424)
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: VELOZ GÁS
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 273/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor não desrespeitou a legislação consumerista, acolho o Parecer Técnico nº 273/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

DEIXAR DE APLICAR ao Fornecedor, as sanções administrativas previstas no artigo 56 do CDC.

SUBMETER o presente julgado à reexame necessário, nos termos do artigo 52 do Decreto 2.181/97.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 28 de agosto de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3498/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0052469 (A.I. 3.539)
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL - GURUPI
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 274/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º e 37 do Código de Defesa do Consumidor bem como a alínea "a", "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I, bem como o art. 1º da Portaria Normativa 004/2009 da Febrabran.

Acolho o Parecer Técnico nº 274/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 32.460,67 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 43.280,89 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 28 de agosto de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3499/2017

PROC. ADM. 0215.043.459-9 (A.I. 4.577)
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: PEIXARIA RIOMAR
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 275/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor não desrespeitou a legislação consumerista, acolho o Parecer Técnico nº 275/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

DEIXAR DE APLICAR ao Fornecedor, as sanções administrativas previstas no artigo 56 do CDC.

SUBMETTER o presente julgado à reexame necessário, nos termos do artigo 52 do Decreto 2.181/97.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 28 de agosto de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3500/2017

PROC. ADM. 17.001.002.16-0036286 (A.I. 4.169)
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL - PALMAS
 ADVOGADO: EDERSON MARTINS DE FREITAS - OAB/TO 5.635-B

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 276/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º e 37 do Código de Defesa do Consumidor bem como a alínea "a", "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I, bem como o art. 1º da Portaria Normativa 004/2009 da Febrabran.

Acolho o Parecer Técnico nº 276/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 32.460,67 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 43.280,89 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 28 de agosto de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3501/2017

PROC. ADM. 17.001.002.16-0036291 (A.I. 4.179)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: +55 FESTAS E EVENTOS
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 277/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do art. 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 277/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do art. 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 28 de agosto de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3842/2017

PROC. ADM. 17.001.002.16-0031678 (A.I. 9.616)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: AUTO POSTO PRATÃO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 291/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 39, IX, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita na alínea c, "19", da Portaria Normativa nº 001/2015.

Acolho o Parecer Técnico nº 291/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 22.640,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 30.186,67 (trinta mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL PARA AS RELAÇÕES DE CONSUMO - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/ Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 20 de setembro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3495/2017

PROC. ADM. 0216.013.243-5 (A.I. 9.616)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: POSTO ALMIRANTE
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 271/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 39, IX, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita na alínea c, "19", da Portaria Normativa nº 001/2015.

Acolho o Parecer Técnico nº 271/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 22.640,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 15.093,33 (quinze mil, noventa e três reais e trinta e três centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL PARA AS RELAÇÕES DE CONSUMO - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/ Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 28 de agosto de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3493/2017

PROC. ADM. 0216.002.900-4 (A.I. 9.712)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: POSTO SERRA DO LAJEADO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 269/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do art. 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 269/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do art. 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 28 de agosto de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3494/2017

PROC. ADM. 0216.016.107-9 (A.I. 9.614)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: PETROLÍDER
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 270/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 39, IX, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita na alínea c, "19", da Portaria Normativa nº 001/2015.

Acolho o Parecer Técnico nº 270/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 22.640,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 30.186,67 (trinta mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL PARA AS RELAÇÕES DE CONSUMO - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/ Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 28 de agosto de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.602/2017

PAD Nº 4195/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4192/2017
FA nº 17.001.002.17-0062207
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico no 496/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 1º a 5º da Lei Municipal nº 1.047/2001, no art. 6º, incisos I e IV, no art. 8º, no art. 14, §1º a 3º, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, inciso IX, 'b' e 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "c", itens 4 e 18 e "d", item 2 do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/2525-02 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença de agravantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 48.266,66 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546, de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 01 de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

PAD Nº 25/2017 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4912/2016
F. A. Nº 17.001.002.17-0055480
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: ATACADÃO S/A
ADVOGADO: DR. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO Nº 1363

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 522/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 8º, no art. 10, e no art. 18, §6º, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "d", do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea d, item "3" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor ATACADÃO S/A a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil, e seiscentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Com incidência da agravante e das atenuantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 62.133,33 (sessenta e dois mil, cento e trinta e três reais, e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 12/09/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.745/2017

PAD Nº 4251/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3859/2017
F. A. Nº 17.001.002.17-0064663
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: JEOVAH SEBASTIAO ELIAS - ME (SKINÃO)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 548/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I, todos do Código de Defesa do Consumidor. A conduta configura a infração descrita no art. 12, inciso IX, alínea "b" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

- 1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;
- 2 - IMPOR ao Fornecedor JEOVAH SEBASTIAO ELIAS - ME (SKINÃO) a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;
- 3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) e atenuante (redução pela metade), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 4.146,67 (quatro mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546, de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 15 de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.864/2017

PAD Nº 3985/2016 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4657
F. A. Nº 17.001.002.17-0043214
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: N. M. SANTOS PEREIRA - EIRELI - EPP (AM PM CONVENIÊNCIA)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 598/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I, todos do Código de Defesa do Consumidor. A conduta configura a infração descrita no art. 12, inciso IX, alínea "b" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

- 1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;
- 2 - IMPOR ao Fornecedor N. M. SANTOS PEREIRA - EIRELI - EPP (AM PM CONVENIÊNCIA) a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;
- 3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) e atenuante (redução de 1/3), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546, de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 22 de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3022/2016

PAD Nº 3672/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5384/2016
F. A. Nº 0216.013.264-7
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: MAKRO ATACADISTA S/A
ADVOGADOS: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES OAB/TO 6442 e ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE OAB/TO 4277

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 364/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 37, §1º, do CDC, configurando a infração descrita no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, tais condutas também estão classificadas como infração pela alínea a, item "1", e alínea c, item "18", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016.

Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor MAKRO ATACADISTA S/A a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença da agravante e atenuante detalhada no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

5 - DETERMINAR que o fornecedor, no prazo recursal, junte seus atos de constituição, sob pena de não conhecimento de outras manifestações.

Palmas/TO, 31/07/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.870/2017

PAD Nº 4287/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3887/2017

F. A. Nº 17.001.002.17-0069048

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: COMERCIAL SANTO EXPEDITO DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME (COMERCIAL SUPER VIDA)

ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 604/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I e II, do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "a", "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", itens 1 e 7, do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor COMERCIAL SANTO EXPEDITO DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME (COMERCIAL SUPER VIDA), a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) e atenuante (redução de 1/3), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 5.529,00 (cinco mil quinhentos e vinte e nove reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546, de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o

PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9,

Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre o valor da multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 22 de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.750/2017

PAD Nº 4245/2016 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3876
F. A. Nº 17.001.002.17-0063789
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 556/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010 e deve ser penalizado na forma do art. 2º, I da mesma Lei.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao Fornecedor BANCO BRADESCO S/A a sanção prevista no art. 2º, I da Lei Federal nº 12.291/2010;

3 - FIXAR a multa definitiva no valor de R\$ 1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546, de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de

Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 22 de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.869/2017

PAD Nº 015/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4927/2017

F. A. Nº 17.001.002.17-0055603

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: SUPERMERCADO NAVES LTDA - EPP
(SUPERMERCADO ANDRADE)

ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 603/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto nos artigos 8º e 18, §6º, I e II do CDC. As condutas também configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas "b" e "c", do Decreto Federal nº 2.181/97. Todas as condutas estão classificadas como infração na alínea "d", itens 1 e 7, do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao Fornecedor SUPERMERCADO NAVES LTDA - EPP (SUPERMERCADO ANDRADE) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base em R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais), conforme fórmula do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Considerando as agravantes (incidindo aumento de 1/3), conforme detalhada no parecer, fixa-se a sanção definitiva em R\$ 8.586,00 (oito mil quinhentos e oitenta e seis reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546, de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 22 de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.752/2017

PARECER TÉCNICO Nº 552/2017
 PAD Nº 4158/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4000/2016
 F. A. Nº 17.001.002.17.0061472
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: LABELLE CONFECOES LTDA - EPP (ESPORTE CLUB ARTIGOS ESPORTIVOS)
 ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 552/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 6, incisos III, e no art. 31, todos do CDC, bem como o disposto no art. 2º, no art. 3º, e no art. 4º, da Lei Federal nº 10.962/2004, e no art. 2º, 4º e 7º, do Decreto Federal nº 5.903/2006. As condutas também configuram a infração descrita no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/97. Todas as condutas estão classificadas como infração na alínea "a", item "1", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao Fornecedor LABELLE CONFECOES LTDA - EPP (ESPORTE CLUB ARTIGOS ESPORTIVOS) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base em R\$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais), conforme fórmula do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Considerando as atenuantes (com redução pela metade), conforme detalhada no parecer, fixa-se a sanção definitiva em R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546, de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 22 de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
 Gerente Jurídico e do Contencioso

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA/SEAGRO Nº 127/2017

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, nomeado pelo Ato nº 31 - NM Diário Oficial nº 4.288, dia 02 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	CONTRATO	Proc. Nº	OBJETO - CTO
Valéria Pereira Mota matrícula 96.849.2 CPF: 854.774.861-04	Danilo Cavalcante de Souza matrícula 11.185.880-1 CPF: 029.673.121-85	CONTRATO nº 22/2017	2017.3300.00159	Aquisição de peças de informática .

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Tecnologia da Informação;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Tecnologia da Informação para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Tecnologia da Informação para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado ao Chefe da Gerência de Tecnologia da Informação como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas - TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

CLEMENTE BARROS NETO
 Secretário de Estado

PORTARIA Nº 128, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO nº 31 - NM, publicado no D.O.E. Nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RENATO DOS PASSOS RODRIGUES, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, matrícula 77966-6, CPF: 010.550.811-00, para responder, cumulativamente, pela Diretoria de Administração e Finanças, desta Pasta, no período de 16/10/17 a 04/11/17, referente às férias regulamentares, em substituição ao titular JOSÉ HUMBERTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 532920-1, CPF Nº 426.256.029-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

Clemente Barros Neto
Secretário de Estado

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA**

PORTARIA Nº 409/2017/GABSEC/SEDEN, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 91 - NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado na edição 4.548/2016 do D.O.E.;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROZANGELES ALVES CARVALHO, matrícula nº 557964-9, para fiscalizar a Semana da Criança nos municípios de Paraíso do Tocantins-TO e Monte Santo-TO, processos nºs 2017/19010/000717 e 2017/19010/000714, no período de 14 a 16 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

Alexandro de Castro Silva
Secretário

PORTARIA Nº 410/2017/GABSEC/SEDEN, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 91 - NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado na edição 4.548/2016 do D.O.E.;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor BRENO VINICIUS ALVES DE ANDRADE, matrícula nº 124786-7, para fiscalizar o Aniversário do município de Ananás - TO e a Comemoração do Dia das Crianças no município de São Sebastião do Tocantins - TO, processos nºs 2017/19010/000728 e 2017/19010/000756 no período de 13 a 15 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

Alexandro de Castro Silva
Secretário

PORTARIA Nº 411/2017/GABSEC/SEDEN, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 91 - NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado na edição 4.548/2016 do D.O.E.;

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL DIAS DE SOUZA, matrícula nº 11516445-2, para fiscalizar a Semana Cultural de Santa Tereza do Tocantins -TO, processo nº 2017/19010/000712, no período de 14 a 15 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

Alexandro de Castro Silva
Secretário

PORTARIA Nº 412/2017/GABSEC/SEDEN, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 91 - NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado na edição 4.548/2016 do D.O.E.;

Art. 1º Designar a servidora NEILE FURTADO DA SILVEIRA ROSA, matrícula nº 11538082, para fiscalizar a Exposição Agropecuária de Dianópolis-TO, processos nºs 2017/19010/000720 e 2017/19010/000742, no período de 15 a 16 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

Alexandro de Castro Silva
Secretário

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 20171901000717
Convênio/Colaboração nº: 504/2017
Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
Conveniente: Instituto Cultural Amigos da Música - ICAM
CNPJ: 03.110.297/0001-36
Objeto: Semana da Criança em Paraíso do Tocantins/TO
Valor Concedido: R\$ 100.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 100.000,00
Natureza da Despesa: 33.50.43
Fonte de Recurso: 104 - EMENDA
Data da Assinatura: 29/09/2017
Vigência: 12/02/2018
Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário
JOMAR CASTELUCCI - Presidente

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 20171901000756
Convênio/Colaboração nº: 530/2017
Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
Conveniente: Instituto Prosperar - IPROS
CNPJ: 07.832.209/0001-60
Objeto: Festa em Comemoração ao Dia das Crianças em São Sebastião do Tocantins/TO
Valor Concedido: R\$ 55.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 55.000,00
Natureza da Despesa: 33.50.43
Fonte de Recurso: 104 - EMENDA
Data da Assinatura: 06/10/2017
Vigência: 11/02/2018
Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário
IURY ROCHA DA SILVA - Presidente

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2017/27000/005138
 Nº CONTRATO: 042/2017
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva, corretiva permanente e chamada de emergência, com fornecimento de peças do elevador instalado no prédio da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes/ SEDUC, marca Atlas Schindler, no período de 12 (doze) meses.
 CNPJ: 00.028.986/0009-65
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.084,00 (nove mil e oitenta e quatro reais)
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.010.12.368.1066.2330
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
 FONTE DO RECURSO: 0101
 DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017
 VIGÊNCIA: 01/09/2018
 SIGNATÁRIOS: Wanessa Zavarese Sechim - Representante Legal da Contratante
 Ulisses Rosa de Oliveira - Representante Legal da Contratada

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 23/2017
 PROCESSO Nº: 2017/2500/828
 CONCEDENTE: Secretaria da Fazenda
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Marianópolis
 OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o funcionamento da Agência de Atendimento Tributária do município supracitado.
 VALOR TOTAL: Sem ônus
 VIGÊNCIA: 27/09/2017 a 26/09/2019
 DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2017
 SIGNATÁRIOS: Paulo Antenor de Oliveira - Secretário da Fazenda
 José de Andrade Pádua - Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO

2º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº: 35/2015
 PROCESSO Nº: 2015/2500/531
 CONCEDENTE: Secretaria da Fazenda
 CONVENIENTE: Prefeitura de Santa Rita do Tocantins
 OBJETO: Constitui objeto do presente convênio à continuidade da Agência de Atendimento Tributária.
 VALOR TOTAL: Sem ônus
 VIGÊNCIA: 15/07/2017 a 13/07/2019
 DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2017
 SIGNATÁRIOS: Paulo Antenor de Oliveira - Secretário da Fazenda.
 Artur Caires Maia - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 09/2017
 PROCESSO Nº: 2017/25000/475
 CONCEDENTE: Secretaria da Fazenda
 CONVENIENTE: Prefeitura de Lagoa do Tocantins
 OBJETO: Constitui objeto do presente convênio à continuidade da Agência de Atendimento Tributária.
 VALOR TOTAL: Sem ônus
 VIGÊNCIA: 05/08/2017 a 04/08/2019
 DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2017
 SIGNATÁRIOS: Paulo Antenor de Oliveira - Secretário da Fazenda.
 Raimundo Nonato Nestor - Prefeito Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPASNET Nº 067/2017

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins registra-se a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPASNET nº 067/2017 da SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais descrições, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresa: MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA
 LTDA - ME - CNPJ: 02.610.348/0001-26

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
62	500	UND	Telefone com fio - Telefone com fio com 5 (cinco) funções flash, tone/tom, mute/mudo, pause/pausa e redial/rediscar 2 (dois) volumes de campanha, opções de chave de bloqueio posições mesa e parede. Dimensões aproximadas: Altura - 9,3 cm Largura - 16,8 cm Comprimento 22,9cm Peso - 700g cor preta.	PLUS	38,33	19.165,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.165,00

Empresa: CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP
 CNPJ: 08.978.381/0001-90

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	300	CX	Colchete nº 10. (72x1)	FIX	4,77	1.431,00
22	400	UND	DVD com capa, 700MB.	ELGIN	1,35	540,00
23	100	UND	Pasta catálogo c/100 envelopes. A4 jumbo preta.	POLIBRAS	15,19	1.519,00
24	5.000	UND	Arquivo morto, caixa plástica em plástico polionda.	POLIBRAS	3,45	17.250,00
25	400	UND	Barbante cru, 100% algodão, 250g, metragem 368m.	KOREA	4,57	1.828,00
28	1.000	PCT	Bloco anota e cola 76x76 amarelo c/100fils - pacote c/01 UND	JOCAR	1,78	1.780,00
29	500	CX	Clips ref. 2/0 - caixa c/100 und.	FIX	1,14	570,00
30	500	CX	Clips ref. 4/0 - caixa c/50 und.	FIX	1,09	545,00
31	200	CX	Clips ref. 8/0 - caixa c/25 und.	FIX	1,20	240,00
32	500	UND	Cola branca em bastão não tóxica 10g.	LEO	0,61	305,00
33	200	UND	Cola instantânea multiuso 20g.	TEK	8,50	1.700,00
34	100	CX	Colchete nº 08 c/72 und.	FIX	2,98	298,00
35	300	CX	Colchete nº 12 c/72 und.	FIX	4,88	1.464,00
36	300	CX	Colchete nº 14 c/72 und.	FIX	6,81	2.043,00
38	50	CX	Envelope A4, 100x1. Cor pardo.	SCRITY	15,50	775,00
41	200	UND	Extrator de grampo, tipo 26/6, material em metal inoxidável, comprimento aproximado de 150mm, largura aproximada de 17mm, tipo espátula.	FERSAN	0,84	168,00
45	100	UND	Livro p/protocolo de correspondência, tamanho aproximado: 15x22cm, com aproximadamente 100fils. Numeradas.	FORONI	7,62	762,00
47	200	UND	Molha dedo 12g	FIX	1,25	250,00
48	100	UND	Organizador de mesa: porta lápis. Clips, lembrete, formato redondo, material poliestireno, cor fumê, medindo aproximadamente 64mmx86mmx162mm.	WALEU	9,30	930,00
49	2.000	UND	Pasta c/elástico polipropileno 245x335x30 A30	POLIBRAS	2,63	5.260,00
55	500	UND	Régua de plástico (não transparente) na cor branca 30cm.	WALEU	0,57	285,00
63	1.000	UND	Caderno p/protocolo (153x216 mm).	FORONI	7,49	7.490,00
70	5.000	UND	Pasta vetro lateral 29x37cm (altura/largura). Com grampo mola metal. Para arquivos deslizando em cartão kraftsuper. Com cabides plásticos injetados em poliestireno. Acompanha visor e etiqueta. Tamanho: 29x37cm, Tipo de Pasta: Vetro lateral	DELO	7,47	37.350,00
75	480	UND	Marca texto, espessura do traço 3 a 5mm, cor verde, fluorescente, corpo/lampa e fundo em polipropileno, ponta em poliéster filtro em poliéster, tinta a base d'água.	JOCAR	0,96	460,80
78	600	UND	Perfurador de papel c/2 furos p/60 fils prata/preto	CAVIA	60,09	36.054,00
VALOR TOTAL						R\$ 121.297,80

Empresa: PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME
CNPJ: 10.460.274/0001-17

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	200	UND	Bastão de silicone para pistola cola quente - pequena.	RENDICOLA	0,49	98,00
04	10	UND	Caderno de 10 matérias	SÃO DOMINGOS	7,60	76,00
05	200	CX	Clip's nº 10/0 - caixa c/20 und.	BACHI	1,65	330,00
08	5.000	UND	Envelope 11x16cm na cor branca	FORONI	0,03	150,00
11	30	PCT	Fita Adesiva 12x30 durex transp PCT C/10 PÇ	EUROCEL	10,50	315,00
12	2.000	UND	Pasta c/aba elástica transp. Tam. A4 232x332	ACP	1,22	2.440,00
13	2.000	UND	Pasta Aba Elástico Ofício em Papel Cartão Plastificado	POLYCART	1,20	2.400,00
14	1.000	UND	Pasta Papel Cartão Com Grampo Triho Plástico	POLYCART	0,87	870,00
15	200	UND	Pincel permanente CD/DVD	MAKE	1,21	242,00
16	400	UND	Tesoura Escolar 4 1/2" 12 cm	BRW	1,09	436,00
19	600	UND	Livro ata, capa dura, cor preta, c/ papel off set, c/50 fis. Pautadas e numeradas, gramatura 75g/m2, medindo aproximadamente 220x320mm.	SÃO DOMINGOS	5,55	3.330,00
26	300	UND	Bastão de silicone p/pistola de cola quente - grande.	RENDICOLA	0,69	207,00
27	1.000	PCT	Bloco anota e cola 38x50 c/100fis - pacote c/04 bloquinhos em cores neon	BRW	2,80	2.800,00
40	300	UND	Estilete largo, plástico resistente, com 18mm.	BRW	1,08	324,00
42	200	UND	Fita adesiva isolante 19x20m	ADERE	3,75	750,00
43	2.000	UND	Fita adesiva transp polip 45x45m	EUROCEL	1,89	3.780,00
52	100	UND	Pistola p/cola quente grande.	WESTERN	14,90	1.490,00
53	100	UND	Pistola p/cola quente pequena.	WESTERN	9,79	979,00
54	200	UND	Prancheta de acrílico com prendedor.	WALEU	7,42	1.484,00
56	200	UNID	Pincel marcador Permanente cor tinta preta.	BRW	1,05	210,00
57	2.500	UND	Pasta plástica em L, polipropileno 0,18mm, c/espessura de 120 micras, formato 210x297mm, tamanho A4, transparente.	ACP	0,46	1.150,00
58	400	UND	Calculadora de mesa 12 dígitos.	KENKO	8,58	3.432,00
59	500	UND	Pilhas alcalinas de longa duração AA, 1,5 v.	ELGIN	1,28	640,00
60	1.000	UND	Pilhas alcalinas de longa duração AAA, 1,5 v.	ELGIN	1,15	1.150,00
61	500	UND	Tesoura c/lâmina em aço inoxidável, c/ponta, cabos de polipropileno, aprox. de 21 cm	WALEU	3,35	1.675,00
65	3.000	UND	Cola branca, tubo c/90g, não tóxica.	BAMBINO	0,96	2.880,00
66	15.000	UND	Envelope 25x35. Cor branco.	IPECOL	0,15	2.250,00
67	2.000	UND	Livro de ponto	SÃO DOMINGOS	9,89	19.780,00
68	2.000	UND	Pasta arquivo, tipo AZ, em papelão prensado, medindo aproximadamente 280 mm largura 350mm comprimento, c/lombo largo de aproximadamente 80mm, c/visor plástico, c/índice.	ACP	7,38	14.760,00
69	500	UND	Pasta sanfonada 1-31/az ofício croco preta. Ofício Pasta sanfonada com 31 bolsas em cartão Kraft 170g reciclado Medindo 37,5X24, 5 cm.	ACP	28,90	14.450,00
73	1.000	UND	Grampeador de mesa médio 26/6 25fis. alta resistência. Características do Produto: Grampeador médio de mesa metálico. Pintura epóxi (líquida). Apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica. Dimensões: 130x38x53mm Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2 Fabricado em chapa de aço Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado. Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. Molé resistente com retração automática Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6.	MAPED	11,49	11.490,00
74	480	UND	Marca texto, espessura do traço 3 a 5mm, cor amarela, fluorescente, corpo/tampa e fundo em polipropileno, ponta em polietileno filtro em poliéster, tinta a base d'água.	BRW	0,89	427,20

76	480	UND	Marca texto, espessura do traço 3 a 5mm, cor rosa, fluorescente, corpo/tampa e fundo em polipropileno, ponta em polietileno filtro em poliéster, tinta a base d'água.	BRW	0,86	412,80
77	1.000	UND	Pasta c/aba elástica, transparente, tamanho A4 - p/aproximadamente 50 fis.	ACP	1,35	1.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 98.558,00

Empresa: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 10.638.290/0001-57

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	30	UND	Bobina de senhas para atendimento	REGISPEL	5,95	178,50
VALOR TOTAL						R\$ 178,50

Empresa: HB PRODUTOS ESCOLARES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME - CNPJ: 14.170.340/0001-75

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	100	CX	Caneta esferográfica tubo em plástico transp/, com furo lateral - cx c/50 und.	ARTE FELIZ	19,00	1.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.900,00

Empresa: MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 19.910.840/0001-10

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	375	UND	Telefone sem fio - frequência (Hz), DECT 6.0 digital, 1.9 Hz, consumo de energia (Kw/h) 0,6 w em espera, cor preto, sem identificador de chamadas, número de monofones um, memória/registro 10 chamadas, distância fora da base 300 metros, duração da bateria com fone fora da base, 96h em standby e 09h em uso, com reciclagem, com possibilidade de transferência de chamadas, com possibilidade de alterar o volume da campanha, idiomas do menu em português, com localizador do monofone, bivolt, dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 15x9,5x2,3cm, peso aproximado 295g, cor preta.	INTELBRAS	81,79	30.671,25
18	125	UND	Telefone sem fio - frequência (Hz), DECT 6.0 digital, 1.9 Hz, consumo de energia (Kw/h) 0,6 w em espera, cor preto, sem identificador de chamadas, número de monofones um, memória/registro 10 chamadas, distância fora da base 300 metros, duração da bateria com fone fora da base, 96h em standby e 09h em uso, com reciclagem, com possibilidade de transferência de chamadas, com possibilidade de alterar o volume da campanha, idiomas do menu em português, com localizador do monofone, bivolt, dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 15x9,5x2,3cm, peso aproximado 295g, cor preta.	INTELBRAS	81,79	10.223,75
VALOR TOTAL						R\$ 40.895,00

Empresa: BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME
CNPJ: 21.189.579/0001-52

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	200	CX	Alfinete de cabeça colorida 50x1.	BRW	2,11	422,00
06	400	UND	Cola branca 1000g	PIRATININGA	6,85	2.740,00
37	400	UND	Corretivo líquido à base d'água, secagem rápida, frasco 18ml, c/ aplicador tipo pincel.	FRAMA	0,93	372,00
39	200	UND	Estilete lâmina fina, plástico, com lâmina de 9mm.	BRW	1,15	230,00
44	1.000	CX	Grampo 26/6, com 5000x1.	FRAMA	3,67	3.670,00
46	400	UND	Marca texto, espessura do traço 3 a 5mm, cor laranja, fluorescente, corpo/tampa e fundo em polipropileno, ponta em polietileno filtro em poliéster, tinta a base d'água.	BRW	1,62	648,00
50	5.000	UNID	Pasta suspensa com visor em plástico.	DELLO	1,08	5.400,00
51	100	CX	Percevejos (caixa c/100 unidades)	BRW	1,36	136,00
64	500	UND	Caixa correspondência polies Tripla fumê	DELLO	33,91	16.955,00
71	200	CX	Clips ref. 6/0 - caixa c/50 und.	CLIPS NEW	1,51	302,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.875,00

Empresa: L. R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 22.966.860/0001-17

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	200	CX	Caneta esferográfica tubo em plástico transp/, com furo lateral - cx c/50 und. Cor azul.	INJEX	20,00	4.000,00
72	100	UND	Fita crepe 48x50	ADELBRÁS	7,50	750,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.750,00

VALOR GLOBAL: R\$ 317.619,30

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) A entrega dos materiais deverá ser realizada no prédio anexo da Secretaria de Cidadania e Justiça, Qd - 112 Sul, Rua SR N 05, Conj. 09, Lt. 18. CEP: 77020-174 - Palmas Tocantins.

b) O prazo para entrega será de no máximo 30 (trinta) dias, que será contado a partir da data do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem de pagamento, depósito bancário para crédito em nome da CONTRATADA;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e a Secretária da SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA.

Palmas - TO, 10 de outubro de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

GLEIDY BRAGA RIBEIRO
Secretária

Empresas:

MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA - ME
CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP
PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME
O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP
HB PRODUTOS ESCOLARES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME
MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP
BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME
L. R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPASNET Nº 074/2017

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCESSO Nº 00.439/0903/2016

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, tem como objeto a prestação de serviços de telefonia móvel, considerando que há impugnações recebidas e não respondidas em tempo hábil.

Palmas, 11 de outubro de 2017.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATO DE DISPENSA SEHAB Nº 005/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Decreto nº 4.576, de 21 de junho de 2012, e:

I - Considerado a justificativa, emitida pelo Secretário da Pasta, fl. 46, e todas as demais informações constantes no processo;

II - Considerando o parecer nº 027/2017 da Assessoria Jurídica desta Secretaria, fls. 41 a 45.

Resolve dispensar a licitação em favor de empresa WIARA DE OLIVEIRA MILHOMEM no valor estimado de R\$ 1.929,45 (hum mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), com fundamentos no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

À Diretoria de Administração e Finanças para emissão da Nota de Empenho e Posterior, formalização do Contrato.

Gabinete do Secretário, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário Interino

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/SESAU Nº 666, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituído do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Polyana de Souza Carvalho Matrícula nº 11139960-1	Fabio de Sousa Tavares Matrícula nº 1041827-6	155/2017	Dismaq Comércio de material de Escritório LTDA	Serviço de compra de material permanente, Condicionado de ar Split 18.000 Btus

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos d art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário Estadual de Saúde

PORTARIA/SESAU Nº 671, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Pollyana de Souza Carvalho Matrícula nº 11139960-1	Fabio de Sousa Tavares Matrícula nº 1041827-6	156/2017	Maria do Socorro da Costa Reis Moteiro&CIA LTDA_ME	Serviço de compra de material permanente, Bebedouro de coluna para garrafão de 20Lt e Aparelho de telefone com fio

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos d art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário Estadual de Saúde

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 683 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, em conformidade com o Decreto nº 2551/2005, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final, da Avaliação Periódica de Desempenho referente aos interstícios de 2016 e 2014, dos servidores do Quadro-Geral do Estado do Tocantins, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, na forma a seguir:

Nº FUNCIONAL	SERVIDOR (A)	NOTA	ANO
11131055-1	VANIA MARIA SOARES DE SOUSA MIRANDA	95,86	2016
1292714-1	ANDIARA FACUNDES DA SILVA	99,46	2016
618722-1	FRANCISCA PARENTE MESQUITA	96,38	2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 686, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, II, da Constituição do Estado, e no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 19 do Decreto nº 2.643, de 17 de janeiro de 2006, e ainda:

Considerando o Ato Nº 267, de 15 de Fevereiro de 2013, que dispõe sobre a nomeação para exercer a função do cargo de provimento efetivo do Quadro-Geral do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a nota da Avaliação Periódica de Desempenho referente ao interstício de 2016, da servidora do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, publicada através da PORTARIA GABSEC/SES/Nº163, de 08 de março de 2017, Diário Oficial 4.825, de 14 de março de 2017 e da na forma que segue:

MATRICULA	SERVIDOR	NOTA	ANO
1292714-1	ANDIARA FACUNDES DA SILVA	98,6	2016

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC Nº 716, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando DESPACHO Nº 590/2017/SES/SUP da Diretoria Geral de Unidades Próprias/Superintendência de Unidades Próprias, às fls.2.030, no qual solicita substituição do fiscal, suplente e inclusão do Gestor do Contrato nº 098/2015, referente ao processo nº 2015.30550.3506;

Considerando a PORTARIA/SESAU Nº 933 de 28.08.2015, que designa os servidores para exercerem o encargo de Fiscal e Suplente no Contrato nº 098/2015, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e a empresa Centro Ontológico do Brasil, que tem como objeto prestação de serviços laboratoriais clínicos para realização de exames de análises clínicas para pacientes internos e ambulatoriais de todas as unidades de serviços assistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA/GABSEC/SES-TO Nº 933/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.453, de 09 de setembro de 2015, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Fiscal, Suplente e inclusão do Gestor do Contrato nº 098/2015 referente ao Hospital Regional de Guaraí.

HOSPITAL	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR(Diretor Administrativo)
Hospital Regional de Guaraí	Maureen Estela Dulnik Matrícula 754563-2	Rhandal Sthand Tranqueira Silva Matrícula 1224980-1	Joaquim Brito Damasceno Matrícula 11558130-1

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/GABSEC Nº 719/2017.
PROCESSO Nº 2017.30550.005783**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c o art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
168/2017	2017.30550.005783	Fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), destinados a realização de cirurgia de ortopedia.

FISCAL	SUPLENTE	HOSPITAL	GESTOR DO CONTRATO
Elvio Maia Rabelo Matrícula: 1195077-5	Julio Aparecido dos Santos Matrícula: 104040-3	Hospital Regional de Araguaina	Andréia Ribeiro Couto Teixeira Matrícula: 852512-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 04 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES Nº 726, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, considerando o disposto no art. 200, incisos I, II, VI e VII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecida.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem ações de vigilância sanitária no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Tocantins:

- Alexandre Mattiello, Matrícula Funcional nº 628831-3;
 - Ana Lúcia Lopes da Silva, Matrícula Funcional nº 1244183-4;
 - Ana Lúcia Martins da Silva, Matrícula Funcional nº 358633-1;
 - Anderson Fernando Barroso Vieira, Matrícula Funcional nº 1077341-2;
 - Aracy Siqueira de Oliveira Nunes, Matrícula Funcional nº 826872-3;
 - Carla Lima Silva Goulart, Matrícula Funcional nº 1162098-1;
 - Carolinne Lemes de Santana, Matrícula Funcional nº 11165472-1;
 - Cláudia de Souza Resende Araújo, Matrícula Funcional nº 775505-1;
 - Crislane Maria da Silva Bastos, Matrícula Funcional nº 1131591-1;
 - Cristina Aparecida de Freitas, Matrícula Funcional nº 1194232-1;
 - Divino Edilson Santos do Couto, Matrícula Funcional nº 225189-3;
 - Eder Silveira Barbosa, Matrícula Funcional nº 273202-2;
 - Edson Paulo Chaves, Matrícula Funcional nº 104167-6;
 - Emerson Rodrigo Gonzalez Neto, Matrícula Funcional nº 551780-1;
 - Erick Vinicius Rodrigues, Matrícula Funcional nº 101075-6;
 - Érika de O. Moraes Rêgo, Matrícula Funcional nº 948412-4;
 - Ivaneide Maria do S. Rodrigues Cardoso, Matrícula Funcional nº 415276-1;
 - Izabel Cristina Barroca de Souza, Matrícula Funcional nº 741556-2;
 - Kaique Ferreira Arrais, Matrícula Funcional nº 1269550-3;
 - Kharita Magalhães Wanderley, Matrícula Funcional nº 1213393-4;
 - Luciana Mascarenhas Barros, Matrícula Funcional nº 1128442-1;
 - Luciano Burgel de Castro, Matrícula Funcional nº 1197894-1;
 - Luciano Caetano de Sousa, Matrícula Funcional nº 83127-2;
 - Maria Wilzenir de Oliveira Negre, Matrícula Funcional nº 580706-3;
 - Macário Ramos de Araújo, Matrícula Funcional nº 965951-1;
 - Maria de Fátima Sales Cruz, Matrícula Funcional nº 218136-1;
 - Maria Rita Botelho Azevedo, Matrícula Funcional nº 32275-1;
 - Thiago Botelho Azevedo, Matrícula Funcional nº 51023-1;
 - Valdirene Aparecida dos Santos Souza, Matrícula Funcional nº 139406-3;
 - Vanêssa de Sousa Mota, Matrícula Funcional nº 1116444-1;
 - Verônica Falcão de França P. Machado, Matrícula Funcional nº 1058797-9;
 - Vinicius Barbosa Albernaz, Matrícula Funcional nº 1144316-1;
 - Yzabela Crystiny Moura, Matrícula Funcional nº 1239600-1; e
 - Zildete Divina Pereira Souza, Matrícula Funcional nº 1055534-2.

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitário; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; fiscalização de obras e análise de projetos arquitetônicos e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Marcos E. Musafir
 Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA
 PROCESSO Nº 2017.30550.003378**

O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001 - 64, neste ato representado pelo Senhor Secretário da Saúde, Marcos E. Musafir, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 96 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548, em 27/01/2016, adiante designado simplesmente DEVEDOR, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve à empresa HIGICLEAN EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.235.908/0001-47, estabelecida na Quadra 412 Norte, Alameda 8, s/n, lote 02, Palmas/TO, a importância de R\$ 160.312,25 (cento e sessenta mil, trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos) visando o pagamento da nota fiscal anexada aos autos, conforme os termos do Parecer Jurídico "SAJ/DCC/GC" nº 603/2017, referente aquisições de produtos de limpeza e lavanderia pela empresa HIGICLEAN EIRELI- EPP, para o Hospital Geral Público de Palmas, Hospital e Maternidade Dona Regina, Hospital Infantil Público de Palmas, Hospital Regional de Dianópolis, Hospital Regional de Paraíso, Hospital Regional de Guaraí, Hospital Regional de Miracema, Hospital Regional de Gurupi, Hospital Regional de Pedro Afonso, Hospital Regional de Augustinópolis, Hospital Regional de Araguaína.

CLÁUSULA SEGUNDA - Determino a abertura de sindicância para apurar quem deu causa ao reconhecimento de Despesa em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do serviço, nos termos do art. 89 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Palmas, aos 09 dias do mês outubro do ano de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
 Secretário de Estado da Saúde

**PROCESSO Nº 2017/3055/005063
 ERRATA AO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2016**

ONDE CONSTA:

A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta da classificação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10.302.1165.4029/10.304.1165.4078/10.128.1165.4093/10.122.1100.4200, elementos de despesas 33.90.39/33.90.30, fontes: 251 e 102, cujo valor estimado se perfaz no montante de R\$ 469.704,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e quatro reais).

PASSE A CONSTAR:

A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta da classificação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10.302.1165.4029/10.304.1165.4078/10.128.1165.4093/10.122.1100.4200, elementos de despesas 33.90.39/33.90.30, fontes: 250, 251 e 102, cujo valor estimado se perfaz no montante de R\$ 469.704,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e quatro reais).

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

Palmas/TO, 06 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
 Secretário de Estado da Saúde

**PROCESSO Nº 2017.30550.005322
 ERRATA DA "CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO"
 NO CONTRATO Nº 200/2016 (FLS. 110/116)**

ONDE CONSTA:

O Contratante pagará a Contratada, pela aquisição do(s) produto(s) o valor de R\$ 154.567,23 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).

PASSE A CONSTAR:

O Contratante pagará a Contratada, pela aquisição do(s) produto(s) o valor de R\$ 145.567,23 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

Palmas/TO, 04 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
 Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 29/2017/SESAU/NDJ

À CASA DE CARIDADE DOM ORIONE
Av. Dom Orione, nº 100, Centro
Araguaína/TO
CEP: 77803-010

Em atenção aos autos 0001015-19.2015.827.2728 para aquisição de prestação de serviço de exame de Espirometria destinado ao atendimento de Demanda Judicial à Paciente LIVYA STEPHANNY DE SOUZA NOGUEIRA, conforme Termo de Referência nº 836/2015/SPAS/DCRAA, considerando que a aquisição da prestação do serviço para a paciente em referencia faz-se necessária em caráter de urgência, pois a mesma é portadora de asma brônquica, rinite alérgica e conjuntivite alérgica, considerando o receio de dano irreparável ou de difícil reparação e possibilidade de agravamento do estado de saúde da criança caso não receba o tratamento imediato.

Considerando que a CASA DE CARIDADE DOM ORIONE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.368.232/0001-60, realizou cotação do referido serviço, conforme fls. 134, e a proposta se encontra válida, bem como recebeu nota de Empenho nº 2017NE08753 em 29/09/2017, no entanto, não houve até a presente data o cumprimento da obrigação.

Em que pese não esteja o direito à saúde previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do art. 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no art. 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação à Paciente LIVYA STEPHANNY DE SOUZA NOGUEIRA, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos à Paciente.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS o laboratório CASA DE CARIDADE DOM ORIONE, para que:

Realize o exame de Espirometria em favor da Paciente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou agende o referido exame no mesmo prazo, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a realização do serviço e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do serviço.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 06 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 30/2017/SESAU/NDJ

À D. HOSP. DISTRIBUIDORA HOP. E EXPORTAÇÃO
Av. Rio Verde, s/n, Quadra 44, Lt 12 Vila Rosa
Aparecida de Goiânia/GO
74935-851

Considerando que a empresa D. HOSP. DISTRIBUIDORA HOP. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 08.076.127/0008-72, fornecedora de diversos medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho n. 2017NE06536, cujo prazo para entrega expirou em 15/09/2017 sem o devido cumprimento total da obrigação, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Dias vencidos	Valor NE R\$	Saldo NE R\$
2017/30550/004421	2017NE06536	Emissão da NE	31/08/2017	15/09/2017	24	1.522,80	1.522,80

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de entrega dos produtos impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do art. 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no art. 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação dos Pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos Pacientes,

Desta forma, os Pacientes dependentes destes medicamentos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida dos pacientes. Assim, é impreterível que os medicamentos sejam entregues IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA dos medicamentos é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Foi possível constatar que o recebimento da nota de empenho nº 2017NE06536 foi confirmado, via email (anexo), no dia 31 de agosto de 2017, assim a empresa deveria ter entregado os medicamentos até o dia 15 de setembro de 2017.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 122/2017/SES/NDJ para participar da licitação. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa D. HOSP. DISTRIBUIDORA HOP. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para que:

a) regularize o fornecimento dos medicamentos em 24 (vinte e quatro) horas aos Pacientes oriundos de demandas judiciais, sob pena de acionamento da Polícia Civil para feitura de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

b) sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

c) caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 09 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 33/2017/SESAU/NDJ

À CM HOSPITALAR S.A.
Polo de Desenvolvimento JK, Trecho 01, Conj. 10, Lote 20, Bl. A, Setor Santa Maria
Brasília - DF
72549-550

Considerando que a empresa CM HOSPITALAR S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 12.420.164/0009-04, fornecedora de diversos medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho n. 2017NE08429, cujo prazo para entrega expirou em 06/10/2017 sem o devido cumprimento total da obrigação, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Dias vencidos	Valor NE R\$	Saldo NE R\$
2017/30550/008028	2017NE08429	Emissão da NE	21/09/2017	06/10/2017	03	165.990,00	165.990,00

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de entrega dos produtos impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do art. 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no art. 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação aos Pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos Pacientes,

Desta forma, os Pacientes dependem destes medicamentos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida do paciente. Assim, é impreterível que os medicamentos sejam entregues IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA dos medicamentos é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Foi possível constatar que o recebimento da nota de empenho nº 2017NE08429 foi confirmado, via email (anexo), no dia 21 de setembro de 2017, assim a empresa deveria ter entregues os medicamentos até o dia 06 de outubro de 2017.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 245/2017/SESAU/NDJ para participar da dispensa de licitação. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa CM HOSPITALAR S.A., para que:

a) regularize o fornecimento dos medicamentos em 24 (vinte e quatro) horas aos Pacientes, sob pena de acionar a Polícia Civil para feita de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

b) sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

c) caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 09 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 34/2017/SESAU/NDJ

À CM HOSPITALAR S.A.

Polo de Desenvolvimento JK, Trecho 01, Conj. 10, Lote 20, Bl. A, Setor Santa Maria
Brasília - DF
72549-550

Considerando que a empresa CM HOSPITALAR S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 12.420.164/0009-04, fornecedora de diversos medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho n. 2017NE08440, cujo prazo para entrega expirou em 06/10/2017 sem o devido cumprimento total da obrigação, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Dias vencidos	Valor NE R\$	Saldo NE R\$
2017/30550/005505	2017NE08440	Emissão da NE	21/09/2017	06/10/2017	03	103.542,80	103.542,80

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de entrega dos produtos impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do art. 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no art. 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação aos Pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos Pacientes,

Desta forma, os Pacientes dependem destes medicamentos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida do paciente. Assim, é impreterível que os medicamentos sejam entregues IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA dos medicamentos é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Foi possível constatar que o recebimento da nota de empenho nº 2017NE08440 foi confirmado, via email (anexo), no dia 21 de setembro de 2017, assim a empresa deveria ter entregues os medicamentos até o dia 06 de outubro de 2017.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 245/2017/SESAU/NDJ para participar da dispensa de licitação. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa CM HOSPITALAR S.A., para que:

a) regularize o fornecimento dos medicamentos em 24 (vinte e quatro) horas aos Pacientes, sob pena de acionar a Polícia Civil para feita de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

b) sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

c) caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 09 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 43/2017

À Empresa: CONSTRUARTE CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Ao Senhor Guilherme Costa Oliveira
Endereço: 405 Sul, Avenida LO 11, Lote 11 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO
CEP: 77015-613

PROCESSO Nº: 2016.30550.007423

Considerando que a Notificada foi classificada na Tomada de Preços nº 02/2017 para execução da obra de Adequação da Ambiência do Centro Obstétrico do Serviço de Parto do Hospital e Maternidade Dona Regina, conforme publicação no Diário Oficial nº 4.934 do Estado do Tocantins em 17 de agosto de 2017, fl. 492;

Considerando o consequente Termo de Contrato nº 171/2017 (processo nº 2016.30550.007423) Tomada de Preços nº 02/2017, fls. 72/75, entre o ESTADO DO TOCANTINS, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa CONSTRUARTE CONSTRUTORA EIRELI-EPP;

Considerando que o Contrato nº 171/2017 estava formalizado e apto à assinatura, a empresa, cuja sede é na cidade de Palmas/TO, fora contatada via telefone no dia 19/09/2017 para que viesse apor sua assinatura junto ao termo contratual na Sede da Secretaria de Saúde do Estado.

Considerando que tal solicitação não fora atendida, e que apesar dos inúmeros contatos realizados, até o momento a empresa não regularizou tal situação.

Considerando, a inércia e protelação da notificada quanto à assinatura do Termo de Contrato nº 171/2017, se faz imperioso que a mesma seja notificada do seguinte:

Cabe esclarecer que o item "17. Do contrato e condições para contratação" do Edital da Tomada de Preços nº 02/2017, fls. 262/302, especificamente no subitem 17.4, fl. 272, dos autos, prevê a convocação das licitantes remanescentes nos casos em que a empresa adjudicatária após convocada não assina o contrato, nos seguintes termos, "in verbis":

17.4 Quando convocada, a Licitante não assinar o Termo Contratual ou documento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, observado o disposto no artigo 62 §1º da Lei 8.666/93.

Atente-se que, no caso em tela, trata-se de não assinatura do contrato por parte do 1º (primeiro) colocado, ou seja, a Notificada. Assim, não há óbice que a Comissão de Licitação prossiga com o certame em epígrafe, para chamar as empresas remanescentes para execução da obra de Adequação da Ambiência do Centro Obstétrico do Serviço de Parto do Hospital e Maternidade Dona Regina, na medida em que a empresa CONSTRUARTE CONSTRUTORA EIRELI-EPP não assine o referido contrato.

Nesse sentido, ainda sobre o Edital da Tomada de Preços nº 02/2017, esta prevê nos subitem 17.3, fl. 272, que a recusa injustificada da licitante em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas no edital e em Lei.

Por fim, a Notificada, Leia-se CONSTRUARTE CONSTRUTORA EIRELI-EPP, tem o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta Notificação por AR (Aviso de Recebimento), para se manifestar acerca da assinatura do Termo de Contrato nº 171/2017 (processo nº 2016.30550.007423) Tomada de Preços nº 02/2017, em contrário poderá ensejar na aplicação das penalidades acima previstas.

Nada obstante, fica franqueada vistas dos autos aos interessados (art. 109, §5º, da Lei nº 8.666/93), e deferida a extração de cópias, condicionada ao pagamento das respectivas custas.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas - TO, 06 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 44/2017

À Empresa: CONSTRUARTE CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Ao Senhor Guilherme Costa Oliveira
Endereço: 405 Sul, Avenida LO 11, Lote 11 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO
CEP: 77015-613

PROCESSO Nº: 2016.30550.008336

Considerando que a Notificada foi classificada na Tomada de Preços nº 03/2017 para execução da obra de Construção do Abrigo Externo de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde no hospital e Maternidade Dona Regina, conforme publicação no Diário Oficial nº 4.850 do Estado do Tocantins em 20 de abril de 2017, fl. 183;

Considerando o consequente Termo de Contrato nº 170/2017 (processo nº 2016.30550.008336) Tomada de Preços nº 03/2017, fls. 140/182, entre o ESTADO DO TOCANTINS, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa CONSTRUARTE CONSTRUTORA EIRELI-EPP;

Considerando que o Contrato nº 170/2017 estava formalizado e apto à assinatura, a empresa, cuja sede é na cidade de Palmas/TO, fora contatada via telefone no dia 19/09/2017 para que viesse apor sua assinatura junto ao termo contratual na Sede da Secretaria de Saúde do Estado.

Considerando que tal solicitação não fora atendida, e que apesar dos inúmeros contatos realizados, até o momento a empresa não regularizou tal situação.

Considerando, a inércia e protelação da notificada quanto à assinatura do Termo de Contrato nº 170/2017, se faz imperioso que a mesma seja notificada do seguinte:

Cabe esclarecer que o item "17. Do contrato e condições para contratação" do Edital da Tomada de Preços nº 03/2017, fls. 140/182, especificamente no subitem 17.4, fl. 152, dos autos, prevê a convocação das licitantes remanescentes nos casos em que a empresa adjudicatária após convocada não assina o contrato, nos seguintes termos, "in verbis":

17.4 Quando convocada, a Licitante não assinar o Termo Contratual ou documento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, observado o disposto no artigo 62 §1º da Lei 8.666/93.

Atente-se que, no caso em tela, trata-se de não assinatura do contrato por parte do 1º (primeiro) colocado, ou seja, a Notificada. Assim, não há óbice que a Comissão de Licitação prossiga com o certame em epígrafe, para chamar as empresas remanescentes para execução da obra de Construção do Abrigo Externo de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde no hospital e Maternidade Dona Regina, na medida em que a empresa CONSTRUARTE CONSTRUTORA EIRELI-EPP não assine o referido contrato.

Nesse sentido, ainda sobre o Edital da Tomada de Preços nº 03/2017, esta prevê nos subitem 17.3, fl. 152, que a recusa injustificada da licitante em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas no edital e em Lei.

Por fim, a Notificada, Leia-se CONSTRUARTE CONSTRUTORA EIRELI-EPP, tem o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta Notificação por AR (Aviso de Recebimento), para se manifestar acerca da assinatura do Termo de Contrato nº 170/2017 (processo nº 2016.30550.008336) Tomada de Preços nº 03/2017, em contrário poderá ensejar na aplicação das penalidades acima previstas.

Nada obstante, fica franqueada vistas dos autos aos interessados (art. 109, §5º, da Lei nº 8.666/93), e deferida a extração de cópias, condicionada ao pagamento das respectivas custas.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas - TO, 06 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITAMENTO
DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 203/2012**

PROCESSO: 2013.30550.001273
TERMO ADITIVO: 6º
CONTRATO: 203/2012
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADO: EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
DA RETIFICAÇÃO: LAVRA-SE AJUSTE QUANTO A CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 203/2012, AS INFORMAÇÕES NO TOCANTE AO ELEMENTO DA DESPESA.
ONDE CONSTA: PROGRAMA DE TRABALHO 10.303.1165.4253/10.303.1165.4113/10.303.1165.4077
FAZER CONSTAR: PROGRAMA DE TRABALHO 10.128.1165.4093/10.304.1165.4078
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2017
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE
EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. - P/CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2017
Republicada para correção

PROCESSO Nº: 2016.30550.00824
Nº CONTRATO: 159/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: EMPRESA HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.
VIGÊNCIA: A DURAÇÃO DO CONTRATO FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO I DA LEI 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.3006
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52 e 33.90.30
FONTE: 0249001123.
VALOR: R\$ 29.968,50 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2017
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE
EMPRESA HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 390/2013

PROCESSO: 2014.30550.003732
TERMO ADITIVO: 4º

CONTRATO: 390/2013
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADO: SENHOR ODILON COELHO LIMA.
OBJETO: O OBJETO DO CONTRATO NO QUAL SERÁ ADITIVADO É SOBRE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA 106 NORTE, ALAMEDA 05, LOTES 10 E 12, PALMAS TO, QUE SEDIA A CASA DA GESTANTE, BEBÊ E PUÉRPERA DO HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36
FONTE: 0250
VALOR: R\$ 122.890,92 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.)
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2017
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE
SENHOR ODILON COELHO LIMA. - P/CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 216/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES
LTDA EPP - CNPJ: 17.085.673/0001-94

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	27	KIT	KIT PLACA ORTOPEDICA BLOQUEADA, TIPO ALCP E LIGA METÁLICA DE TITÂNIO, PARA FRATURA COMPLEXA DE ÚMERO, CLAVÍCULA, RÁDIO, TÍBIA E FÊMUR, FORMA ANATÔMICA, COM FUROS ROSQUEADOS NA UNIDADE DE BLOQUEIO, TODOS OS TAMANHOS DE PLACAS. INCLUEM PARAFUSOS DE BLOQUEIO, PARAFUSOS CORTICAIS E PARAFUSOS ESPONJOSOS, TODOS EM TITÂNIO.	GMREIS	8.563,33	231.209,91
2	8	KIT	KIT PLACA ORTOPEDICA BLOQUEADA, TIPO ALCP EM LIGA METÁLICA DE TITÂNIO, PARA FRATURA COMPLEXA DE ÚMERO, CLAVÍCULA, RÁDIO, TÍBIA E FÊMUR, FORMA ANATÔMICA, COM FUROS ROSQUEADOS NA UNIDADE DE BLOQUEIO, TODOS OS TAMANHOS DE PLACAS. INCLUEM PARAFUSOS DE BLOQUEIO, PARAFUSOS CORTICAIS E PARAFUSOS ESPONJOSOS, TODOS EM TITÂNIO.	GMREIS	8.563,33	68.506,64
VALOR TOTAL						R\$ 299.716,55

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O presente Termo de Referência se efetivará por meio da assinatura do Termo Contratual e sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, conforme art. 57, I, da Lei 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O prazo previsto para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 09 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA EPP
CPNJ: 17.085.673/0001-94

**AVISO DE PRORROGAÇÃO "SINE DIE"
DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 188/2017**
Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada "Sine Die", a data da abertura do certame acima, que visa o registro de preço de equipamentos hospitalares (equipos para bomba de infusão com aparelhos de bomba de infusão em comodato), conforme especificado no edital e seus anexos. A prorrogação ocorre pela necessidade de adequação do edital e seus anexos. (Processo nº 2017/30550/000719).

Palmas, 11 de outubro de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017 AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 216/2017 - Processo Administrativo Nº 2017/30550/0110, em atenção ao Despacho conforme segue:

BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 17.085.673/0001-94, o valor adjudicado R\$ 299.716,55

O valor total adjudicado R\$ 299.716,55. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 09 de outubro 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

DESPACHO Nº 1662/2017/SES/GABSEC

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, art. 42 da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 49, "caput", da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO que o pregão eletrônico nº 192/2017 - Processo Administrativo nº 2017/30550/3507, visa o registro de preço de materiais descartáveis, para atender as necessidades das unidades hospitalares geridas pela Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO o Despacho nº 096/2017 de lavra da Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística, o qual solicita o cancelamento dos itens 15, 16, 17, 18, 19 e 20, descritos no anexo I do Edital do pregão em epígrafe;

RESOLVE:

I - REVOGAR PARCIALMENTE para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 192/2017 em relação aos itens 15, 16, 17, 18, 19 e 20, descritos no Anexo I do Edital, proveniente do Processo Administrativo nº 2017/30550/3507, que visa o registro de preços de materiais descartáveis;

II - DETERMINAR o prosseguimento dos autos, a fim de concluir a licitação dos demais materiais constantes no processo em epígrafe.

III - CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

DESPACHO Nº 1663/2017/SES/GABSEC

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, art. 42 da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 49, "caput", da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO que o pregão eletrônico nº 094/2017 - Processo Administrativo nº 2015/30550/1165, visa o registro de preço de materiais hospitalares, para atender as necessidades das unidades hospitalares geridas pela Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO o Despacho nº 151/2017 de lavra da Diretoria de Distribuição, o qual solicita o cancelamento dos itens 62 e 63, descritos no anexo I do Edital do pregão em epígrafe, visto tratarem de produtos que não fazem parte da padronização dos materiais hospitalares utilizados nas unidades hospitalares;

RESOLVE:

I - REVOGAR PARCIALMENTE para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2017 em relação aos itens 62 e 63 descritos no Anexo I do Edital, proveniente do Processo Administrativo nº 2015/30550/1165, que visa o registro de preços de materiais hospitalares;

II - DETERMINAR o prosseguimento dos autos, a fim de concluir a licitação dos demais materiais constantes no processo em epígrafe.

III - CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

ADAPEC

PORTARIA Nº 255, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c o art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel para abrigar a Unidade Local de Execução de Serviço da ADAPEC/TO no município de MATEIROS - TO;

RESOLV E:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para locação de imóvel urbano, junto ao MARCIO IVAN LEMOS NOGUEIRA, CPF nº 762.155.633-15, no valor mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total anual de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), conforme Processo 2017.34530.000021.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária nº 2017.34530.20.122.1148.4080, Natureza de Despesa 3.3.90.36 e Fonte 0240.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMÉLO
Presidente

PORTARIA Nº 256, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c o art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SUSANE AMARAL TERRA, matrícula funcional nº 895390-6 como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº07/2016 e seus aditivos, vinculado ao processo nº 2016/34430/000122, firmado com ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.S., CNPJ nº 25.086.034/0001-71.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 3º Designar a servidora TÁSSIA BARROS GUIMARÃES FALCÃO, matrícula funcional nº1093606-5 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 445, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de outubro de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMÉLO
Presidente

PORTARIA Nº 257, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c o parágrafo único do art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

CONCEDER a fruição das férias do servidor MARLEY CAMILO DE OLIVEIRA, matrícula nº 993582-1, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº 879.162.231-04, referente ao período aquisitivo 2014/2015, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 074/2017, de 31 de março de 2017, publicada no DOE nº 4.842, 30 (trinta) dias, para fru-los em 04/12/2017 a 02/01/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMÉLO
Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 55/2016.

PROCESSO: Nº 2016.34430.005014

LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.

LOCADOR: DELDUQUE RODRIGUES NETO.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato, mantendo o valor conforme acordado entre as partes e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.

VALOR: R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) mensais. Total de R\$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2017.34530.20.122.1148.4080.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.

FONTE: 0240666666.

VIGÊNCIA: 1º/12/2017 até 30/11/2018.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2017.

SIGNATÁRIOS:

HUMBERTO VIANA CAMÉLO.

Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.

DELDUQUE RODRIGUES NETO.

Proprietário do imóvel urbano.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 24/2017.
 PROCESSO: Nº 2017.34530.000021
 LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
 LOCADORA: MÁRCIO IVAN LEMOS NOGUEIRA.
 OBJETO: Locação de Imóvel, Situado à Avenida Piauí, Quadra 30, Lote 06, Centro, no Município de Mateiros-TO.
 VALOR: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais. Total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2017.34530.20.122.1148.4080.0000.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.
 FONTE: 0240666666.
 VIGÊNCIA: 01/11/2017 até 31/10/2018.
 DATA DA ASSINATURA: 10/10/2017.
 SIGNATÁRIOS:
 HUMBERTO VIANA CAMÊLO.
 Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
 MÁRCIO IVAN LEMOS NOGUEIRA.
 Proprietária do imóvel urbano.

AEM-TO

PORTARIA/AEM/TO Nº 080, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, II, da Constituição Estadual, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, e ainda pelo Ato nº 19 - NM, de 1º de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do contrato nº 007/2017, referente ao Processo Administrativo 2017/20610/000047, celebrado entre a AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO com a empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, que tem por aquisição de scanner com garantia on-site, por um período de 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades desta Agência de Metrologia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EVANDRO QUEIROZ ARAÚJO, Nº Funcional 696.344-4, CPF Nº 579.182.101-82, como Gestor do Contrato nº 007/2017, e o servidor: ANDRÉ AIRTON MOURA DA SILVA, Nº Funcional 672.571-4, CPF Nº 560.523.590-72, como seu substituto, para, nos termos do "caput" do art. 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único. Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

RAIMUNDO ARRUDA BUCAR
 Presidente

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: 2017.20610.000047
 CONTRATO Nº: 007/2017
 CONTRATANTE: Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO.
 CONTRATADA: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 CNPJ. nº 21.982.891/0001-07
 OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE SCANNER com garantia on-site, por um período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM-TO, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2016, oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo deste Órgão.
 VALOR: R\$ 8.578,00 (oito mil quinhentos e setenta e oito reais).
 NATUREZA DA DESPESA: 339030
 RECURSOS: Convênio (INMETRO)
 FONTE RECURSO: 0225002608
 DATA DA ASSINATURA: 26/09/2017
 VIGÊNCIA: 31/12/2017.
 SIGNATÁRIOS: Pela Contratante - RAIMUNDO ARRUDA BUCAR - Presidente da AEM/TO
 MYLLENA LIRA XAVIER- Representante da Contratada.

AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC.
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR

PORTARIA ATR Nº 085, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, pelo ATO 20-NM, de 02 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MARIA JOVENY AZEVEDO DE SOUSA, matrícula nº 660842-2, AMAURI APARECIDO DE SANTANA, matrícula nº 487299-1 e ANTONIO DE PÁDUA NOLETO TEIXEIRA, matrícula nº 11520701-2, para, sob a presidência da primeira, compor a COMISSÃO INTERNA DE PATRIMÔNIO, com o fim de inventariar os bens móveis do acervo patrimonial desta Agência, proceder aos atos pertinentes à regularização de eventuais pendências, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, e atuar no processo de Depreciação, Reavaliação e Redução do Valor Recuperável dos bens moveis, conforme dispõe o Decreto nº 4.480, de 23 de janeiro de 2012, e a PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEFAZ Nº 45, de 21 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
 Presidente

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 385, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante aos Atos nº 67 - DSG de 15 de janeiro de 2015, nº 1.419 - DSG de 02 de dezembro de 2016 e Lei nº 3.190, de 22 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, conduzirem veículos oficiais desta Agência, durante vistoria de obras em estradas vicinais contempladas no PDRIS/CREMA e pavimentações urbanas, em diversas localidades do Estado:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	Antônio Dias Pereira	11540052
02	Arlindo Damaso dos Santos	343265

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETO, em Palmas/TO, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

SÉRGIO LEÃO
Presidente

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O Presidente da AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente a execução dos serviços e obras de melhoramento nas rodovias vicinais em grupos de obras nos municípios de Muricilândia, Santa Fé do Araguaia, Pau D'Arco, Arapoema, Nova Olinda e Bandeirantes do Tocantins para o Grupo XI integrantes do PDRIS, objeto do contrato de nº 022/2015, firmado com a empresa IBIZA CONSTRUTORA LTDA.

Justificativa: Readequação de Projeto.

Palmas, 10 de outubro de 2017.

Eng. GILVAMAR MOREIRA DE SOUSA
Superint. Operação e Conservação

SÉRGIO LEÃO
Presidente-Ordenador

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O Presidente da AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente a execução dos serviços e obras de melhoramento nas rodovias vicinais em grupos de obras nos municípios de Couto Magalhães, Pequizeiro, Juarina, Bernardo Sayão e Colinas do Tocantins para o Grupo XII integrantes do PDRIS, objeto do contrato de nº 023/2015, firmado com a empresa IBIZA CONSTRUTORA LTDA.

Justificativa: Readequação de Projeto.

Palmas, 10 de outubro de 2017.

Eng. GILVAMAR MOREIRA DE SOUSA
Superint. Operação e Conservação

SÉRGIO LEÃO
Presidente-Ordenador

DETRAN

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/Nº 1496/2017.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 2007, art. 22, inciso III, que atribui a competência aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição, dentre outras atividades, registrar, emplacar, selar a placa e licenciar veículos automotores;

CONSIDERANDO o que determina o art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 2.772, de 18 de setembro de 2013, que trata da contratação, sob concessão, dos bens e serviços destinados à lacração de veículos automotores;

CONSIDERANDO o Poder Discricionário conferido ao Administrador Público para a prática de atos administrativos com liberdade na escolha a partir de critérios de conveniência e oportunidade, preponderando o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Ato de Justificativa da Conveniência da Outorga da Concessão dos Serviços Públicos de lacração de placas veiculares, compreendendo o fornecimento de placas, lacres e Insumos, bem como a gestão, a logística e o sistema de rastreabilidade, conforme a legislação vigente, atuando junto à sede desse Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - DETRAN/TO e junto às CIRETRANS, nos termos do Processo 00.259/3247/2016-DETRAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN - TO

ATO DE JUSTIFICATIVA DA OUTORGA DA CONCESSÃO DOS BENS E SERVIÇOS DESTINADOS À LACRAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 175, determina que compete ao Poder Público, na forma da Lei, a prestação de serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, em seu art. 5º, prevê a necessidade da publicação de ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo;

CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 2.772, de 18 de setembro de 2013, que trata da contratação, sob concessão, dos bens e serviços destinados à lacração de veículos automotores;

CONSIDERANDO, finalmente, que é necessária e conveniente à Administração a outorga da Concessão dos Serviços Públicos de lacração de placas veiculares, compreendendo o fornecimento de placas, lacres e Insumos, bem como a gestão, a logística e o sistema de rastreabilidade, conforme a legislação vigente, atuando junto à sede deste Departamento Estadual de Trânsito e junto às CIRETRANS, nos termos do Processo 00.259/3247/2016-DETRAN e da Lei nº 8.666/1993 (Licitações) c/c a Lei nº 8.987/1995 (Concessões), o Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - DETRAN/TO torna públicas as justificativas a seguir:

1 - DA CONVENIÊNCIA:

1.1. É indiscutível a importância da placa de identificação como o principal item de controle da frota de veículos, da mesma forma é insuperável a necessidade de assegurar a viabilidade técnica e operacional buscando a credibilidade como instrumento para auxiliar na fiscalização da frota do Estado, possibilitando ao Estado que exerça o seu papel de coibir as infrações de trânsito, assegurando o real cumprimento das obrigações tributárias relacionadas aos veículos e resgatando a integridade da segurança pública;

1.2. Outra questão tange a modernização dos processos e o desenvolvimento de novas tecnologias que devem ser implementadas nos serviços cotidianos, definindo métodos mais eficientes e oferecendo soluções racionais, capazes de provocar o necessário incremento da atuação da fiscalização de trânsito nas vias sob a circunscrição do Estado do Tocantins, para que se busque com excelência a prevenção de crimes e prejuízos ao contribuinte e ao erário;

1.3. O Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei nº 9.503/1997, estabelece em seu art. 115 a obrigatoriedade do uso de placa dianteira e traseira, devendo esta ser lacrada na estrutura dos veículos, na forma e especificações regulamentadas pelo CONTRAN e DENATRAN. Somado a isso, o inciso III, do art. 22 da mesma Lei, determina a responsabilidade pelo emplacamento e selagem das placas para Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

1.4. O uso dos lacres de segurança nas placas veiculares e suas especificações estão estabelecidos nos regulamentos do CONTRAN e DENATRAN e passaram a ser a chancela legal de credibilidade à placa de identificação veicular, tendo em vista a sua personalização através de um número de série único para cada lacre, e, o registro deste número em sistemas informatizados integrados a base de dados oficial, sendo tais dados relacionados ao cadastro dos respectivos veículos (Portaria DENATRAN nº 272/07);

1.5. Como demonstrado, a lacração dos veículos se constitui eminentemente de um serviço público auxiliar ao exercício do poder de polícia do Estado, e que, pode ser comprometida devido a dificuldade que as entidades de trânsito possuem em se adequarem aos novos moldes tecnológicos exigidos pela legislação vigente, especialmente no tocante a falta de estrutura humana e de equipamentos, e principalmente pela necessidade da sua execução em todo o território do Estado do Tocantins;

1.6. Ademais, em Novembro de 2014, os países membros do bloco do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL promulgaram a Resolução GMC Nº 33/14, na qual definiram o uso de uma identificação veicular padronizada para as frotas dos países membros, com suas devidas personalizações, como forma de adotar medidas necessárias à consolidação progressiva do processo de integração regional entre os países, no qual seja garantida a livre circulação de veículos, que facilite as atividades produtivas e, ao mesmo tempo, combata delitos transfronteiriços;

1.7. Além deste ato, que definiu a implementação da Patente MERCOSUL, bem como de um Sistema Comum de Consultas para avançar na luta contra os delitos de roubo de veículos, tráfico de pessoas e narcotráfico, o regulamento também adotou especificações técnicas de segurança para as placas veiculares do MERCOSUL, de maneira a resguardar a integridade dessa identificação e a prevenção de fraudes;

1.8. Uma vez que cada país membro teve que incorporar tal decisão ao seu ordenamento jurídico, e por sua vez dar cumprimento a implantação da nova identificação veicular, evidentemente obedecendo as diferenças organizacionais, políticas e territoriais, restou ao Brasil regulamentar a matéria através do seu órgão máximo normativo e consultivo, o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

1.9. Dessa forma, além de atender os atuais modelos de placas existentes, a licitante fica obrigada a atender as normativas do CONTRAN, quanto a implantação da placa veicular no padrão MERCOSUL e as suas especificações. Tal exigência decorre da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, pois o novo modelo de placa será de caráter obrigatório para todos os entes federados;

1.10. A Amplitude das tarefas e a multiplicidade de soluções técnicas, necessárias à plena adequação das atividades à padrões com controles rígidos de segurança, de forma a evitar a malversação dos elementos (placas e lacres) e dados do sistema de registro veicular, reforçam a necessidade de elaboração de uma parceria entre o Estado e os entes privados que atuam neste setor;

1.11. É imperioso, desse modo, o aprimoramento das condições de execução dos serviços públicos, proporcionando mais conforto e agilidade aos usuários, estabelecendo um amplo conjunto de medidas que demandam a alocação de expressivos recursos humanos, financeiros e tecnológicos da Administração Pública, cuja disponibilidade é reduzida, além de afetar outros projetos prioritários no âmbito das inúmeras atividades deste DETRAN;

1.12. Nesses termos, o Estado do Tocantins editou a Lei nº 2.772, de 18 de setembro de 2013, na qual autoriza o Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins a delegar, em regime de Concessão, os serviços de lacração das placas veiculares e atividades relacionadas, viabilizando o aporte de recursos privados e a gestão especializada das atividades acima mencionadas;

1.13. Toda a estrutura de recursos materiais e humanos necessários, assim como a logística para atendimento a todo o território do Estado do Tocantins será de responsabilidade e gestão da empresa vencedora para realização dos serviços, que demonstrar melhor expertise e soluções tecnológicas que venham a resguardar o novo conceito de identificação veicular brasileiro para a frota do Estado do Tocantins, razão pela qual é indicada, sem qualquer dúvida, a modalidade de Licitação por Técnica e Preço;

1.14. Aliado ao desenvolvimento de uma prestação de serviços mais ágil, moderna e eficaz, o Estado do Tocantins ainda terá a incorporação física ao seu patrimônio, de toda a estrutura física disponibilizada pelo particular durante o período do Contrato, a contrapartida prevista na legislação que criou a autorização para a terceirização dos serviços, além da possibilidade de reduzir os elevados índices de inadimplência do IPVA no Estado, pela possibilidade de integrar a nova identificação somente para os veículos regularizados, e assim simplificar sobremaneira a fiscalização e autuação dos veículos irregulares;

1.15. Por todo o exposto, coube às áreas técnicas do DETRAN/TO mensurar os elementos necessários e suficientes e a elaboração do presente trabalho, na forma de descrever as rotinas, parâmetros e especificações dos serviços a serem concedidos, e transmitir aos proponentes licitantes a clara definição do serviço de lacração de placas veiculares bem como a gestão, logística e emplacamento, com fornecimento de placas e lacres com software de rastreamento para o DETRAN/TO, que tem o objetivo de identificar os veículos em atendimento às normas de trânsito vigentes, com a devida eficiência e segurança no âmbito do Estado do Tocantins, pontuando assim os requisitos mínimos exigidos quanto à capacidade operacional, qualidade do serviço realizado, equipamentos e sistemas de software auxiliares.

2 - DA PERÍCIA (ESTUDO) DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.1. De acordo com o estudo realizado pela perícia, que modelou o projeto para a concessão do serviço público para a "lacração de placas veiculares e de serviço informatizado de gestão, logística e emplacamento, compreendendo o fornecimento de placas, lacres com software de rastreamento do DETRAN/TO" através do embasamento técnico, jurídico e econômico financeiro, conclui-se que:

2.1.1. As tarifas cobradas para a exploração desse serviço público, através da concessão, são suficientes para a justa remuneração do concessionário, com o custeio de todas as despesas, investimentos e reinvestimentos para a expansão e melhorias dos serviços, com uma taxa de retorno adequada, além de satisfazer a modicidade tarifária;

2.1.2. O estudo econômico e financeiro verificou que a prestação de serviços, objeto desta concessão, apresenta viabilidade econômica e financeira. O fluxo de caixa operacional foi projetado a preços correntes de setembro de 2015, com taxa de crescimento da demanda pelos serviços de 2,8% ao ano e considerando os investimentos e reinvestimentos ao longo da concessão de quinze anos;

2.1.3. A Taxa Interna de Retorno (TIR), que determina a taxa que torna os fluxos de caixa do projeto equivalentes, ou seja, os fluxos de caixa positivos, foi calculada em 20,86%, bem superior ao custo médio ponderado de capital (WACC) de 13,09%;

2.1.4. Para os demais indicadores da engenharia econômica, o Valor Presente Líquido (VPL), descontado a taxa de 13,09% (WACC), foi de R\$ 3.328.847 (três milhões, trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

2.2. A Perícia (Estudo) de Viabilidade Econômico-Financeira alcançou o período de 15 (quinze) anos para a concessão, utilizando-se do cálculo da técnica de análise de investimento PAYBACK, em que a CONCESSIONÁRIA necessitará de 07 (sete) anos e 08 (oito) meses para recuperar o investimento a ser realizado no montante de R\$ 7.022.511,00 (sete milhões, vinte e dois mil, quinhentos e onze reais).

2.3. A proposta financeira deverá observar o cálculo da margem de segurança mínima em 4,91% (quatro inteiros e noventa e um centésimos por cento) que adicionada ao WACC - Weighted Average Cost of Capital (Custo Médio Ponderado de Capital) corresponde a uma TIR - Taxa Interna Mínima de Retorno em 18% (dezoito por cento), sendo que nenhuma licitante poderá apresentar proposta de Viabilidade Econômico-Financeira para os serviços objeto do certame abaixo desse parâmetro. Caso a empresa proponente não venha a atender esse subitem, será considerada desclassificada.

2.4. A CONCESSIONÁRIA será responsável por prover toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços públicos concedidos, envolvendo a aquisição de terrenos, a edificação de 02 (duas) unidades de produção e de 30 (trinta) unidades de atendimento conforme as quantidades e os padrões estabelecidos na Perícia (Estudo) de Viabilidade Econômica e Financeira constante do processo, sendo responsável também pela instalação e manutenção de equipamentos, móveis, utensílios, recursos de comunicação e o fornecimento de insumos utilizados nas atividades de lacração de placas veiculares.

3 - DO OBJETO:

3.1. Concessão dos Serviços Públicos de lacração de placas veiculares, compreendendo o fornecimento de placas, lacres e Insumos, bem como a gestão, a logística e o sistema de rastreabilidade, conforme a legislação vigente, atuando junto à sede desse Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - DETRAN/TO e junto às CIRETRANS;

3.2. Para se habilitar na Licitação, os interessados deverão apresentar os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica, Proposta Financeira, em envelopes individualizados, à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em data, hora e local estabelecidos no Edital;

3.3. O Edital e o Projeto Básico vão estabelecer os critérios de julgamento da Habilitação, das Propostas Técnica e Financeira, e da Prova de Conceito a que será submetida a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, antes de declarada a vencedora do processo licitatório;

3.4. A Prova de Conceito consiste em uma verificação prática das funcionalidades descritas nas Especificações do Projeto Básico, bem como da Proposta Técnica apresentada;

4 - DA ÁREA:

4.1. A Concessão terá abrangência em todo o Estado do Tocantins, devendo implantar as Lojas Matrizes nas cidades de Palmas, cidade sede do DETRAN/TO e Araguaína;

4.2. Serão implantadas 30 (trinta) unidades de atendimento (filiais) alocadas nos municípios de Palmas (uma na região central e outra na região de Taquaralto), Aliança, Alvorada, Araguaçu, Araguatins, Arraias, Augustinópolis, Colinas do Tocantins, Colméia, Combinado, Cristalândia, Dianópolis, Figueirópolis, Formosa do Araguaia, Guaraí, Gurupi, Itacajá, Lagoa da Confusão, Miracema do Tocantins, Miranorte, Natividade, Palmeirópolis, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional, Sítio Novo, Taguatinga, Tocantinópolis e Xambioá, que atenderão outros municípios das regiões circunvizinhas, conforme descrito na Perícia (Estudo) de Viabilidade Econômico-Financeira;

4.3. É de responsabilidade única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA no período do contrato prover os ativos bens fixos imóveis (construção e terrenos), e bens fixos móveis (equipamentos, máquinas, utensílios, etc.) necessários para a prestação dos serviços, em quantidade suficiente e de modo a proporcionar um bom atendimento;

4.4. O tipo de móveis e equipamentos a serem instalados bem como suas disposições no espaço destinado a esta finalidade, devem preservar a harmonia da infraestrutura e o bem-estar do local onde serão os postos de atendimento;

4.5. As edificações civis deverão seguir as diretrizes mínimas dos padrões apresentados na Perícia (Estudo) de Viabilidade Econômico-Financeira, integrante desse processo, para a execução das obras nas unidades da cidade da sede do DETRAN/TO e nas unidades das sedes dos municípios das CIRETRANS.

5 - DO PRAZO:

5.1. De acordo com a Perícia (Estudo) de Viabilidade Econômico-Financeira, o prazo para a prestação dos serviços é de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nas condições básicas determinadas no inciso I, art. 18 e inciso I e XII do art. 23 da Lei 8.987/95, mediante ajuste entre as partes interessadas;

5.2. A Perícia (Estudo) de Viabilidade Econômico-Financeira alcançou o período de 15 (quinze) anos para a concessão, utilizando-se do cálculo da técnica de análise de investimento PAYBACK, para aferir o prazo que a CONCESSIONÁRIA necessitará para recuperar o investimento a ser realizado no montante de R\$ 7.022.511,00 (sete milhões, vinte e dois mil, quinhentos e onze reais). Dessa forma apurou-se o prazo de 07 (sete) anos e 08 (oito) meses pelo Payback simples e de 14 (catorze) anos e 03 (três) meses pelo Payback descontado, à taxa de atratividade de 13,09%;

5.3. Conforme estabelece o art. 5º, inciso I, da Lei nº 11.079 de 2004, o prazo de vigência do contrato, preservando a amortização dos investimentos realizados, não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos e nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação, o que demonstra a adequação do prazo definido pelo referido estudo.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN - TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000116/2017

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Orgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Orgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OTN9575/PA	64066819834	DMTPN	PN00007953	12/09/2017	07:53	7366-2
JHH8582/DF	31499970110	DMTPN	PN00007970	12/09/2017	14:00	5185-1
MKJ9657/SC	61884740197	DMTPN	PN00007971	12/09/2017	14:02	5185-1
OWN8010/GO	21848615120	DMTPN	PN00007972	12/09/2017	14:05	5185-1
NKR6929/GO	03721486000145	DMTPN	PN00007979	12/09/2017	14:30	5738-0
NKT5416/GO	91645611191	DETRAN	TO00922710	11/09/2017	15:42	5550-0
OLK2971/TO	05778553000193	AGETO	RE00262967	21/09/2017	13:00	6831-1
NXD6327/MA	17278382000112	AGETO	RE00279138	20/09/2017	07:10	6980-0
NVS4105/GO	17979732000178	AGETO	RE00279219	20/09/2017	08:18	6823-1
NVQ8688/GO	52696596115	AGETO	RE00279267	20/09/2017	08:20	6823-1
KDV8251/GO	85288470120	DETRAN	TO00713236	14/09/2017	10:05	6912-0
MSW4861/ES	04577239000260	AGETO	RE00279272	20/09/2017	09:10	6823-1
MSW4861/ES	04577239000260	AGETO	RE00279273	20/09/2017	09:10	6971-0
MWO0324/TO	14060011000171	AGETO	RE00262780	26/09/2017	13:00	6823-1
JVC3125/PA	00266333290	DETRAN	TO01112925	18/09/2017	14:00	6599-2
JVC3125/PA	00266333290	DETRAN	TO01112926	18/09/2017	14:00	5010-0
MSW4861/ES	04577239000260	AGETO	RE00279274	20/09/2017	09:10	6980-0
JVZ3921/PA	34687145000124	AGETO	RE00279224	20/09/2017	11:00	6840-2
PBD1749/DF	86016520187	DETRAN	TO00236954	30/09/2017	17:29	6670-0
OTS1019/GO	89992997168	DETRAN	TO00236955	30/09/2017	17:31	5185-1
DUC1683/SP	14733670000121	DETRAN	TO00237102	29/09/2017	16:10	5819-4
PZG2766/MG	16670085000155	DETRAN	TO00211433	20/09/2017	15:05	7633-2
MLZ6699/SC	04435746000189	AGETO	RE00279225	20/09/2017	11:45	6823-1
MLZ7060/SC	04435746000189	AGETO	RE00279226	20/09/2017	11:50	6823-1
MWQ2587/GO	37512544120	DETRAN	TO00211434	20/09/2017	14:53	7633-1
FUY4602/SP	80981364691	DETRAN	TO00211435	20/09/2017	15:15	7633-1
JFD1668/GO	00363153110	DETRAN	TO00237108	29/09/2017	10:14	5185-1
GXX5110/MG	03683589680	DETRAN	TO01083006	27/09/2017	12:53	6566-5
MEB6940/SC	97355232991	DETRAN	TO00211438	20/09/2017	14:56	7633-2
GXX5110/MG	03683589680	DETRAN	TO01083004	27/09/2017	12:42	5010-0
AZZ5538/SP	07354893000112	AGETO	RE00279227	20/09/2017	15:22	6823-1
HJ9847/MA	31982867191	DETRAN	TO00922711	20/09/2017	15:23	5525-0
NGO2210/GO	07325215134	DETRAN	TO0111828	16/09/2017	15:55	6530-0
NLH5973/GO	43954464187	DETRAN	TO00975722	17/09/2017	04:25	5169-1
PQI9269/GO	61875511334	DETRAN	TO00211497	26/09/2017	16:16	7633-1
KFB4156/GO	44119348172	DETRAN	TO01082018	18/09/2017	08:40	5037-1
JZE6486/TO	28971795115	AGETO	RE00262837	27/09/2017	15:50	6580-0
MWN1638/MA	72505109320	AGETO	RE00268705	20/09/2017	21:15	6840-1
JZE6486/TO	28971795115	AGETO	RE00262871	27/09/2017	15:55	6963-0
MWN1638/MA	72505109320	AGETO	RE00279281	20/09/2017	21:15	5746-3
MWN1638/MA	72505109320	AGETO	RE00279284	20/09/2017	21:15	5835-0
GXX5110/MG	03683589680	DETRAN	TO01083005	27/09/2017	12:49	6599-2
ISO0452/RS	00341210000143	AGETO	RE00265724	20/09/2017	09:50	6823-1
KRK2089/CE	02173978160	DETRAN	TO00285844	26/09/2017	16:10	5185-1
CXA1174/SP	24940205000115	AGETO	RE00265633	20/09/2017	12:20	6963-0
NDA4016/MG	03130160000143	AGETO	RE00265364	20/09/2017	13:20	6750-0
EUT3934/SP	05756870881	DETRAN	TO00237118	29/09/2017	17:38	5185-1
ITX4143/RS	97559601049	AGETO	RE00265726	20/09/2017	08:25	6068-2
NLF9633/GO	07743289168	AGETO	RE00251533	20/09/2017	17:30	6823-1
IYA8074/RS	13552588000138	AGETO	RE00265366	20/09/2017	21:30	6823-1
OZR4673/BA	02577046000101	AGETO	RE00052562	20/09/2017	15:00	6823-2
AJWS462/RS	88840662049	AGETO	RE00251527	20/09/2017	13:27	6831-1
ACI8154/RS	01320316042	AGETO	RE00251529	20/09/2017	14:30	6831-1
PMT4000/SP	81633564134	DETRAN	TO01112935	20/09/2017	07:00	6050-2
JGO1071/DF	22547312115	DETRAN	TO00285836	26/09/2017	15:37	5185-1
IRN3776/RS	01320316042	AGETO	RE00251528	20/09/2017	14:22	6831-1
IGJ0734/MT	69266700053	AGETO	RE00251530	20/09/2017	16:27	6831-1

JTQ3258/PA	70799717215	DETRAN	TO01112940	23/09/2017	17:25	5169-1
LJL4925/RS	1557726600179	AGETO	RE00251531	20/09/2017	17:03	6831-1
FUF9969/SP	73089617000360	AGETO	RE00278408	20/09/2017	07:00	6963-0
HKS4923/MG	0313016000143	AGETO	RE00265725	20/09/2017	13:20	6963-0
JTQ3258/PA	70799717215	DETRAN	TO01112941	23/09/2017	17:25	5010-0
NWV8014/MA	62200283334	DETRAN	TO0112945	22/09/2017	13:00	7366-2
MCX8294/SC	00551197943	AGETO	RE00251536	21/09/2017	09:45	6980-0
MCX8294/SC	00551197943	AGETO	RE00251537	21/09/2017	09:55	6971-0
ONY8691/GO	69769826120	DETRAN	TO01112001	20/09/2017	08:45	7366-2
LJK8307/RS	06326635000160	AGETO	RE00251524	19/09/2017	17:18	6831-1
HPN3313/MA	33576884840	DETRAN	TO00165869	25/09/2017	15:28	5452-5
NZA1552/BA	24708747004	AGETO	RE00251544	21/09/2017	16:18	6971-0
HYB2410/MG	22572112000	DETRAN	TO01112053	21/09/2017	10:07	5460-0
JUC02764/PA	68387156272	DETRAN	TO00165868	15/09/2017	09:22	5550-0
PJA0460/BA	09153044000126	AGETO	RE00279232	21/09/2017	00:17	6823-1
PJA0460/BA	09153044000126	AGETO	RE00279233	21/09/2017	00:17	5746-3
PJA0460/BA	09153044000126	AGETO	RE00279234	21/09/2017	00:17	6971-0
PJA0460/BA	09153044000126	AGETO	RE00279235	21/09/2017	00:17	6980-0
NKB4908/GO	04217802000109	DETRAN	TO01029899	20/09/2017	16:56	5835-0
OTW2938/PA	10142186000177	AGETO	RE00279276	21/09/2017	05:10	6823-1
PSV9677/MA	19815124000153	AGETO	RE00279230	21/09/2017	07:45	6823-1
QD6823/PA	13158540000140	AGETO	RE00279314	21/09/2017	08:14	6823-1
NXU5182/GO	15263813000141	AGETO	RE00279317	25/09/2017	08:41	6823-1
EVU9424/SP	06302015000190	AGETO	RE00278942	21/09/2017	11:56	6823-1
OLK2971/TO	05778553000193	AGETO	RE00262968	21/09/2017	13:00	6963-0
MWO1757/TO	03102230164	DETRAN	TO01012856	13/09/2017	01:30	5010-0
LWH4945/TO	18853145153	DETRAN	TO01112913	16/09/2017	20:54	5169-1
ESY6475/TO	03593900130	DETRAN	TO00757311	19/09/2017	09:00	6599-2
MMX0288/TO	04261930161	DETRAN	TO00713238	18/09/2017	07:03	7048-1
ESY6475/TO	03593900130	DETRAN	TO00757310	19/09/2017	09:00	5010-0
MWC5448/TO	24641344817	DETRAN	TO00911307	20/09/2017	16:00	5010-0
MWC5448/TO	24641344817	DETRAN	TO00911308	20/09/2017	16:00	5274-2
MWQ3284/TO	00716623161	DETRAN	TO00911541	21/09/2017	07:30	6017-2
QKE4088/TO	04292386145	DETRAN	TO00911542	21/09/2017	07:10	5738-0
MVQ6274/TO	03138310176	DETRAN	TO00911568	22/09/2017	19:09	5010-0
MVQ6274/TO	03138310176	DETRAN	TO00911569	22/09/2017	19:09	6599-2
MWU2614/TO	01082706108	DETRAN	TO01048355	22/09/2017	22:20	5410-0
MWU2614/TO	01082706108	DETRAN	TO01048356	22/09/2017	22:00	6530-0
MWU2614/TO	01082706108	DETRAN	TO01048357	22/09/2017	22:00	6548-0
MXA3946/TO	03754621122	DETRAN	TO00227319	22/09/2017	21:30	6599-2
NSS1516/TO	11085584291	DETRAN	TO01060601	27/09/2017	10:30	5185-1
QKK6004/TO	06661267127	DETRAN	TO00227320	22/09/2017	22:30	6580-0
MWO3051/TO	04275958195	DETRAN	TO00227321	25/09/2017	10:20	5010-0
MWO3051/TO	04275958195	DETRAN	TO00227322	25/09/2017	10:20	6599-2
MWO3051/TO	04275958195	DETRAN	TO00227323	25/09/2017	10:20	6637-2
MWO3051/TO	04275958195	DETRAN	TO00227324	25/09/2017	10:20	6769-0
MWO3051/TO	04275958195	DETRAN	TO00227325	25/09/2017	10:20	6602-0
OLN1817/TO	05793359176	DETRAN	TO01060544	27/09/2017	10:38	5185-1
JUN6319/TO	66335485168	DETRAN	TO01060545	27/09/2017	10:38	5185-1
OLJ6176/TO	62376411149	DETRAN	TO01060546	27/09/2017	10:40	5452-2
MXC5478/TO	59032855115	DETRAN	TO01060547	27/09/2017	14:02	5738-0
QKD5000/TO	84598433191	DETRAN	TO01060548	27/09/2017	16:38	5452-2
MXG6723/TO	07172382000180	DETRAN	TO01060158	30/09/2017	07:47	5185-1
QKH3296/TO	22816509000140	DETRAN	TO01060159	30/09/2017	07:56	5185-1
QKH7900/TO	78496870197	DETRAN	TO01060057	27/09/2017	11:36	5541-1
MWZ9770/TO	33250324191	DETRAN	TO01112814	27/09/2017	22:52	5169-1
OLH1313/TO	85586021153	DETRAN	TO01060060	27/09/2017	09:38	5185-1
OYA8786/TO	00070137000112	DETRAN	TO01113210	30/09/2017	10:30	7366-2
MWR3975/TO	88340546104	DETRAN	TO01060054	26/09/2017	17:00	6599-2
QKF6612/TO	61321397100	DETRAN	TO01113205	29/09/2017	19:30	5010-0
QKF6612/TO	61321397100	DETRAN	TO01113206	29/09/2017	19:30	7056-1
OLI3283/TO	04614966152	DETRAN	TO01113207	30/09/2017	18:20	6599-2
OYB3376/TO	03096251142	DETRAN	TO01061182	26/09/2017	16:45	6599-2
QKB8778/TO	01271798107	DETRAN	TO01113208	30/09/2017	18:20	6599-2
MXF3604/TO	07160058160	DETRAN	TO01113204	28/09/2017	23:44	5010-0
QKI0990/TO	51588064387	DETRAN	TO01061183	26/09/2017	17:01	6599-2
MXE4121/TO	00974360112	DETRAN	TO01113203	28/09/2017	22:45	6912-0
MXE4121/TO	00974360112	DETRAN	TO01113202	28/09/2017	22:45	5010-0
MWW2142/TO	02504580126	DETRAN	TO01113201	28/09/2017	22:48	6912-0
MWW2142/TO	02504580126	DETRAN	TO01112960	28/09/2017	22:48	5010-0
QKD6671/TO	97255173187	DETRAN	TO01112949	27/09/2017	19:00	6599-2
QKD6671/TO	97255173187	DETRAN	TO01112948	27/09/2017	19:00	5010-0
OYB3968/TO	95590056187	DETRAN	TO01112947	27/09/2017	15:00	6599-2
JUC2852/TO	03022465173	DETRAN	TO01061188	29/09/2017	10:57	6050-1
QKJ0411/TO	70534681190	DETRAN	TO01112708	28/09/2017	13:40	5010-0

OLI7759/TO	55725694100	DETRAN	TO01061190	29/09/2017	11:03	6050-1
QKF7581/TO	79400434120	DETRAN	TO00964944	27/09/2017	22:25	5010-0
MWY9434/TO	04621607189	DETRAN	TO01012717	25/09/2017	01:15	7030-1
MYV6583/TO	78649528104	AGETO	RE00266911	12/09/2017	14:00	5967-0
MWU8945/TO	01093585110	AGETO	RE00275379	14/09/2017	23:20	6599-2
MKG3205/TO	00667115170	DETRAN	TO01061192	29/09/2017	11:06	6050-0
OYC3421/TO	02115533000144	DETRAN	TO01012718	27/09/2017	16:33	6050-1
MVY5256/TO	00949588156	AGETO	RE00275329	14/09/2017	23:25	6599-2
QKJ0669/TO	00351308148	AGETO	RE00276048	14/09/2017	21:15	7340-0
OLN7779/TO	25573031864	DETRAN	TO01061181	29/09/2017	07:07	5452-2
MWD9963/TO	00379201235	AGETO	RE00275344	15/09/2017	22:58	5045-0
QKB2517/TO	02045889106	DETRAN	TO01012719	27/09/2017	16:40	6050-1
EDP3742/TO	01982131000265	AGETO	RE00262868	21/09/2017	14:20	6750-0
MWT8605/TO	90731867220	AGETO	RE00275417	13/09/2017	09:30	6599-2
QKD1831/TO	89819799104	DETRAN	TO01112054	28/09/2017	15:10	5460-0
MWZ1563/TO	90671007149	AGETO	RE00275376	13/09/2017	09:25	5010-0
QKF9583/TO	86367951172	AGETO	RE00276046	13/09/2017	16:40	6599-2
QKJ0051/TO	96279486168	AGETO	RE00275328	13/09/2017	16:50	6912-0
JKD6305/TO	89164245187	AGETO	RE00200824	18/09/2017	18:35	5797-0
QKH3685/TO	04259514130	DETRAN	TO01061163	26/09/2017	17:14	5010-0
JKD6305/TO	89164245187	AGETO	RE00200823	18/09/2017	18:37	5967-0
MWN8808/TO	10640683000103	AGETO	RE00262970	24/09/2017	20:45	6580-0
QKC6168/TO	11980026000159	DETRAN	TO01061185	29/09/2017	10:56	5185-1
QKJ0543/TO	00765343169	DETRAN	TO01061189	29/09/2017	10:58	5991-0
MWN8808/TO	10640683000103	AGETO	RE00262971	24/09/2017	20:45	6599-2
QKE8404/TO	88031063168	DETRAN	TO01061186	29/09/2017	10:54	6050-1
MXB9601/TO	09538666100	DETRAN	TO01060549	27/09/2017	16:44	5185-1
OLL7149/TO	05454746630	DETRAN	TO01112057	29/09/2017	14:30	5410-0
MWD0098/TO	01757524355	DETRAN	TO01060550	27/09/2017	18:23	5185-1
MWZ3248/TO	44028490120	DETRAN	TO01060160	30/09/2017	08:20	5185-1
MVS2531/TO	79627404187	DETRAN	TO01060161	30/09/2017	09:08	5185-1
MVU6361/TO	59663936134	DETRAN	TO01060163	30/09/2017	10:49	7366-2
OLN4696/TO	12465127000165	DETRAN	TO01060164	30/09/2017	12:16	7366-2
QDJ8820/TO	80400760134	DETRAN	TO01060165	30/09/2017	14:50	6050-1
JVU1822/TO	00648869151	DETRAN	TO01060166	30/09/2017	18:24	6050-1
HUJ9870/TO	59398795868	AGETO	RE00285448	23/09/2017	10:40	6831-1
MWQ2457/TO	89634225268	DETRAN	TO01112385	23/09/2017	11:30	5010-0
OFQ2567/TO	57206694349	DETRAN	TO01111831	22/09/2017	08:27	7048-1
OYB0935/TO	03804912141	DETRAN	TO01111832	22/09/2017	18:02	7048-1
QKA1754/TO	36904821949	DETRAN	TO01027236	26/09/2017	16:19	5185-1
NGE0465/TO	87973227172	DETRAN	TO01027237	26/09/2017	16:22	5185-1
MWS6951/TO	49167278191	DETRAN	TO01111833	23/09/2017	10:55	5274-2
JGV3408/TO	82472580134	DETRAN	TO01027238	26/09/2017	16:22	5185-1
MWZ4638/TO	78529883187	DETRAN	TO01111835	26/09/2017	20:00	6912-0
MWZ4638/TO	78529883187	DETRAN	TO01111836	26/09/2017	20:00	7048-1
MWB184/TO	39937328100	DETRAN	TO01027240	26/09/2017	16:40	5185-1
MWA5772/TO	53010167172	DETRAN	TO00322032	29/09/2017	14:44	5479-0
QKJ1065/TO	01432281100	DETRAN	TO01027241	26/09/2017	16:42	5185-1
EKN7955/TO	01030595127	DETRAN	TO00322034	29/09/2017	16:20	5819-4
MWA9559/TO	04988363166	AGETO	RE00251560	23/09/2017	07:25	6831-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000102/2017

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 13/11/2017 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: PLACA/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OLK8714/TO	04385915000113	SMTS	GU00012925	09/08/2017	14:42	5673-1
JNF1670/TO	30953570100	SMTS	GU00012742	09/08/2017	10:36	6050-1
NLR7921/TO	38036541149	SMTS	GU00012926	09/08/2017	16:48	5452-2
NGX4427/TO	85885819149	SMTS	GU00012733	09/08/2017	09:30	

MXF8711/TO	43156550159	SMTS	GU00012694	10/08/2017	15:20	5487-0
OYC1910/TO	28583922187	SMTS	GU00012956	10/08/2017	09:01	5991-0
QKA1251/TO	15474208120	SMTS	GU00012787	10/08/2017	15:15	5541-0
MWR9499/TO	03880565848	SMTS	GU00012952	10/08/2017	15:30	5991-0
QKD6078/TO	03052564000328	AGETO	RE00268423	31/08/2017	12:10	6831-1
MWV3588/TO	40100014100	AGETO	RE00240899	29/08/2017	15:30	6270-0
MWV8566/TO	04972349000146	AGETO	RE00268422	30/08/2017	16:40	6831-1
MXD4439/TO	04972349000146	AGETO	RE00268414	27/08/2017	10:10	6831-1
OLI9251/TO	03052564000166	AGETO	RE00268416	27/08/2017	10:34	6831-1
OYC8928/TO	03052564000328	AGETO	RE00268409	26/08/2017	09:30	6831-1
OLI9006/TO	09603075000131	AGETO	RE00240893	25/08/2017	19:00	6912-0
MXE0789/TO	08036185000104	AGETO	RE00240885	23/08/2017	17:25	6823-1
OLL7732/TO	09424469000122	AGETO	RE00268396	22/08/2017	21:50	6823-1
OYB7078/TO	03052564000328	AGETO	RE00268385	20/08/2017	13:20	6831-1
OLK2026/TO	14015063000126	AGETO	RE00268382	19/08/2017	10:00	6599-2
OLI1994/TO	01625984000169	AGETO	RE00268381	19/08/2017	06:20	6790-0
JMP7648/TO	48482781120	AGETO	RE00240880	19/08/2017	17:45	6599-2
OLM6620/TO	12120213000136	AGETO	RE00268380	18/08/2017	18:51	6963-0
DTB0075/TO	70579393887	AGETO	RE00268674	17/08/2017	10:30	6823-1
JJC2379/TO	01620952106	AGETO	RE00268373	17/08/2017	08:47	6637-1
HQG3420/TO	05152127172	AGETO	RE00240873	17/08/2017	04:51	6963-0
MWT1412/TO	08158840000150	AGETO	RE00268368	16/08/2017	10:15	6831-1
QK13151/TO	03052564000328	AGETO	RE00268367	16/08/2017	10:00	6831-1
OLJ3618/SC	03052564001480	AGETO	RE00268421	29/08/2017	14:30	6831-1
MCU9310/SC	79253290000135	AGETO	RE00268371	16/08/2017	11:45	6823-1
IIF0459/RS	02960540034	AGETO	RE00268370	16/08/2017	21:00	6750-0
BWA8147/SP	0558862000148	AGETO	RE00268369	16/08/2017	15:50	6963-0
JSS7700/BA	02560960000131	AGETO	RE00268366	16/08/2017	09:40	6912-0
JSS7700/BA	02560960000131	AGETO	RE00268365	16/08/2017	09:40	6599-2
DPF9542/MT	20668651000161	AGETO	RE00268364	16/08/2017	09:00	6823-1
NWY7221/MA	35196765000123	AGETO	RE00268363	16/08/2017	08:20	6831-1
HUK9056/CE	09026550359	AGETO	RE00268362	16/08/2017	08:00	6963-0
JOE7056/BA	20339585587	AGETO	RE00240872	16/08/2017	22:03	6823-1
NWC1590/GO	54808677172	AGETO	RE00268376	17/08/2017	11:00	6831-1
NLN0800/GO	39151980134	AGETO	RE00240874	17/08/2017	10:00	6963-0
MWQ5845/GO	26280975000104	AGETO	RE00251413	16/08/2017	07:19	6831-1
AFU0065/PR	06149255000105	AGETO	RE00240875	17/08/2017	12:23	6823-1
ASV0628/RO	41885520263	AGETO	RE00240876	17/08/2017	16:20	6963-0
FVH5055/SP	09611474000144	AGETO	RE00240878	19/08/2017	16:43	6963-0
PJZ6547/BA	31449530400	AGETO	RE00268378	18/08/2017	14:45	6831-1
FZH3465/SP	11458980000197	AGETO	RE00251416	16/08/2017	14:11	6831-1
AZE1038/PR	07323757000165	AGETO	RE00268377	18/08/2017	07:40	6840-2
NWB7955/GO	17979732000178	AGETO	RE00251415	16/08/2017	13:37	6831-1
AMG1158/MG	05930719640	AGETO	RE00268383	19/08/2017	12:00	6963-0
NJZ4540/GO	12320374191	AGETO	RE00240881	20/08/2017	15:15	6270-0
NJZ4540/GO	12320374191	AGETO	RE00240882	20/08/2017	15:15	5835-0
DFU8311/SP	15586078999	AGETO	RE00268388	21/08/2017	07:00	6750-0
BKJ7789/GO	00256549184	AGETO	RE00240884	22/08/2017	09:11	6963-0
MWV7014/TO	23365838104	SMTS	GU00012932	10/08/2017	09:48	5991-0
MWV0815/MA	03554475000118	AGETO	RE00268395	22/08/2017	18:15	6831-1
MXD1687/TO	21820821153	SMTS	GU00012938	10/08/2017	15:15	5541-5
ALX3094/CE	31435483391	AGETO	RE00268392	22/08/2017	09:40	6831-1
MWJ3609/MA	86162055353	AGETO	RE00268390	22/08/2017	09:00	6963-0
BWZ5541/SP	09287809000110	AGETO	RE00268389	22/08/2017	07:40	6963-0
BXB7066/PR	73266477987	AGETO	RE00240886	23/08/2017	18:06	6823-1
MWT0787/TO	88813509120	SMTS	GU00012931	10/08/2017	09:23	7366-2
MWV5216/TO	64249611191	SMTS	GU00012786	10/08/2017	14:57	5541-5
OZB1928/SE	04221091000146	AGETO	RE00268398	23/08/2017	09:20	6750-0
QKI8494/TO	19605447134	SMTS	GU00012929	10/08/2017	09:08	7366-2
BTB2428/PI	26082761804	AGETO	RE00268397	23/08/2017	08:00	6831-1
JTH5317/PA	31229000178	AGETO	RE00268407	24/08/2017	14:30	6088-2
OLN2953/TO	05023497860	SMTS	GU00012935	10/08/2017	14:56	5541-5
OYC8926/TO	21895996104	SMTS	GU00012927	10/08/2017	09:03	5991-0
QKF4516/TO	38048051168	SMTS	GU00012933	10/08/2017	09:17	5274-2
EWU0115/SP	11458980000197	AGETO	RE00251419	17/08/2017	22:18	6831-1
ONW0816/GO	10490219000170	AGETO	RE00240887	24/08/2017	07:50	6750-0
MXF1953/TO	05478051101	SMTS	GU00012785	10/08/2017	14:49	5487-0
OLH8880/TO	00572172974	SMTS	GU00012749	10/08/2017	09:00	5185-1
QKI2384/TO	48596183191	SMTS	GU00012739	10/08/2017	09:59	5541-5
JRS5071/GO	43395090191	AGETO	RE00265311	18/08/2017	21:16	6831-1
MWV8966/TO	02125568195	SMTS	GU00012740	10/08/2017	10:05	5541-5
QLH7503/TO	00674473175	SMTS	GU00012955	10/08/2017	17:00	7366-2
OYA7458/TO	13928290000180	AGETO	RE00265042	18/08/2017	17:32	6831-1
AWN6643/PR	95385290000145	AGETO	RE00265309	18/08/2017	16:00	6831-1
QKK0700/TO	17645778000150	SMTS	GU00012953	10/08/2017	16:40	7366-2
JIR2524/TO	01679320394	SMTS	GU00012957	10/08/2017	14:52	5487-0
OYC1910/TO	28583922187	SMTS	GU00012750	10/08/2017	09:21	5991-0
MWV1411/TO	47683082600	SMTS	GU00012949	11/08/2017	08:56	5185-1
HOF4151/TO	01965300162	SMTS	GU00012941	11/08/2017	09:29	5380-0
DBC5400/TO	3596593172	AGETO	RE00265308	18/08/2017	14:36	6831-1
MWF9131/TO	49923854191	SMTS	GU00012700	11/08/2017	09:40	5541-5
QKI0297/TO	96773626153	DETRAN	TO01025255	15/08/2017	20:20	5010-0
MWV3111/TO	40192970100	SMTS	GU00012948	11/08/2017	08:53	5991-0
QKI0297/TO	96773626153	DETRAN	TO01025257	15/08/2017	20:20	5215-2

QKA4870/TO	69059470168	SMTS	GU00012851	11/08/2017	15:59	5541-5
JEZ1415/TO	41436881153	DETRAN	TO01025302	12/08/2017	19:25	6599-2
JEZ1415/TO	41436881153	DETRAN	TO01025303	12/08/2017	19:25	5010-0
JKM1063/TO	01042962162	SMTS	GU00012852	11/08/2017	16:24	5673-1
OLK7825/TO	02722523108	DETRAN	TO01025304	12/08/2017	19:25	5010-0
MWZ1694/TO	58546243115	SMTS	GU00012855	11/08/2017	16:37	5487-0
JIS9952/TO	0405298184	DETRAN	TO01025305	13/08/2017	23:00	6548-0
MXC3031/TO	06339566120	SMTS	GU00012856	11/08/2017	17:00	6050-1
PQF3969/GO	73450545191	DETRAN	TO01087527	11/08/2017	10:30	6912-0
QKB7426/TO	85201022120	SMTS	GU00013006	11/08/2017	16:30	5185-1
PQF3969/GO	73450545191	DETRAN	TO01087524	11/08/2017	10:30	5193-0
KDW8080/GO	60020547153	DETRAN	TO01116077	14/08/2017	16:35	6599-2
MXC2674/TO	01943517185	SMTS	GU00013004	11/08/2017	16:05	5541-6
KDW8080/GO	60020547153	DETRAN	TO01116078	14/08/2017	16:35	5010-0
OYB4948/TO	91509211187	SMTS	GU00012876	15/08/2017	17:09	7366-2
KDW8080/GO	60020547153	DETRAN	TO01116235	14/08/2017	16:36	5061-0
MXB7610/TO	00531577104	SMTS	GU00012802	15/08/2017	09:05	5185-1
MVM0792/TO	6236585168	AGETO	RE00265041	18/08/2017	14:17	6831-1
ONF4790/GO	07956169615	DETRAN	TO01088016	15/08/2017	18:00	5410-0
HNB1093/MG	03130160000143	AGETO	RE00265310	18/08/2017	17:21	6637-1
MWV5403/TO	45168024149	SMTS	GU00012803	15/08/2017	09:08	5185-1
MWL9604/TO	36398634391	AGETO	RE00265407	19/08/2017	17:15	6858-0
OSZ0027/PA	01141883198	DETRAN	TO00137484	13/08/2017	17:30	6912-0
OSZ0027/PA	01141883198	DETRAN	TO00137485	13/08/2017	17:30	6971-0
IVQ378/RS	90912429000148	AGETO	RE00265403	19/08/2017	09:13	6637-1
CGN9686/GO	03201314161	DETRAN	TO00137592	12/08/2017	11:40	7048-1
CGN9686/GO	03201314161	DETRAN	TO00137593	12/08/2017	11:40	6599-2
OYC2797/TO	45175772368	DETRAN	TO00234230	12/08/2017	15:30	5819-2
MWR0942/TO	04175302182	DETRAN	TO00234228	12/08/2017	15:30	5819-2
OGI8399/GO	01657287000190	AGETO	RE00265406	19/08/2017	15:33	6831-1
MXC1028/TO	57496190168	DETRAN	TO00234229	12/08/2017	15:30	5819-2
MWV1296/TO	07561355000107	AGETO	RE00251421	19/08/2017	21:31	6823-1
OBUS576/PA	19630218000158	DETRAN	TO00169463	12/08/2017	15:46	5819-2
HDI9708/SP	09522296000185	DETRAN	TO00169460	12/08/2017	15:31	5185-1
AWY9399/PR	95385290000145	AGETO	RE00265408	20/08/2017	21:41	6831-1
QLM3013/TO	78739020134	DETRAN	TO00213241	14/08/2017	11:25	6599-2
IQH8558/RS	23318380000102	AGETO	RE00265314	20/08/2017	11:20	6831-1
QLM3013/TO	78739020134	DETRAN	TO00213240	14/08/2017	11:25	5479-0
ORC2703/MG	36074969000	DETRAN	TO00234219	12/08/2017	15:26	5819-2
OYC2929/TO	83887229134	DETRAN	TO00234220	12/08/2017	15:30	5819-2
EJV2185/SP	01554759000260	AGETO	RE00265315	20/08/2017	12:09	6831-1
OYB7333/TO	03716923184	DETRAN	TO00234221	12/08/2017	15:20	5819-2
ONU1991/GO	13674542000191	AGETO	RE00265316	20/08/2017	14:41	6750-0
OTM9445/PA	03659151220	DETRAN	TO01055216	10/08/2017	09:31	5185-1
MWU1826/TO	86961233104	DETRAN	TO01055217	10/08/2017	11:15	5185-1
NFZ2878/GO	97747998104	AGETO	RE00265313	20/08/2017	11:05	6963-0
NSQ8947/TO	13033867120	DETRAN	TO01055218	10/08/2017	16:05	5185-1
OLJ5051/SC	56024797915	AGETO	RE00265569	21/08/2017	08:55	6637-2
MWU3037/TO	01089311109	DETRAN	TO01069309	10/08		

NSX0739/TO	73097047115	AGETO	RE00276011	12/08/2017	23:21	5185-2
NV02175/GO	46975543100	AGETO	RE00275923	11/08/2017	19:49	5010-0
QKB8117/TO	06855332390	AGETO	RE00275924	11/08/2017	22:31	7366-2
JUU1453/TO	02023097118	AGETO	RE00276012	12/08/2017	23:39	5185-2
OLL3163/TO	90135830168	AGETO	RE00276020	12/08/2017	22:04	6050-1
HJJ0757/MG	10368178650	AGETO	RE00275936	12/08/2017	21:54	6599-2
NWF7224/TO	02859985107	AGETO	RE00275925	11/08/2017	23:30	5010-0
QKH2134/TO	04451057124	AGETO	RE00275926	11/08/2017	23:30	5010-0
HJJ0757/MG	10368178650	AGETO	RE00275937	12/08/2017	21:59	5010-0
QKD6036/TO	73076511149	AGETO	RE00275928	11/08/2017	23:30	6599-2
QKD6036/TO	73076511149	AGETO	RE00275927	11/08/2017	23:30	5010-0
QKD1226/TO	06002168109	AGETO	RE00276013	12/08/2017	23:59	6912-0
QKC9703/TO	06665605108	AGETO	RE00243685	11/08/2017	23:27	5010-0
JHK2626/PA	01221579150	AGETO	RE00275929	12/08/2017	14:40	5185-2
MWX0158/TO	79755585168	AGETO	RE00243445	11/08/2017	09:35	6912-0
KL05138/GO	25185306149	AGETO	RE00275930	12/08/2017	16:30	5185-2
OY09080/TO	10209054689	AGETO	RE00275921	11/08/2017	07:49	7366-2
MXG1272/TO	71675000115	AGETO	RE00276019	13/08/2017	01:40	5185-2
MWX9162/TO	01984051113	AGETO	RE00276018	13/08/2017	01:09	5045-0
OYA3441/TO	73795372100	AGETO	RE00243446	11/08/2017	08:55	6912-0
QKI3942/TO	62380281149	AGETO	RE00276016	13/08/2017	00:55	6858-0
JTZ5006/TO	61200883187	DETRAN	TO01112706	10/08/2017	20:18	5061-0
QKI3942/TO	62380281149	AGETO	RE00276015	13/08/2017	00:50	5185-2
MWX7464/TO	03850445186	AGETO	RE00243448	11/08/2017	09:09	6599-2
OY09080/TO	16515153104	AGETO	RE00276014	13/08/2017	00:14	6912-0
MWX7464/TO	03850445186	AGETO	RE00243449	11/08/2017	09:14	6912-0
MWX9162/TO	01984051113	AGETO	RE00276017	13/08/2017	01:05	6599-2
MWM0351/TO	98312960104	AGETO	RE00243680	11/08/2017	09:30	5185-2
MWN9134/TO	05327500128	AGETO	RE00276024	13/08/2017	22:35	6599-2
OB59216/TO	01284872165	AGETO	RE00243682	11/08/2017	09:35	6599-2
MWN9134/TO	05327500128	AGETO	RE00276023	13/08/2017	22:20	5010-0
QKD03137/TO	03673994000103	DETRAN	TO00169611	14/08/2017	18:28	6769-0
OB59216/TO	01284872165	AGETO	RE00243683	11/08/2017	09:45	6912-0
NKJ2029/TO	66339774172	AGETO	RE00276022	13/08/2017	21:30	5010-0
QKE9154/TO	02027078223	AGETO	RE00243684	11/08/2017	09:55	6599-2
MW03365/TO	46687335120	AGETO	RE00243687	13/08/2017	22:00	5185-2
QKD3628/TO	05821686199	AGETO	RE00243686	13/08/2017	21:15	5010-0
JUJ2730/DF	00003962148	DETRAN	TO00233932	11/08/2017	16:08	6599-2
APF2939/TO	00944272169	AGETO	RE00275934	12/08/2017	17:30	5045-0
QHJ2162/SC	74183062000384	AGETO	RE00265412	22/08/2017	10:31	6750-0
MXF4808/TO	25612891172	DETRAN	TO00169488	12/08/2017	08:41	5185-1
QKC9613/TO	84652268149	DETRAN	TO00182645	14/08/2017	16:43	5452-1
MVT7669/TO	00869774158	DETRAN	TO00169489	12/08/2017	08:44	5185-1
OLL2001/TO	4798569120	DETRAN	TO00233943	14/08/2017	07:24	6122-0
MWX9496/TO	23958391168	DETRAN	TO00169490	12/08/2017	08:44	5185-1
MWZ0817/TO	10494774215	DETRAN	TO00233944	14/08/2017	07:29	5185-2
QKB4967/TO	58887539120	DETRAN	TO00169653	12/08/2017	17:57	5819-2
PFQ0513/TO	40035956291	DETRAN	TO00233950	14/08/2017	07:31	5592-0
PWX6304/MG	14117559000291	DETRAN	TO00169651	12/08/2017	17:53	5819-2
MWT3231/TO	12914592191	DETRAN	TO01011686	15/08/2017	14:30	5541-1
ONF9850/GO	00145650138	DETRAN	TO00169654	12/08/2017	17:58	5819-2
OGLO705/GO	28576446120	DETRAN	TO00169652	12/08/2017	17:54	5819-2
MWV4895/TO	42834384215	DETRAN	TO01111374	19/08/2017	14:40	6599-2
MWV4895/TO	42834384215	DETRAN	TO01111375	19/08/2017	14:40	5010-0
JWC4628/TO	01087532124	DETRAN	TO00234160	14/08/2017	14:37	5738-0
QKE4833/TO	47225718134	DETRAN	TO01111376	19/08/2017	14:40	6599-2
MXB2223/TO	00875749186	DETRAN	TO00169601	14/08/2017	15:20	5185-1
MWQ7500/TO	48509264104	DETRAN	TO01111378	20/08/2017	20:03	5010-0
KBV6275/TO	83352546134	DETRAN	TO01111379	20/08/2017	20:42	6726-1
MWV8572/TO	23965012000156	DETRAN	TO00169602	14/08/2017	15:24	5185-1
OLN9026/TO	20161583873	DETRAN	TO00233934	11/08/2017	18:32	5550-0
MWQ7500/TO	48509264104	DETRAN	TO01111380	20/08/2017	20:30	6599-2
KBV6275/TO	83352546134	DETRAN	TO01111381	20/08/2017	20:59	5738-0
MVZ2729/TO	04051827160	DETRAN	TO00169603	14/08/2017	15:28	5185-1
DGA3363/TO	02445835100	DETRAN	TO01111481	23/08/2017	08:02	7366-2
MWP8893/TO	24323675100	DETRAN	TO00169433	14/08/2017	15:12	5487-0
OYC4858/MT	67271146091	DETRAN	TO00233936	11/08/2017	19:44	5550-0
NKT0498/TO	70007870230	DETRAN	TO00169434	14/08/2017	15:12	5487-0
OLN8717/TO	84323698100	DETRAN	TO01111482	23/08/2017	08:13	7366-2
MVZ3431/TO	96748702100	DETRAN	TO01111483	23/08/2017	13:10	7048-1
QKG2367/TO	22539245000124	DETRAN	TO00169435	14/08/2017	15:13	5487-0
MVZ3431/TO	96748702100	DETRAN	TO01111484	23/08/2017	13:10	5010-0
MVZ3431/TO	96748702100	DETRAN	TO01111485	23/08/2017	13:10	6912-0
QKF6227/TO	71288970200	DETRAN	TO00233939	14/08/2017	15:24	5550-0
NMQ1568/TO	28065603149	DETRAN	TO00169436	14/08/2017	15:13	5487-0
MVZ3431/TO	96748702100	DETRAN	TO01111486	23/08/2017	13:10	5835-0
QKF0983/TO	01371164118	DETRAN	TO01111608	18/08/2017	14:15	5410-0
PVM4231/MG	00389481001817	DETRAN	TO00233940	14/08/2017	17:12	5568-0
OYC7262/TO	97589560197	DETRAN	TO01111609	18/08/2017	14:40	5452-1
OLL0294/TO	05828942123	DETRAN	TO01111610	18/08/2017	14:50	5452-1
NFG3904/TO	59721464104	DETRAN	TO00169437	14/08/2017	15:14	5479-0
OLL7202/TO	02271673330	DETRAN	TO01111611	18/08/2017	14:55	5452-1
MWS308/TO	04881799126	DETRAN	TO01111612	18/08/2017	15:00	5452-1
MWS4310/TO	76346323172	DETRAN	TO01111614	18/08/2017	15:00	5452-1
NSM7519/TO	07481083436	DETRAN	TO00169438	14/08/2017	15:14	5479-0

NATURATINS

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 156/2017

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e BFLORA AGROFLORESTAL E PARTICIPAÇÕES S/A.

OBJETO: I - O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 1 (um) ano para oportunizar o Compromissado regularizar ambientalmente o empreendimento/atividade, (bovinocultura), perante o Naturatins.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2017

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado, por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS:

Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente;

Bflora Agroflorestal e Participações S/A: Compromissado.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 158/2016

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e IRACI JOSÉ DE PAIVA.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 01 (um) ano para oportunizar o Compromissado regularizar ambientalmente sua atividade (agricultura) perante o Naturatins.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS:

Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente;

Iraci José de Paiva: Compromissado.

RURALTINS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 01/2017 para levantamento de beneficiários do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA na modalidade Compra com Doação Simultânea com dispensa de licitação, conforme art. 17 da Lei Nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

O RURALTINS - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, com sede à 302 Norte, Av. NS 02, Lt. 01 e 02 em Palmas - TOcantins, inscrita no CNPJ sob o nº 25.052.507/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Pedro Dias Correa da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, a luz do art. 16 da Lei Nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, combinado com o art. 4º do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e o inciso I da cláusula terceira do Termo de Adesão nº 13/2012, firmado entre o Governo do Estado e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, que estabelece as normas e procedimentos na modalidade Compra com Doação Simultânea, vem realizar Chamada Pública para levantamento de beneficiários fornecedores e consumidores de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos.

• OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a identificação da demanda e o cadastramento prévio de agricultores familiares que desejam comercializar e das entidades que queiram se beneficiar com os gêneros alimentícios adquiridos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade compra direta com doação simultânea para o exercício de 2018.

• DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES - agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aqüicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

UNIDADE RECEBEDORA - organização formalmente constituída que recebe os alimentos e os fornece a indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional e aqueles atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição, pelas demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e pela rede pública e filantrópica de ensino:

Rede Socioassistencial - unidades do Sistema Único de Assistência Social - SUAS que ofertem serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social:

a) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possua interface com as demais políticas públicas e articule, coordene e ofereça os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;

b) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP: equipamento voltado para o atendimento especializado à população em situação de rua;

c) Equipamento que ofereça o serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral; e

d) Entidade e organização de assistência social: entidade e organização sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, presta atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atua na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente esteja inscrita no conselho municipal de assistência social; e

Equipamentos de Alimentação e Nutrição:

a) Restaurantes Populares;

b) Cozinhas Comunitárias;

c) Bancos de Alimentos;

d) Estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de saúde, educação, justiça e segurança pública; e

e) Unidades hospitalares que se caracterizem como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e que destinem cem por cento de seus serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares exclusivamente ao Sistema Único de Saúde - SUS.

• DO CADASTRAMENTO

Os beneficiários fornecedores e consumidores, que tenham interesse em participarem do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA na modalidade compra como doação simultânea durante o exercício de 2018, deverão recorrer a Unidade Local ou Regional do RURALTINS do seu respectivo município até o dia 30 de novembro de 2017 e providenciar seu cadastramento.

Ficam facultadas as Entidades, a efetuarem seus cadastros diretamente no sítio do RURALTINS, conforme orientações do anexo único deste Edital.

O cadastramento das entidades será efetivado se a documentação comprobatória atender os requisitos exigidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos.

O cadastramento prévio não gera obrigação de aquisição dos gêneros alimentos, a efetivação do cadastramento somente se dará depois de promulgada no D.O.U., as metas, limites financeiros e aprovação da proposta por parte da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar do Nutricional Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

Pedro Dias Correa da Silva
Presidente

ANEXO ÚNICO

CADASTRAMENTO DE ENTIDADES

1. Entrar no Portal: <http://ruraltins.to.gov.br/no> menu Compra Direta Local - Cadastro de Entidades e inserir os dados solicitados para o cadastramento das Entidades;

1.1. No caso da entidade já ser beneficiada pelo programa nos anos anteriores manter o CNPJ atual e apenas atualizar os dados do sistema SICPAA.

2. No caso de Entidades Públicas que não possuam CNPJ próprio poderão utilizar o da Prefeitura ou da Secretaria a qual está vinculada tais como:

a) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

b) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP;

c) Restaurantes Populares;

d) Cozinhas Comunitárias;

e) Bancos de Alimentos;

f) Redes públicas de saúde, educação, justiça e segurança pública;

3. Quando se tratar da rede pública de ensino, Escolas Estaduais e Municipais, que não possuam CNPJ próprio, deverão utilizar respectivamente o CNPJ da Secretaria Estadual ou Municipal de Educação ou CNPJ da mantenedora, tais como Associações de Pais e Mestres e de Apoio.

4. Em se tratando de Entidade e Organização de assistência social sem fins lucrativos é obrigatório que estas estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme estabelece o §1º do art. 3º Resolução nº 62, de 24 de outubro de 2013 da MDS/ SESAN/GPAA.

5. Além do cadastramento das Entidades é necessário enviar anexo ao cadastramento o planejamento do quantitativo por produto que cada Entidade pretende receber. Para tanto disponibilizamos no Portal: <http://ruraltins.to.gov.br/no> menu Compra Direta Local - Portaria de Preços nº 319/2015, que consta a relação dos produtos a serem adquiridos dos agricultores e distribuídos as entidades cadastradas, porém, para selecionar e quantificar os produtos faz-se necessário observar se os mesmos são ofertados no respectivo município, para tanto, recomendamos recorrer a Unidade do RURALTINS.

Observação:

➤ Produtos de origem animal deverão ser inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF).

➤ Para os alimentos processados de origem vegetal e de panificação pela Vigilância Sanitária.

➤ Polpas de frutas devem ser registradas no SIF.

6. Recomendamos que estes trabalhos sejam articulados e efetuados em parceria com os técnicos da Unidade Local ou Regional do RURALTINS, pois os mesmos estão treinados e orientados sobre o recadastramento.

7. Após a conclusão do cadastramento no portal do RURALTINS, as Entidades deverão imprimir e juntar toda a documentação relacionada no formulário de cadastro, assinar e protocolizar na Unidade do Ruraltins que presta atendimento no respectivo Município até 30 de novembro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1368, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 16/10/2017 a 25/10/2017, das férias da servidora FÁBIA MIRANDA DA SILVA, Analista Jurídico de Defensoria Pública, matrícula nº 907411-2, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 08/01/2018 a 17/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1369, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 20/11/2017 a 29/11/2017, das férias do servidor JOSÉ WILISMAR BAIANO DA CONCEIÇÃO, Assistente de Defensoria Pública, matrícula nº 908424-0, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 16/10/2017 a 25/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

CONSELHO SUPERIOR**PORTARIA Nº 009, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Resolução-CSDP nº 001, de 03 de outubro de 2006, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 20/11/2017 a 19/12/2017, das férias da Corregedora-Geral IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ, referente ao exercício 2017/2, concedidas por meio da Portaria nº 004/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.833, de 24 de março de 2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 02/04/2018 a 1º/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente do Conselho Superior, em Palmas, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MURILO DA COSTA MACHADO
Presidente do Conselho Superior

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**

Processo nº 2017035650. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA FEIRA COBERTA DO JARDIM AURENY I, MUNICÍPIO DE PALMAS. Após exame da documentação apresentada e com base no PARECER TÉCNICO SEISP Nº 072/2017/SUPOBRAS, a Comissão de Licitação assim deliberou: Empresas INABILITADAS: VERTICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, por não apresentar em seu Atestado de Capacidade Técnica Operacional, os quantitativos mínimos para o serviço de "Piso de Alta Resistência e=12 mm", estando em desacordo com o item 3.1.5 "c" do edital. A empresa apresentou um Atestado de Capacidade Técnica Operacional de Subcontratação, porém não apresentou a documentação necessária, estando em desacordo com o item 3.1.5 "e" do edital; IRKA CONSTRUÇÕES LTDA, por não apresentar em seu Atestado de Capacidade Técnica Operacional, os quantitativos mínimos para o serviço de "Piso de Alta Resistência e=12 mm", estando em desacordo com o item 3.1.5 "c" do edital. Empresa HABILITADA: CREMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, por atender todas as exigências do certame. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário comercial, em dias úteis, pelos telefones (63) 2111-2736/2737. Informamos que o prazo para interposição de recurso se dará nos termos do item 6.2.1 do Edital. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada a sessão para abertura de proposta da empresa habilitada para o dia 23/10/2017, às 9h, no mesmo local da abertura da licitação.

Palmas, 11 de outubro de 2017.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGUIARNÓPOLIS**LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

"Altera a redação do artigo 239 da Lei Complementar nº 107, de 02 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal) e substitui o seu ANEXO I - Lista de Serviços".

O Prefeito Municipal de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 239 da Lei Complementar nº 107, de 02 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 239. O serviço considera-se prestado e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas seguintes hipóteses, quando será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário de serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso do serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX - do controle e tratamento de efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X - do florestamento, do reflorestamento, da sementeira, da adubação, da reparação de solo, do plantio, da silagem, da colheita, do corte, do descascamento de árvores, da silvicultura, da exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, da manutenção e da colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;

XI - da execução de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços anexa desta Lei Complementar;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13 da lista anexa;

XVII - do município em que está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Lista de Serviços anexa desta Lei Complementar;

XVIII - do estabelecimento do tomador de mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congêneres, a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços descritos pelos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços anexa desta Lei Complementar;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais serviços descritos pelo subitem 15.01 da Lista de Serviços anexa desta Lei Complementar;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços descritos pelos subitens 10.04 e 15.09 da Lista de Serviços anexa desta Lei Complementar.

§1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município, sempre que se dê a locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza aqui localizados.

§2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e o imposto devido neste Município sempre que se dê a exploração de extensão de rodovia aqui localizada.

§3º A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador

§4º No caso dos serviços descritos pelos subitens 10.04 e 15.09 da Lista de Serviços anexa desta Lei Complementar, o valor do imposto é devido ao município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§5º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos pelo subitem 15.01 da Lista de Serviços anexa desta Lei Complementar, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local de domicílio do tomador do serviço.

§6º Em caso de descumprimento do disposto no *caput* ou no §1º do art. 8º A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado." (NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 107, de 02 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal) é substituído pelo ora anexado à presente Lei o qual corresponde à nova lista de serviços decorrente da Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016 que alterou a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - observada a anterioridade nonagesimal, em relação ao artigo 1º e, ainda quanto aos subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02, constantes da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

II - a partir de 1º de janeiro de 2018, em relação ao artigo 2º e, ainda, quanto aos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, constantes da Lista de Serviços anexa a esta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aguiarnópolis - TO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2017.

IVAN PAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei, foi devidamente publicada no Placar Oficial do Município e Portal da Transparência.

Edmar Saraiva Mota
Chefe de Gabinete

ALVORADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2017/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017/FMS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS ZERO KM TRANSFORMADA EM UNIDADE MÓVEL MÉDICO/ODONTOLÓGICA, COM TODAS AS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Assinatura: 02/10/2017 - Vigência: 80 dias - CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO - CONTRATADA: TRANSRIO CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.726.521/0001-42 - Valor da contratação: R\$ 405.000,00.

Alvorada/TO, aos 03 de outubro de 2017.

Roberto Sampaio Alves
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ARAGOMINAS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o Pregão Presencial nº 018/2017, objetivando a Contratação de Empresa para consultoria e assessoria técnica especializada em recuperação de créditos, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS- TO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital, às 9h do dia 25 de outubro de 2017. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Rua Marinópolis, centro, Aragominas - TO, de segunda a sexta feira das 8h às 13h. Fone: (63) 3463-1012.

Aragominas/TO, 09 de outubro de 2017.

Natalícia Gomes Martins
Pregoeira

ARAGUACEMA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 044/2017**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGUACEMA-TO torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 013/2017, Aquisição de Pneus, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Araguacema-TO, realizado às 8h do dia 29 de setembro de 2017, onde chegou-se aos seguintes resultados, a empresa TOP 10 PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.404.267/0001-19, com sede na Av. Transbrasiliana, 1120, Serrano II, Paraíso do Tocantins-TO, CEP: 776000-000, foi vencedor dos item julgados totalizando R\$ 37.104,00 (trinta e sete mil e cento e quatorze reais) a empresa VILA NOVA E ARAUJO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 01.061.313/0001-12, situada na Av. Transbrasiliana, s/n, QD 103, Lt 04, Setor Leste, Paraíso do Tocantins-TO, CEP: 77.600,00, foi vencedor dos item julgados totalizando R\$ 44.424,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte quatro reais). Portanto, desde a data desta publicação as empresas acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de preço, com esta municipalidade. Araguacema-TO, 04 de outubro de 2017.

PROCESSO Nº 045/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGUACEMA-TO torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 014/2017, Aquisições de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, com fornecimento na Cidade de Paraíso do Tocantins, para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Araguacema-TO, realizado às 10h do dia 29 de setembro de 2017, onde chegou-se aos seguintes resultados, a empresa POSTO MILENA LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.673.698/0001-79, com sede na Av. Transbrasiliana Esq com a Av. B, s/nº, QD 28, Lt 09 ao 14, QD 29, Lt 04 ao 28 - Setor Milena, Paraíso do Tocantins. CEP: 77.600.00, foi vencedora dos item totalizando R\$ 550.400,00 (quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos reais). Portanto, desde a data desta publicação as empresas acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de preço, com esta municipalidade. Araguacema-TO, 04 de outubro de 2017.

Rafael Nogueira Leite
Pregoeiro

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA torna público o extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 013/2017 OBJETO: Aquisição de Pneus, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADOS: TOP 10 PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.404.267/0001-19, com sede a Av. Transbrasiliana, 1120, serrano II, Paraíso do Tocantins-TO, CEP: 776000-000, foi vencedor dos itens julgados totalizando R\$ 37.104,00 (trinta e sete mil e cento e quatorze reais) a empresa VILA NOVA E ARAUJO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 01.061.313/0001-12, situada na Av. Transbrasiliana s/n QD 103 Lt 04 Setor leste Paraíso do Tocantins-TO, CEP: 77.600,00, foi vencedor dos itens julgados totalizando R\$ 44.424,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte quatro reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua Assinatura. BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

Araguacema, 04 de outubro de 2017.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA torna público o extrato de ATADE REGISTRO DE PREÇO, referente ao processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 014/2017 OBJETO: Aquisições de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, com fornecimento na Cidade de Paraíso do Tocantins, para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde CONTRATADOS: POSTO MILENA LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.673.698/0001-79, com sede na Av. Transbrasiliana Esq com a Av. B, s/nº, QD 28, Lt 09 ao 14, QD 29, Lt 04 ao 28 - Setor Milena, Paraíso do Tocantins. CEP: 77.600.00, foi vencedora dos itens totalizando R\$ 550.400,00 (quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua Assinatura. BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

Araguacema, 04 de outubro de 2017.

Cleitonett Pereira Rocha
Gestor do Fundo

BANDEIRANTES DO TOCANTINS**EXTRATO DE ADESÃO**

O Município de Bandeirantes do Tocantins-TO, através do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, torna pública a adesão parcial a ata de registro de preço PM-BAND nº 033/2017 advinda da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins-TO, que tem por objeto o registro de preço para a contratação de empresa para a confecção de uniformes (camisetas, conjuntos, coletes, faixas). Em que a empresa Franco & Lins Ltda sagrou-se vencedora da referida ata de registro de preço. Valor da adesão R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais).

Bandeirantes Tocantins, 09 de outubro de 2017.

BLENA L. LOPES DA SILVA
Gestora FMAS

ATO AVISO DE PREGÃO

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS torna pública a republicação da licitação PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND nº 042/2017, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de segurança, ferramentas, epi e materiais de suporte para os eletricitistas desta Municipalidade, Solicitado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital, a realizar-se no dia 31/10/2017, às 8h30. Os editais e seus anexos poderão ser obtidos, na sala da comissão permanente de licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins-TO, por e-mail: bandlicitacao@gmail.com ou no site www.prefeiturabandeirantes.to.gov.br. Mais informações (63) 3432-1196.

Bandeirantes Tocantins, 10 de outubro 2017.

José Mário Zambon Teixeira
Prefeito Municipal

CACHOEIRINHA**AVISO DE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO avisa, a quem possa interessar, que no dia 26 de novembro de 2017 realizará CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS para preenchimento de vagas existente no seu Quadro Geral de Provedimento Efetivo, conforme Edital publicado no site: www.lexconsultoria.net.br.

Cachoeirinha/TO, 02 de outubro de 2017.

Marcia Miranda Aguiar
Presidente da Comissão do Concurso Público

COLINAS DO TOCANTINS**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017/PMCO/TO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº050/2017/PMCO/TO

Nº PROCESSO: 2017007147

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017/PMCO/TO

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) (vasilhame 13 kg e 45 Kg) e fornecimento de galão de água mineral com fornecimento de vasilhame, para ser fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 02/10/2017 a 02/10/2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 01.795.483/0001-20, (SEDE NOVA) com endereço Rua 01, s/n - Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins - TO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 12.366.625/0001-50, com endereço na Rua 03, nº 1755, Centro, Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-00. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.359.904.0001-24 com endereço na Rua Melciades Jose de Siqueira, nº 165, Centro - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-00. DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CLEUTIANO BEZERRA DO VALE - ME- Nome de Fantasia: SHEL GAS, inscrita no CNPJ sob nº 08.934.084/0001-42, com sede na Avenida Ludovico Teixeira, nº 716, Centro, Colinas do Tocantins/TO-CEP: 77.760-00.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS - VALOR TOTAL: R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais), para atender as necessidades da Administração Municipal.

ÓRGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO - VALOR TOTAL: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ÓRGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS/TO - VALOR TOTAL: R\$ 57.267,00 (cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 159.627,00 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e sete reais). A íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo Administrativo nº 050/2017/PMCO/TO-Nº PROCESSO 2017007147.

Colinas do Tocantins/TO, aos dois (02) dias do mês de outubro de 2017.

ADRIANO RABELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017/PMCO/TO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017/PMCO/TO

Nº PROCESSO 2017005710

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017/PMCO/TO

OBJETO: Registro de Preço a futura, eventual e parcelada prestação de serviços de Buffet para organização e fornecimento de coquetéis, coffee breaks, lanches, jantares, café da manhã e ornamentação de local para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Colinas do Tocantins/TO.

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 06/09/2017 a 06/09/2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 01.795.483/0001-20, (SEDE NOVA) com endereço Rua 01, s/n - Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins - TO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 12.366.625/0001-50, com endereço na Rua 03, nº 1755, Centro, Colinas do Tocantins/TO. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.244.984/0001-66, Rua Hiumas, 1276, Bairro Sul, Colinas do Tocantins/TO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Melciades Jose de Siqueira, nº 165, Centro - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.359.904.0001-24. DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ZELIA MARIA SIQUEIRA DA SILVA - ME - Nome Fantasia: ZS BUFFET & DECORAÇÕES, inscrito no CNPJ sob nº 14.157.355/0001-01, com endereço na Avenida Tiradentes, nº 1196 - Centro - Colinas do Tocantins/TO, CEP: 77.760-000-telefones: (63) 3476-1767/9981-5160/98463-2763 - E-mail: zsbuffetdecoracoes@hotmail.com. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS - VALOR TOTAL: R\$ 61.289,00 (sessenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais), para atender as necessidades da Administração Municipal - ÓRGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO - VALOR TOTAL: R\$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. ÓRGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO - VALOR TOTAL: R\$ 37.592,00 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - ÓRGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS/TO - VALOR TOTAL: R\$ 30.679,00 (trinta mil seiscentos e setenta e nove reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 408.060,00 (quatrocentos e oito mil e sessenta reais). A íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo Administrativo nº 052/2017/FMSCO/TO- Nº PROCESSO 2017005710.

Colinas do Tocantins/TO, aos seis (06) dias do mês de setembro de 2017.

ADRIANO RABELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

DIANÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna pública e comunica aos interessados a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 040/2017 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de manutenção predial preventiva e corretiva e de conservação dos prédios municipais e reparos de vias públicas, mediante o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com disponibilização de ferramentas e equipamentos, para atender necessidades da Administração Municipal conforme especificações constantes no edital. Data e Horário: 30/10/2017, às 8h30.

As Sessões serão realizadas na Sala de Licitações na Avenida 7 de Setembro, nº 260, Sala 04, 1º Andar, Centro, Dianópolis-TO.

Informações Gerais: Fone: (63)3692 1759, e-mail: cpl@dianopolis.to.gov.br

Dianópolis-TO, 11 de outubro de 2017.

ALBA AMORIM DE SOUZA
Pregoeira

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, atendendo ao princípio da publicidade torna público que realizará as licitações abaixo discriminadas, na modalidade pregão presencial para registro de preços, nas datas e horários a seguir, estando o edital disponível no endereço eletrônico <http://www.divinopolis.to.gov.br/assim> como na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, endereço Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro, Divinópolis do Tocantins - TO, Tel. 63- 3531 1177.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - Abertura: 24 de outubro de 2017, às 14h, visando à contratação de Microempreendedor Individual, na forma Lei para eventual e futura contratação para prestação de serviços de: Locação de aparelhagem de som e divulgação em carro de som, de publicidade institucional, a fim de atender aos Fundos e Secretarias Municipais do município de Divinópolis do Tocantins - TO.

Divinópolis do Tocantins, 09 de outubro de 2017.

Manoel de S. Lima
Pregoeiro

DUERÉ**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE DUERÉ, torna público que fará realizar os seguintes Processos Licitatórios, conforme segue abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de materiais esportivos, para manutenção das atividades do município de Dueré. Data: 26/10/2017, às 08h3.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de materiais elétricos diversos, para manutenção das atividades, compreendendo a Prefeitura e Fundos Municipais. Data: 26/10/2017, às 10h30.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em recauchutagem de pneumáticos para manutenção da frota municipal do município de Dueré. Data: 26/10/2017, às 14h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de portal público para transparência dos atos administrativos do município de Dueré. Data: 26/10/2017, às 16h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - Contratação de empresa para consultoria e assessoria fiscal de índice do V.A do município de Dueré. Data: 27/10/2017 às 8h30.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - REPUBLICAÇÃO - Locação de veículos, maquinários e implementos diversos, para manutenção das atividades municipais. Data: 27/10/2017, às 10h30. Editais e mais informações na CPL de Dueré, na sede da Prefeitura Municipal.

Tatyanne Barbosa de Carvalho
Pregoeira Municipal

GURUPI**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE 1º TERMO ADITIVO**

A Câmara Municipal de Gurupi, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, torna público que realizou na data de 1º de setembro de 2017, o 1º Termo Aditivo ao contrato nº16/2017, referente ao Pregão Presencial nº 010/2017, com a empresa A. A. Santos EIRELI -ME. Com o objetivo de realizar o acréscimo de um veículo com Valor Unitário: R\$ 2.535,00 como o Valor Total para 04 meses : R\$ 10.140,00 de acordo com o previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Câmara Municipal de Gurupi. Publique-se; Divulgue-se; Gurupi -TO, 11 de outubro de 2017.

Francisco Andrade
Presidente CPL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Gurupi, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, torna público que realizará as seguintes LICITAÇÕES de acordo com a LC 123/2006, assim caracterizadas:

Tomada de Preços nº. 001/2017 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica, aos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Gurupi, especialmente aos seus titulares, como parte da CODAP – Cota de Despesas de Atividades Parlamentares. Data: 27/10/2017. Horário: 09h; Pregão Presencial nº. 013/2017 – REGISTRO PREÇOS para Gerenciamento, Implantação e Operação da própria contratada com utilização de Cartão Magnético, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Gurupi – TO. Data: 27/10/2017. Horário: 10h30min.

Edital completo na Câmara Municipal de Gurupi. Publique-se; Divulga-se; Gurupi - TO, 10 de outubro de 2017. Francisco Andrade – Presidente CPL

JUARINA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 PROCESSO Nº 006/2017 CONTRATO Nº 010/2017.

OBJETO: Aquisição de combustíveis e derivados destinados a frota do Fundo municipal de Saúde de Juarina durante o ano de 2017, conforme processo de inexigibilidade de licitação.

FAVORECIDO: AUTO POSTO MARANATA LTDA - EPP.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total é de R\$ 23.075,00 (vinte e três mil e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

Juarina - TO, 11 de outubro de 2017.

LUCIANA ALVES DA COSTA
Presidente do FMS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 PROCESSO Nº 004/2017 CONTRATO Nº 006/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis e derivados destinado ao veículo do Fundo Municipal de Assistência Social de Juarina durante o ano de 2017.

FAVORECIDO: AUTO POSTO MARANATA LTDA - EPP.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total é de R\$ 6.925,00 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

Juarina - TO, 11 de outubro de 2017.

ADRIANA LÉCIA TERTO XAVIER
Presidente do FMAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017 PROCESSO Nº 031/2017 CONTRATO Nº 031/2017.

OBJETO: Contratação direta de empresa para apresentação de show artístico na realização da festa de comemoração do aniversário do município de Juarina - TO.

FAVORECIDO: MAX Serviços de Construção Civil e Locações EIRELI-ME.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total é de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). **VIGÊNCIA:** Da data da assinatura até o dia 10 de Novembro de 2017.

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 PROCESSO Nº 029/2017 CONTRATO Nº 030/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis e derivados destinados a frota da Prefeitura Municipal de Juarina durante o ano de 2017.

FAVORECIDO: AUTO POSTO MARANATA LTDA - EPP.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total é de R\$ 64.230,00 (sessenta e quatro mil duzentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

Juarina - TO, 11 de outubro de 2017.

ANTONIO IVO GOMES DINIZ
Prefeito Municipal

LAGOA DA CONFUSÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº 944/2017 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata aquisição de aparelhos de ar-condicionado, tendo como vencedoras as Empresas: DISTRIBUIDORA MULT MARCAS LTDA - CNPJ 05.511.763/0001-10, vencedora dos itens:2.0, perfazendo o valor de R\$ 33.800,00; L.R. DOS REIS-ME - CNPJ 23.004.406/0001-48, vencedora dos itens:3.0, perfazendo o valor de R\$ 161.000,00; REAL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - CNPJ 20.486.642/0001-50, vencedora dos itens:4.0, perfazendo o valor de R\$ 63.900,00; JM SILVA PAPELARIA EIRELI-ME - CNPJ 17.158.968/0001-43, vencedora dos itens:1.0, perfazendo o valor de R\$ 73.500,00; Totalizando o Valor de R\$ 332.200,00 (trezentos e trinta e dois mil e duzentos reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 04/10/2018 e esta disponível no site . Maiores informações no endereço RUA FIRMINO LACERDA, nº 25, CENTRO, LAGOA DA CONFUSAO, Fone: (63) 3364-1520.

LAGOA DA CONFUSAO, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

NELSON ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**TOMADA DE PREÇO Nº 040/2017**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, torna público que irá realizar licitação tipo Menor Preço por Item, visando a contratação de empresa especializada na área de Pintura Predial nas escolas públicas do município de Lagoa da Confusão, de acordo com as condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 040/2017. ABERTURA: 31 de outubro de 2017, às 9h. LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520, de 2002 e 8.666, de 1993 e atualizações. O Edital e Anexos poderão ser retirados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, na Rua Firmino Lacerda nº 25, Centro, Lagoa da Confusão-TO. Maiores informações pelo telefone (63) 3364-1623.

DACIO NARDEL DOS SANTOS BARBOSA
Pregoeiro**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão-TO, torna público que irá realizar licitação tipo Menor Preço por Item, visando a contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para a realização de limpeza, construção, reforma e pintura de meio fio e área de passeio dos pedestres dentro do perímetro urbano na cidade de Lagoa da Confusão-TO, de acordo com as condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 041/2017. ABERTURA: 31 de outubro de 2017, às 14h. LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520, de 2002 e 8.666, de 1993 e atualizações. O Edital e Anexos poderão ser retirados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, na Rua Firmino Lacerda nº 25, Centro, Lagoa da Confusão-TO. Maiores informações pelo telefone (63) 3364-1623.

DACIO NARDEL DOS SANTOS BARBOSA
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar no dia 30 de Outubro de 2017, às 9h, no Prédio do Paço Municipal, sito na Rua Firmino Lacerda, 25, Centro, Lagoa da Confusão - TO, licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo EMPREITADA GLOBAL, para EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DONA JULIA PELEGRINI, NA CIDADE DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e de 14h às 18h, ou através do telefone (63) 3364-1623.

NEURA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Juventude**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar no dia 30 de Outubro de 2017, às 14h, no Prédio do Paço Municipal, sito na Rua Firmino Lacerda, 25, Centro, Lagoa da Confusão - TO, licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo EMPREITADA GLOBAL, para EXECUÇÃO DE OBRAS PARA TÉRMINO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DONA JULIA PELEGRINI, NA CIDADE DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e de 14h às 18h, ou através do telefone (63) 3364-1623.

NEURA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Juventude**MIRACEMA DO TOCANTINS****EXTRATO DE RESULTADO**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA TOCANTINENSE DE GASE INDUSTRIAL LTDA ME
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Recargas e Cilindros de Oxigênio Medicinal.
BASE LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 011/2017 Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93
VALOR TOTAL: R\$ 269.980,00 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais).
RECURSOS: Classificação Funcional: 10.301.0210.2.205 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30 Fonte: 40
SEGNATARIOS: Julimar Benjamim S de Castro e COMERCIAL E DISTRIBUIDORA TOCANTINENSE DE GASE INDUSTRIAL LTDA ME

EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA TOCANTINENSE DE GASE INDUSTRIAL LTDA ME
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Recargas e Cilindros de Oxigênio Medicinal.
VIGENCIA: A vigência desta Ata será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.
BASE LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 011/2017 Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93
VALOR TOTAL: R\$ 269.980,00 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais).
RECURSOS: Classificação Funcional: 10.301.0210.2.205 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30 Fonte: 40
SEGNATARIOS: Julimar Benjamim S de Castro e COMERCIAL E DISTRIBUIDORA TOCANTINENSE DE GASE INDUSTRIAL LTDA ME

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017 - PROC. 119/2017 - Conforme DOU nº 185 de 26/09/2017, pag 230, tendo como Abertura dia 11/10/2017, às 8h30, visando a aquisição de Medicamentos Controlados e Injetáveis, para atender o Fundo Municipal de Saúde, o mesmo fica suspenso para adequações Editalicias.

NOVO ALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ALEGRE-TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Rua 12 de Março, Qd. 07, Lt. 03, S/N, Centro, Novo Alegre/Tocantins: PROCESSO Nº 049/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - (SRP), dia 27 de Outubro de 2017 às 08h00min horas Local, tipo Menor Preço Por Item, visando a Aquisição de Um Veículo Tipo Pick-Up, Cabine Dupla, Diesel, para atender as necessidades do Fundo de Saúde de Novo Alegre - To, considerando a deserção do primeiro chamamento. O Edital esta a disposição e devera ser adquirido junto à CPL em Novo Alegre-TO, das 7h às 11h. Informações Tel.: (63) 3695-1279. Novo Alegre/TO, 11 de outubro de 2017. ELIANE DO PRADO ARAUJO CRUZ - Gestora do Fundo Saúde.

PEDRO AFONSO**EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017**

PROCESSO Nº 089/2017, ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
 OBJETO: Constitui objeto do presente futuras aquisição de veículo usado tipo ônibus. VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua publicação.
 Empresa Vencedora: S. ZAVATINI EIRELI -MECNPJ 15.428.165/0001-36, com o valor Total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - data da realização 25/07/2017

Joelma Gorete Carvalho e Oliveira
 Presidente Da Comissão De Licitação

EXTRATO DE RESULTADO DO CONTRATO Nº 089/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente futuras aquisição de veículo usado tipo ônibus.
 PRAZO: 04 (quatro) meses, contados a partir da sua publicação.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.
 CONTRATADA: S. ZAVATINI EIRELI -MECNPJ 15.428.165/0001-36
 VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
 RECURSOS: Classificação Funcional: 15.451.0014.2.087. Natureza da despesa: 4.4.90.52, Fonte: 10.
 SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e S. ZavatiniEireli-ME, Data da assinatura: 1º/09/2017.

PONTE ALTA DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015
 OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 001/2015 (Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ponte Alta do Tocantins) até o dia 28 de fevereiro de 2018.
 DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2017.
 SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins, CNPJ 13.006.346/0001-49 e Profarm Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA, CNPJ 00.545.222/0001-90.

Ponte Alta do Tocantins/TO, 10 de outubro de 2017.

Maria Abadia Rosa
 Pregoeira

SUCUPIRA**AVISOS DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**

A Prefeitura Municipal de Sucupira - TO torna público que fará realizar no dia 1º DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017, às 8h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Angico, s/n, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, contratação de empresa para construção de uma praça pública no Ar-3, em Sucupira - TO, conforme Termo de Referência do Edital e Elementos Instrutores Fornecidos. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: cplsucupira@hotmail.com.

Sucupira, 11 de outubro de 2017.

Luanna da Silva Ribeiro
 Presidente

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Sucupira - TO torna público que fará realizar no dia 1º DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017 às 09h30min na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Angico, s/n, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, contratação de empresa para construção da praça do Centro, em Sucupira - TO, conforme Termo de Referência do Edital e Elementos Instrutores Fornecidos. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: cplsucupira@hotmail.com.

Sucupira, 11 de outubro de 2017.

Luanna da Silva Ribeiro
 Presidente

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Sucupira - TO torna público que fará realizar no dia 1º DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017, às 11h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Angico, s/n, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, contratação de empresa para recapeamento de pavimentação asfáltica, calçadas, drenagem e sinalização horizontal e vertical em vias públicas, conforme Termo de Referência do Edital e Elementos Instrutores Fornecidos. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: cplsucupira@hotmail.com.

Sucupira, 11 de outubro de 2017.

Luanna da Silva Ribeiro
 Presidente

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Sucupira - TO torna público que fará realizar no dia 1º DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017, às 13h30, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Angico, s/n, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, contratação de empresa para perfuração de um poço artesianos tubular profundo com reservatório e rede de distribuição no Povoado Barranópolis, em Sucupira, conforme Termo de Referência do Edital e Elementos Instrutores Fornecidos. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: cplsucupira@hotmail.com.

Sucupira, 11 de outubro de 2017.

Luanna da Silva Ribeiro
 Presidente

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Sucupira - TO torna público que fará realizar no dia 1º DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017, às 15h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Angico, s/n, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, contratação de empresa para construção de garagem e muro na UBS, no município de Sucupira-TO, conforme Termo de Referência do Edital e Elementos Instrutores Fornecidos. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: cplsucupira@hotmail.com.

Sucupira, 11 de outubro de 2017.

Luanna da Silva Ribeiro
 Presidente

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PORTO FRANCO ENERGÉTICA S/A
CNPJ/MF: 06.091.966/0001-68 NIRE: 17 3 000266 6 JUCETINS

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Diretoria da PORTO FRANCO ENERGÉTICA S/A convoca os acionistas da COMPANHIA para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 18 de outubro de 2017, às 8h, na sede da empresa, na Estrada Municipal Dianópolis/Boa Sorte, Km 25, Zona Rural, Dianópolis/TO, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

1 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

Destinação do resultado do exercício de 2016;

Outros assuntos de interesse da COMPANHIA.

O acionista que desejar ser representado deverá apresentar os documentos previstos no §1º do art. 126 da Lei 6.404/76, exibindo cópias de documento de identidade, procuração com poderes específicos, com firma reconhecida em cartório e cópia do ato constitutivo atualizado do representado, se pessoa jurídica.

A partir dessa data, ficam à disposição dos senhores acionistas na sede da empresa os documentos que serão objeto de deliberação, nos termos do artigo 133 da Lei 6.404/76. Poderão ainda ser obtidos durante a Assembleia.

Dianópolis/TO, 06 de outubro de 2017.

EDGARD CREMA
Diretor Presidente



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS
Autarquia Federal criada pela Lei 4769/65

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 05/2017

O Conselho Regional de Administração do Tocantins - CRA-TO, via de seu Presidente eleito, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 4.769/65, regulamentada pelo Decreto 61.934/67, vem NOTIFICAR AS PESSOAS FÍSICAS abaixo relacionadas que se encontram em local incerto e não sabido, para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, regularizar as pendências e atualizar o endereço perante esta Entidade, sito à Quadra 602 Norte, Conjunto 01, Lote 06 - Plano Diretor Norte - CEP - 77.006-700 - Palmas - TO, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis com base no art. 51 do Decreto 61.934/67:

ADRIANA SOUSA LUZ	NIELTHON DIOGO M. COELHO MODESTO
ALISSON DOS SANTOS GAMA	NÚBIA MARIA VIEIRA AMORIM
AMANDA GRAZIELA SARDA	OLÍVIA COELHO MACEDO
ANDELITON MONTEIRO LIMA	OSVALDINA ARAÚJO CARNEIRO
ANTONIEL GOUVEIA DE SOUSA	PATRICIA ALVES SILVA GÁSPIO
ARIOSVALDO ALVES RODRIGUES ARAÚJO	PATRICIA CAMPOS BARROS
CAMILA PIRES MILHOMEM	MÁVIA CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CHARLENE RIBEIRO GOMES	PATRICIA DE OLIVEIRA
CLÁUDIO ALMEIDA FEITOSA	PATRICIA DOMINGUES C. DE OLIVEIRA
DEUSANIR RESENDE DA SILVA	MILENA SARAIVA F. GOBBI
ELIZAETE SIPAUBA DE OLIVEIRA	MOISÉS COSTA LIMA
FRANCISCO AMÂNCIO DA SILVA	MOISÉS RIBEIRO DE CARVALHO
GAUDÊNCIA FERNANDES MENDES NETA	PATRICIA NOLETO DE ANDRADE
GUYMAG CASTRO SILVA	PAULA REGINA M. NEPOMUCENO
JAILTON PEREIRA BEZERRA	POLLYANA LELES TERRA
JAQUELINA CORDEIRO SOARES	POTIRA DE SOUSA LIMA
JERDEAN LIRA	RAFAEL GUIMARÃES FONSECA
JOÃO LUIZ MARQUES DE OLIVEIRA	RAFAEL MADUREIRA CARVALHO
JOEL RAMOS GADELHA FILHO	RAIMUNDA WÂNIA ALVES DA SILVA
JOSIMAR FÉLIX DE MELO	RENAM MACEDO SILVA
JÚLIO CÉSAR GALVÃO	RENER BORGES DOS ANJOS
KEILIANY ARAÚJO BORGES RODRIGUES	RITA RODRIGUES DE SOUSA LOPES
KELLYMAR DA CUNHA	RUBIANA DIAS QUEIROZ PAULA
LAENNA SILVA NOIA RIBEIRO	SELEDÔNIO LIMA JÚNIOR
LENICE GOMES FERNANDES	SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
LUCIANA MENDONÇA CABRAL FORTALEZA	SERGIO MURILO XAVIER
LUZINETE C. DA SILVA SANTOS	SONIA MARIA GUEDES DA SILVA
MAIKON PAULO TEIXEIRA FAGUNDES	SUNDAR SINGH BORGES DE JESUS
MANOEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	SUZZANA DA MOTA COSTA
MÁRCIO LEON BURMANN VARANDA	TACILLA LORENA PAJEÚ ALVES
MÁRCIO VIANA SARDINHA	TAIANE DE AZEVEDO DIAS BUENO
MARCOS DE SOUSA SILVA	TATIANA ARAÚJO ROCHA
MARIA DE NAZARÉ CARMO SILVA	ULISSES SOUSA BARROS
MARIANA FRANCISCA SÁ	VAGNER ALVES FERREIRA FILHO
MARILÉIA FERREIRA MOTA	VALDILENE PEREIRA DA SILVA
MARILZE PEREIRA BARBOSA	VALÉRIA FONSECA PRIMO
MARLI PIRES CAVALCANTE	VALESTON PATROCÍNIO PINTO FILHO
MAURO JÚLIO BATISTA CAVALCANTE	WASHINGTON PEDROSO SOARES

ADM. EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COÊLHO
Presidente
CRA - TO - 00003

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

APENERY MINERAÇÃO LTDA, CNPJ 53.622130/0001-22, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a renovação da Licença de Operação nº 2173/2014 (processo nº 154/1992) para Atividade de Mineração (pedreira - extração de granito), localizada na Fazenda Socorro, lot. Santa Fé, lote 16 - Taquaralto, município de Palmas-TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

TATIANNNA NUNES MACEDO ARCANJO-ME, CNPJ nº 09.065.933/0001-31, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de extração e beneficiamento de areia, para uso direto na construção civil, em 48,79 ha, localizada na Fazenda Sítio Novo Descoberto, Zona Rural, município de Dianópolis, estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Océlio Nobre da Silva, CPF nº 396.505.532-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão de Licença Prévia, Instalação, Operação e Outorga para as atividades de bovinocultura e barramento de pequeno porte para à Fazenda Maquimtana no Município de Pequizeiro/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 024/2017
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS 25ª REGIÃO - TO.
CONTRATADO: HWE - INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de peças de informática para reposição, conforme processo licitatório na modalidade por dispensa nº 024/2017.
VALOR: R\$ 104,00
VIGÊNCIA: 12/09/2017 a 12/10/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 025/2017
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS 25ª REGIÃO - TO.
CONTRATADO: WESLEY RODRIGUES LIMA.
OBJETO: Contratação profissional para criação, reformulação e manutenção de website, conforme processo licitatório na modalidade por dispensa nº 025/2017.
VALOR: R\$ 7.700,00
VIGÊNCIA: 29/09/2017 a 29/09/2018.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 006/2017
CONCEDENTE: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS 25ª REGIÃO - TO.
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL - ABEPSS
OBJETO: Repasse de recurso financeiro para participar do custeio da realização do evento - Oficina Regional Norte, conforme processo nº 006/2017.
VALOR: R\$ 2.000,00
VIGÊNCIA: 26/09/2017 à 11/10/2017.

DENGUE
— ZIKA —
CHIKUNGUNYA
O PRÓXIMO ALVO
DO **MOSQUITO**
PODE ESTAR
NA SUA CASA



O GOVERNO INTENSIFICOU O COMBATE AO *Aedes aegypti*, MAS É PRECISO QUE VOCÊ FAÇA SUA PARTE. AJUDE A COMBATER A DENGUE, A CHIKUNGUNYA E A ZIKA, QUE PODE CAUSAR MICROCEFALIA EM BEBÊS, ELIMINANDO TODA ÁGUA PARADA, POR MENOR QUE ELA SEJA.

WWW.PORTAL.TO.GOV.BR